



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVII - ESTADO DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025 Nº 6749



PODER EXECUTIVO
PALÁCIO ARAGUAIA GOVERNADOR
JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 366 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

GILVÂNIA JOSEFA CABRAL JANSEN, matrícula 838140-3, para o exercício da Função Comissionada de Supervisor Assistencial - Concentração de Serviço I - FC-SCS-I, da Secretaria da Saúde, no Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança, Dona Regina Siqueira Campos, em Palmas, a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 29 dias do mês de janeiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 376 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

ANTÔNIA AZEVEDO MACHADO TRIERS, matrícula 811170-2, para o exercício da Função Comissionada de Supervisor de Serviços Operacionais - FC-SSO-II, da Secretaria da Saúde, no Hospital Materno Infantil de Porto Nacional - Edmunda Aires Cavalcante, Tia Dedé, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 377 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

CLARIZÂNGELA BATISTA PIMENTEL, matrícula 1021346-2, para o exercício da Função Comissionada de Chefe do Núcleo de Cartório da 71ª Delegacia de Polícia / 71ª DP - Porto Nacional - FCSP-1, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 378 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 1º de janeiro de 2025:

- ADÃO PORFÍRIO DA SILVA, matrícula 11152460-1, FCA-3;
- ADRIANA CRISTINA AAIRES DE OLIVEIRA, matrícula 92384-1, FCA-1;
- ALLIANA JOSÉ MARIA, matrícula 11217642-1, FCA-6;
- ANDRÉ LUIZ DUTRA MOTA, matrícula 11180498-1, FCA-3;
- CLEIDIANE DA SILVA VERAS E SILVA, matrícula 11554622-1, FCA-6;
- DARQUE ANE RIBEIRO DOS SANTOS DE CASTRO ALVES, matrícula 959070-1, FCA-1;

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	5
CASA CIVIL	5
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	7
POLÍCIA MILITAR	7
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	9
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	9
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	12
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	12
SECRETARIA DA FAZENDA	22
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	27
SECRETARIA DA SAÚDE	28
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	39
SECRETARIA DO TURISMO	55
AEM	55
AMETO	56
DETRAN	56
FOMENTO	72
IGEPREV	72
NATURATINS	73
RURALTINS	73
TOCANTINS PARCERIAS	74
UNITINS	74
TRIBUNAL DE CONTAS	75
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	76
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	79

7. DELIO LINO MOTA, matrícula 858265-3, FCA-4;
8. DOMINGOS TEIXEIRA BASTOS, matrícula 1231529-10, FCA-3;
9. ELY CARLOS LIANDRO DOS SANTOS, matrícula 11457112-1, FCA-3;
10. FABRÍCIO ROCHA DE SOUSA, matrícula 1086979-2, FCA-5;
11. GEOVANE BARBOSA FRAZÃO, matrícula 860405-1, FCA-6;
12. GIANE SABINA TOLEDANO PEREIRA, matrícula 11149647-2, FCA-3;
13. HABRAÃO CRUZ AGUIAR, matrícula 1086987-3, FCA-1;
14. HALYCÉIA DOS SANTOS FERREIRA, matrícula 11224665-1, FCA-3;
15. IRANA RUFINO DE ARAÚJO, matrícula 788792-1, FCA-3;
16. ISRAEL SOUSA E SILVA, matrícula 1288245-2, FCA-1;
17. JOÃO GOMES DO NASCIMENTO, matrícula 11517719-1, FCA-1;
18. JOSÉ OTAVIO DE ALMEIDA FILHO, matrícula 1286129-1, FCA-6;
19. JÚLIO CÉSAR PEREIRA, matrícula 1021451-1, FCA-6;
20. JUSSARA ESTIVÁRIA GONÇALVES FERNANDES, matrícula 11753838-1, FCA-3;
21. LAUDINEI ALVES DA SILVA, matrícula 11153890-1, FCA-1;
22. LEANDRO VIEIRA FERNANDES, matrícula 1281160-1, FCA-6;
23. LEODILENE VIEIRA DA SILVA, matrícula 1126709-2, FCA-3;
24. MARCOS ROBERTO SOLINO DE SOUZA JÚNIOR, matrícula 1159607-2, FCA-6;
25. MARIA DO SOCORRO SOARES SEVERINO, matrícula 397961-2, FCA-4;
26. MICHELLE INGRETTE REIS BEZERRA, matrícula 11150300-2, FCA-1;
27. MIGUEL MARQUES DOS SANTOS, matrícula 954084-4, FCA-3;
28. PAULO HENRIQUE FERREIRA LIMA, matrícula 11150440-2, FCA-4;
29. PHELIPPE LUIZ DAMASCENO ARAÚJO, matrícula 11179732-1, FCA-4;
30. RANIERE BRITO DA LUZ GOMES, matrícula 11160578-1, FCA-5;
31. RENATO RAMOS DOS SANTOS, matrícula 627474-4, FCA-6;
32. ROBERTO RIVELINO MONTEIRO DE MOURA, matrícula 11150629-2, FCA-3;
33. SIDINEY REIS DE FARIAS, matrícula 634910-1, FCA-6;
34. VANUSA MARTINS CARDOSO GOMES, matrícula 522070-1, FCA-4.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 379 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício da Função Comissionada de Supervisor de Fiscalização - FCSF-DETRAN-1, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 1º de janeiro de 2025:



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

1. ADONEL COELHO ALVES, matrícula 11457678-1;
2. ARNON TAVARES PINHEIRO, matrícula 743437-4;
3. MANOEL PEREIRA REGES, matrícula 756158-5;
4. MÁRCIO LOPES DE SOUZA, matrícula 824528-6;
5. TIAGO RAIMUNDO FERREIRA CALADO, matrícula 11236590-1.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 380 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

as servidoras adiante indicadas para o exercício da Função Comissionada de Supervisor de Balcão - FCSF-DETRAN-2, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 1º de janeiro de 2025:

1. CARME LUCIA CARDOSO FREITAS, matrícula 11219530-1;
2. JEICIANE CARVALHO VIRGINIO, matrícula 11226145-1;
3. MARCIA CHRISTINE RODRIGUES PAIVA DA SILVA, matrícula 11159669-1;
4. NÁGYLLA SAMARA CRUZ ALVIM, matrícula 1163566-2.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 381 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

ISMÊNIA WANDERLEY ALMEIDA, matrícula 1088602-1, para o exercício da Função Comissionada de Gestão - FCG-1, no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 382 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

PATRÍCIA PIMENTEL HENRIQUE, matrícula 11539933-1, para o exercício da Função Comissionada de Supervisor de Serviços Operacionais - FC-SSO-I, da Secretaria da Saúde, no Hospital de Referência de Alvorada, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 383 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, na Secretaria da Agricultura e Pecuária, a partir de 1º de janeiro de 2025:

1. ANTÔNIO CÁSSIO OLIVEIRA FILHO, matrícula 11143495-2, FCA-1;
2. DANIELA FÉLIX CAMELO, matrícula 1271970-1, FCA-1;
3. ELIANE AUGUSTA LAGARES, matrícula 842804-1, FCA-1;
4. FABRIZIO RAFAEL DIAS FONSECA, matrícula 1204211-2, FCA-1;
5. GLEISIANE CRISTINA DA CRUZ DE SOUZA, matrícula 1288466-1, FCA-1;
6. JAILSON WALLYSSON E SILVA, matrícula 832800-1, FCA-1;
7. JOÃO GOMES BARBOSA, matrícula 366083-1, FCA-1;
8. JOAQUIM PINTO DA COSTA, matrícula 585868-3, FCA-5;
9. JOSÉ AMÉRICO DE SANTANA JÚNIOR, matrícula 894956-1, FCA-1;
10. LAURA AIRES BARROS, matrícula 11125330-1, FCA-1;
11. LUAN RICARDO BACIN, matrícula 11160330-1, FCA-1;
12. MARCOS ANTÔNIO MONTEIRO DE FARIAS, matrícula 11131152-4, FCA-1;
13. MARCOS DE VARGAS CORTES, matrícula 1279211-1, FCA-1;
14. MARIA DO CARMO RODRIGUES MARQUES, matrícula 765500-1, FCA-1;
15. PAULO PEREIRA BARROS, matrícula 11206381-1, FCA-1;
16. REGINALDO DE NOVAIS ROCHA, matrícula 1242210-1, FCA-1;
17. RUTHYELE NOLETO PASSOS, matrícula 11193360-2, FCA-1.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 384 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício da Função Comissionada de Gestão - FCG-2, na Secretaria da Agricultura e Pecuária, a partir de 1º de janeiro de 2025:

1. COROMBERT LEÃO DE OLIVEIRA, matrícula 193036-3;
2. VALDEVINO LEITE TEIXEIRA NETO, matrícula 843924-2.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 385 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

DENISE VIANA FERNANDES ROCHA, matrícula 11180935-1, para o exercício da Função Comissionada de Assessoramento de Controle Interno - FCACI-1, na Secretaria da Agricultura e Pecuária, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 386 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JOSÉ MENDONÇA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico V - DAS-6, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 387 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

REINALDO CHAVES PESSOA para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário-Geral - DAI-1, da Secretaria Executiva da Governadoria.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 388 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

os servidores adiante indicados para o exercício da Função Comissionada da Educação - FCE-4, da Secretaria da Educação, a partir de 29 de janeiro de 2025:

1. EUGISLANE KAWALAMOREIRALIMAKARAJÁ, matrícula 1271180-2;
2. KAROLINE DE OLIVEIRA REBOUÇAS, matrícula 11923822-1;
3. TAMARA NAIRUBIA KARAJÁ, matrícula 11863668-2;
4. VITOR DE ARATANHA MAIA ARAÚJO, matrícula 1247816-6;
5. WAHKYLLARODRIGUESFONSECACURSINO, matrícula 11670932-5.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 389 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

VALDINEIA ARAÚJO DE FREITAS BRITO, matrícula 958480-4, para o exercício da Função Comissionada do Magistério - FCM-3, da Secretaria da Educação, a partir de 30 de janeiro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 390.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

o Ato nº 252 - NM, de 20 de janeiro de 2025, publicado na edição 6.739 do Diário Oficial do Estado, que nomeia ALDERLY DOS SANTOS MORAIS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador V - DAS-6, da Secretaria Executiva da Governadoria, redistribuído para a Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 391 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

ÉSIO RODRIGUES DE ARAÚJO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico IV - DAS-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Procuradoria-Geral do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 392 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

ALDERLEY DOS SANTOS MORAIS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador IV - DAS-5, da Secretaria Executiva da Governadoria.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 395 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

LINDALVA ALVES DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico IV - DAS-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 397.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

o Ato nº 275 - NM, de 20 de janeiro de 2025, publicado na edição 6.739 do Diário Oficial do Estado, que nomeia HERMES ANTÔNIO MOREIRA SOARES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico V - DAS-6, da Secretaria da Administração, redistribuído para a estrutura operacional da Secretaria da Cidadania e Justiça.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 398 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

HERMES ANTÔNIO MOREIRA SOARES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico IV - DAS-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Cidadania e Justiça.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA**PORTARIA SEGOV Nº 8, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

INTERROMPER,

A partir de 03 de janeiro de 2025, a fruição de férias legais da servidora, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

SERVIDOR	Nº FUNCIONAL	DATA PREVISTA	PERÍODO AQUISITIVO
SOLANGE PEREIRA DA SILVA	11489642-6	10/12/2024 A 08/01/2025	2023/2024

KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES
Secretária de Estado da Governadoria

PORTARIA SEGOV Nº 9, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, o gozo de férias da servidora, abaixo relacionada, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

SERVIDOR	Nº FUNCIONAL	NO PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
LUIZA ROCHA PINHEIRO	11165278-1	03/02/2025 a 04/03/2025	2023/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES
Secretária de Estado da Governadoria

PORTARIA SEGOV Nº 10, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º incisos II e IV, da Constituição do Estado, e art. 83 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DETERMINAR a fruição das férias legais, da servidora adiante nominada, conforme especificado para fins de regularização.

Servidor	Nº Funcional	Nº Portaria/DOE	No Período	Período Aquisitivo
CECILIA VIEIRA ROCHA SANTANA	659979-4	51/6123	12/02/2025 a 26/02/2025	2021/2022
RAMIRO BARBOSA XAVIER	893411-3	27/6527	03/02/2025 a 04/03/2025	2022/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES
Secretária de Estado da Governadoria

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 233 - DISP, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Chefe do Núcleo de Cartório da 71ª Delegacia de Polícia / 71ª DP - Porto Nacional - FCSP-1 a servidora MARCIVÂNIA FERREIRA DE SOUSA, matrícula 11160381-2, lotada na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 234 - EX, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

ROGÉRIO SILVA LEITE de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Presidente de Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica - DAI-1, da Secretaria da Saúde, a partir de 23 de janeiro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 235 - DISP, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R, a pedido,

da Função Comissionada de Supervisor de Serviços Hemoterápicos Regionalizados - FC-SHR a servidora REGINA DE JESUS BARROS DE SOUZA, matrícula 1034820-6, lotada na Secretaria da Saúde, a partir de 24 de janeiro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 236 - EX, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

LUCIÉLLY BRITO FERREIRA DE ABREU de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS, a partir de 16 de janeiro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 237 - RVG, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 30 de janeiro de 2025, a Portaria CCI nº 1.632 - CSS, de 30 de outubro de 2024, publicada na edição 6.727 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Analista Técnico-Administrativo GIORDANO BRUNO MARTINS RODRIGUES, matrícula 11224223-1, cedido ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 238 - CSS, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 95, de 13 de dezembro de 2023, resolve

C E D E R

ao Ministério Público do Estado do Tocantins o Analista Técnico-Administrativo GIORDANO BRUNO MARTINS RODRIGUES, matrícula 11224223-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 31 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 239 - CSS, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, resolve

C E D E R

ao Município de Praia Norte o Assistente de Serviços de Saúde HO-CHE-MIN SILVA DE ARAÚJO, matrícula 881950-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 240 - DISP, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Supervisor de Serviços Operacionais - FC-SSO-I a servidora GEANE PEREIRA ASSUNÇÃO, matrícula 11180145-1, lotada na Secretaria da Saúde, no Hospital de Referência de Alvorada, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 241 - EX, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

VINICIUS PARREÃO PRAXEDES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor do Núcleo de Atendimento do PROCON - Palmas - DAS-4, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 3 de fevereiro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 242 - CSS, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 24, de 9 de novembro de 2023, resolve

C E D E R

ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins o Assistente Administrativo VINICIUS PARREÃO PRAXEDES, matrícula 1158767-6, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 3 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 243 - EX, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

RONAN FERREIRA DE ALMEIDA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico V - DAS-6, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 4 de fevereiro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 244 - DISP, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada da Educação - FCE-2, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Educação, a partir de 29 de janeiro de 2025:

1. KAROLINE DE OLIVEIRA REBOUÇAS, matrícula 11923822-1;
2. TAMARA NAIRUBIA KARAJÁ, matrícula 11863668-2.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**PORTARIA Nº 49/2025/DGP, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

Promove Bombeiro Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, art. 27 da Lei nº 2.665, de 18 de dezembro de 2012, e art. 85, inciso VII da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e

Considerando o resultado da Sindicância nº 10/2021-SIND/CORREG, instaurada para apurar elementos de convicção sobre promoção por invalidez permanente;

Considerando o constante no Processo Administrativo, em que a Comissão de Promoção de Praças (CPP) reconheceu o direito à promoção do Bombeiro Militar pelo critério de ressarcimento de preterição, conforme Ata publicada no Suplemento ao BG nº 1779, de 18 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER o 1º SGT QPBM RG 00.236-06 ANDRE MARANHÃO NOLÊTO - Matr. 1096907-1, à Graduação de Subtenente do Quadro de Praças Bombeiro Militar - QPBM, pelo critério de invalidez permanente, a partir de 25 de novembro de 2024;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

POLÍCIA MILITAR**PORTARIA Nº 005/2025-GV/DGP.**

Movimenta e convoca Policiais Militares da Reserva Remunerada selecionados no Cadastro de Admissão Especial e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, nos termos da Lei nº 3.721, de 08 de dezembro de 2020 e do Decreto nº 6.314, de 21 de setembro de 2021, e;

Considerando o edital nº 12/2022, publicado na edição nº 6.121 do Diário Oficial do Estado do Tocantins de 05 de julho de 2022 e o edital nº 17/2023, publicado na edição nº 6.375 do Diário Oficial do Estado do Tocantins de 24 de julho de 2023, homologação e divulgação do resultado final do processo seletivo para cadastro da admissão especial de militares da reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Tocantins;

Considerando a Portaria Nº 009/2023/DGPSIP, Anexo I, que convoca Policiais Militares da Reserva aptos à admissão especial, para atuarem nas Unidades de Ensino, publicada na edição nº 6.396 no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Considerando que o militar admitido poderá ser movimentado, devendo ser feita a comunicação aos órgãos gestores para fins de controle, conforme Instrução Normativa nº 003/2021/PM1, art. 29. E considerando o teor do Ofício SEFAZ nº 170/2025/GABSEC, SGD 2025/25009/004555, no qual indica e solicita Policial Militar da Reserva apto a admissão especial, para atender as demandas dos Postos Fiscais das Delegacias de Fiscalização desta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º MOVIMENTAR, a partir de 13 de fevereiro de 2025, o Policial Militar da Reserva Remunerada 1º SGT RR RG 02.XXX/2 Valdesio Alves dos Reis, Matrícula 417972-1, atualmente admitido na Gerência da Educação Cívico-Militar - SEDUC, para atuar no Comando Volante da Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, em atendimento às demandas dos Postos Fiscais das Delegacias de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º CONVOCAR o Policial Militar da Reserva Remunerada 2º TEN RR RG 01.XXX/1 Sebastião dos Santos Filho, matrícula 61250-1, para os atos necessários à sua admissão especial, nos termos do Termo de Convênio nº 07/2022 - Cessão de Pessoal, prorrogado pelo 1º Aditivo, publicado no DOE nº 6.679, de 17 de outubro de 2024, celebrado entre a Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO e a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), para prestação de serviço junto à SEFAZ no município de Jaú do Tocantins - TO.

Art. 3º Os referidos Policiais Militares deverão comparecer às 09h00 do dia 13 de fevereiro de 2025 ao Anexo I da Secretaria da Fazenda (SEFAZ), Diretoria de Gestão de Pessoas, localizado na Praça dos Girassóis, ACNE II, CJ 1, S/N, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, CEP 77.016-524, para a entrega dos documentos exigidos no Anexo I desta Portaria.

Art. 4º Publique-se em Boletim-Geral e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 31 de janeiro de 2025.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

ANEXO I**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.**

1. Curriculum Vitae - que deve ser arquivado no Banco de Dados na DRE, não sendo necessário digitalizar;
2. Consulta de Qualificação Cadastral no E-SOCIAL (com a mensagem "Os dados estão corretos");
3. 01 foto 3/4 recente;
- Cópia LEGÍVEL
4. Certidão de Casamento ou Nascimento;
5. Registro Geral (RG);
6. CPF;
7. Título Eleitoral;
8. Certidão de Quitação Eleitoral;
9. Certificado de reservista (frente e verso com o carimbo);
10. Comprovante de endereço atualizado;
11. Comprovante de Escolaridade Nível Médio: Certificado assinado, cópia frente e verso com o Histórico Escolar; Nível Superior: Certificado do Curso assinado, cópia frente e verso;
12. Comprovante recente de conta corrente (Banco do Brasil) Extrato ou Saldo;
13. Comprovante de baixa de Empresa/MEI (Quando houver).

PORTARIA Nº 09/2025 - DAL/PMTO.

Republicada para correção

Designa servidores para integrarem comissão responsável pela fiscalização e monitoramento da prestação de serviço para realização de Concurso Público destinados ao Curso de Formação de Praças.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e IV do §1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, e pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e com fulcro no art. 117 c/c art. 7, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Policiais Militares a seguir relacionados para compor a comissão de fiscalização do Contrato Nº 10/2025 (SGD 2025/09039/002705), oriundo do Processo nº 2024/09030/000156, que tem como objeto a Prestação de Serviço para realização de Concurso Público destinados ao Curso de Formação de Praças (CFP):

POSTO	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CEL QOPM	Martzon Mendes Marques	719575	Presidente
TEN CEL QOPM	Ricardo Apolinário de Carvalho	978684	Fiscal
TEN CEL QOPM	Philippe Lira de Carvalho	55336	Fiscal
TEN CEL QOPM	Frank Cynatra Sousa Melo	948321	Fiscal
MAJ QOPM	Benício da Costa Neves	48590	Fiscal

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

- I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no termo de referência e no contrato em tela;
- II. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, bem como informar a área de contratos sobre tais eventos;
- III. manifestar-se quanto às justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV. atestar a realização do objeto do contrato efetivamente prestado nas condições estabelecidas no instrumento contratual, e/ou emitir termo de recebimento definitivo, quando for o caso;
- V. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- VI. comunicar à Diretoria de Apoio Logístico as ocorrências constatadas no decorrer da execução contratual, para que adote as medidas necessárias;
- VII. adotar demais providências que julgar necessárias à boa e fiel execução do contrato, promovendo entendimento junto à empresa, observando sempre a legalidade e as cláusulas pactuadas;
- VIII. produzir relatório, anotando eventuais ocorrências havidas na execução do contrato, bem como emitir relatório ao final da vigência do contrato ou entrega do material/serviço;
- IX. opinar sobre aditamento ou aditivo do contrato, quando for o caso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 28 de janeiro de 2025.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE/GAB Nº 08/2025.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual Nº 20, de 17 de junho de 1999 e suas alterações, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 117, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 02/2008, de 07/05/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato, bem como, seu respectivo substituto, para responder nos casos de impedimento ou afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato Titular	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
01/2025	2024/09060/010347	CARLOS MAGNO MACIEL VIANA Mat.: 1288148-5 CPF: XXX.XXX.751-04	DAVID GOLÇALVES DA SILVA MOURA Mat.: 11798386-1 CPF: XXX.XXX.013-46	Aquisição de água mineral sem gás 1,5L, para atender as necessidades desta PGE.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Procuradora-Geral do Estado, em Palmas, aos 31 dias de janeiro de 2025.

IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
Procuradora-Geral do Estado

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/09060/010347
Contrato nº: 01/2025
Contratante: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
Contratado: A CARDOSO COSTA
CNPJ: 24.958.111/0001-73
Objeto do Contrato: Aquisição de material de consumo para atender as necessidades desta Procuradoria-Geral do Estado.
Valor do Contrato: R\$ 15.499,00 (quinze mil, quatrocentos e noventa e nove reais).
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fonte de Recurso: 1.500.000000.1.666666
Data da Assinatura: 28/01/2025
Vigência: A vigência será adstrita aos créditos orçamentários.
Signatários: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR (Procuradora-Geral do Estado do Tocantins) e ARINALDO CARDOSO COSTA (Representante legal da empresa A CARDOSO COSTA).

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 156/2025/GASEC, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.
Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.807, de 12 de dezembro de 2013, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas, para os seguintes servidores públicos, integrantes do Quadro de Profissionais de Análise, Inspeção e Fiscalização Ambiental do Estado do Tocantins, posicionando-os nos correspondentes níveis e referências constantes dos Anexos II e IV da Lei nº 2.807/2012, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento, a partir de setembro de 2024.

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ANEXO À PORTARIA Nº 156/2025/GASEC, de 24 de janeiro de 2025.

ORD	NÚM FUNC	VÍNC FUNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA PROGRESSÃO
01	1101161	2	ALINE GOMES DE FREITAS SILVA OLIVEIRA	13/01/2021	01/02/2021	PROGRESSAO VERTICAL	I-B	II-B

PORTARIA Nº 202/2025/GASEC, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, e, com fulcro no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente e gestor do instrumento contratual elencado a seguir:

Contrato	Processo nº	Contratada	Objeto
14/2025	2024/23000/005052	Instituto Saber - Centro de Desenvolvimento Pessoal Ltda	Contratação de empresa para a prestação dos serviços referente a REALIZAÇÃO DO TRATAMENTO MULTIPROFISSIONAL decorrente do atendimento da ordem judicial deferida em sede de Tutela de Urgência, exarada nos autos do Processo Judicial nº 0000936-06.2024.8.27.2702/TO.
Fiscal do Contrato		Titular: Suplente:	Renato Augusto de Paula Medeiros - Matrícula nº 11598727 Quelin Jaciara Marcheto Moura - Matrícula nº 1109308
Gestor do Contrato			Polyana Paula Rodrigues de Siqueira - Matrícula nº 11728604

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/21;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

XII - o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

II - opinar sobre a necessidade de eventuais alterações contratuais

III - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

IV - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

V - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e o seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

VI - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII - em casos de irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, que ultrapassem a competência do Gestor, deverão ser comunicadas formalmente à autoridade competente para a adoção das medidas convenientes, na forma do §2º do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 67/2025/GASEC/SECAD, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, c/c art. 4º, inciso IV, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2025/30559/012844, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo relacionado, lotado na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11600403/5	XXX.XXX.631-65	LEONARDO DA SILVA MESQUITA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/000351	15/01/2025

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 271/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/021470
INTERESSADA: PAULIANNY MIRELLY GONÇALVES DE SOUSA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 11914300/1
CPF: XXX.XXX.511-18
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Centro de Ensino Médio José Alves de Assis
MUNICÍPIO: Paraíso do Tocantins
REGIONAL: Paraíso do Tocantins

Versam os presentes autos sobre solicitação de Licença para Tratar de Interesses Particulares formulada pela interessada em referência, a partir de 10 de janeiro de 2025.

Após análise aos assentamentos funcionais da interessada, verificou-se, que a mesma fora admitida no cargo de Professor da Educação Básica, do Quadro de Profissionais da Educação Básica Pública, em 22 de fevereiro de 2024, possuindo assim menos de 3 anos neste Executivo Estadual.

Vejamos o que estabelece o art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, estabelece:

Art. 103. A critério da Administração Pública, pode ser concedida ao servidor efetivo estável ou estabilizado licença sem remuneração, para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 03 anos consecutivos, podendo ser prorrogada a pedido do interessado." (grifos nossos)

Ante o exposto, e acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoa desta Pasta, resolvo INDEFERIR o presente pedido, considerando que a servidora ainda não adquiriu o requisito da estabilidade no serviço público.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 09 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 302/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/002771
INTERESSADA: MARIA DA PENHA CARNEIRO SILVA ARAUJO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Auxiliar Administrativo
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 377627/2
CPF: XXX.XXX.301-53
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 17 de janeiro de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 31/32,

CONCEDO Abono de Permanência à servidora em referência, a partir de 29 de agosto de 2019 (com dedução do período prescrito em conformidade com o art. 125, da Lei nº 1.818/2007), até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 23 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 304/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/002838
INTERESSADA: FLÁVIA MARIA MOREIRA PINTO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Cirurgião-Dentista
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 577379/6
CPF: XXX.XXX.924-34
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 20 de janeiro de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 35/36,

CONCEDO Abono de Permanência à servidora em referência, a partir de 24 de janeiro de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 23 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 305/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/002750
INTERESSADO: MARIO AIRES FILHO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 508916/2
CPF: XXX.XXX.231-49
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 17 de janeiro de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 47/48,

CONCEDO Abono de Permanência ao servidor em referência, a partir de 21 de agosto de 2024, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 23 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 307/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/002932
INTERESSADA: EDINA MARIA ALVES DE SOUZA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 541804/1
CPF: XXX.XXX.401-10
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 20 de janeiro de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 47/48,

CONCEDO Abono de Permanência à servidora em referência, a partir de 16 de outubro de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 23 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 309/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/002432
INTERESSADA: LENY MARIA DA SILVA CORRÊA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 520801/2
CPF: XXX.XXX.511-04
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 17 de janeiro de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 74/75,

CONCEDO Abono de Permanência à servidora em referência, a partir de 08 de junho de 2024, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 23 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2024/23000/005052
CONTRATO Nº: 14/2025
NÚMERO AUTOMÁTICO: 25998281
CONTRATANTE: Secretaria da Administração
CONTRATADO: Instituto Saber - Centro de Desenvolvimento Pessoal Ltda
CPF/CNPJ: 20.239.799/0001-80
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a prestação do serviço denominado realização do tratamento multiprofissional em atendimento da ordem judicial deferida em sede de Tutela da Urgência Antecipada, exarada nos autos do Processo Judicial nº 0000936-06.2024.8.27.2702/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 674.400,00 (seiscentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24870.10.302.1172.4322
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.91
FONTE DETALHADA: 1.759.242.888888
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2025
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data publicação, nos termos do inciso VIII, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante e Larissa Queiroz Azevedo de Aquino - Representante legal da Contratada.

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Republicado para correção

PLANO ESTADUAL PELO TRABALHO E RENDA NO ÂMBITO DO SISTEMA PRISIONAL: CICLO 2024-2026.

Signatários: Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça, Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciários e Prisional, Diretoria de Administração e Operações do Sistema Penitenciário e Prisional e Gerência de Reintegração Social, Trabalho e Renda ao Preso.

Objeto: Dispõe sobre a aprovação do Plano Estadual Pelo Trabalho e Renda no Âmbito do Sistema Prisional do Tocantins, referente ao período de 2024-2026, um instrumento de planejamento estratégico que visa promover a reinserção social de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional do estado do Tocantins, por meio de políticas públicas voltadas à geração de trabalho, renda e qualificação profissional.

Vigência: 2024-2026

Documento SGD: 2025/17019/000659

Data da Assinatura: 22/01/2025.

Base Legal: Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018, 2018, Nota Técnica nº 321/2024/CONAT/CGCAP/DIRPP/SENAPPEN/MJ e Ofício nº 2320/2024/DIRPP/SENAPPEN/MJ

CORREGEDORIA-GERAL DA POLICIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 4/2025/CGPPSS, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, atendendo ao que dispõe o artigo 151, parte inicial, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, torna público que foi formalizado o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC, de nº 4/2025, de 22 de janeiro de 2025, celebrado pela Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - PCPDS, conforme documentos cadastrado no SGD sob o nº 2025/17019/003249, figurando como:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

COMPROMISSÁRIO: S. A. F.

DEFENSOR DATIVO: CÉLIDA VALMIRA FRANCO PEREIRA COSTA

É proposto e firmado o presente Termo de Ajustamento de Conduta, mediante aceitação expressa do servidor, conforme disciplinado pela IN-CGE nº 7/2022, sendo este termo regulado pelas seguintes CLÁUSULAS:

Como medida pedagógica, foi estabelecido:

a) O compromisso do servidor em respeitar os princípios da administração pública, tratar com urbanidade os demais servidores e o público em geral, bem como guardar sigilo sobre assuntos da repartição, deveres elencados no artigo 133 incisos VIII e XI, da Lei nº 1.818/07 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins.

JOSÉ EVANDO DE AMORIM

Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 186, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE-TO nº 018, de 16 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 6.523, de 4 de março de 2024, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB Nº 284, de 26 de novembro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/015678, resolve:

Art. 1º RECONHECER o Curso Técnico em Instrumento Musical Integrado ao Ensino Médio, ofertado pelo Colégio Militar do Estado do Tocantins - Presidente Costa e Silva, localizado na Avenida Rio de Janeiro, S/Nº - Centro, município de Gurupi - TO; para fins exclusivos de diplomação dos estudantes, que estudaram no período de 04 de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ

Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 188, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE-TO nº 018, de 16 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 6.523, de 04 de março de 2024, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB Nº 285, de 26 de novembro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/016890, resolve:

Art. 1º RECONHECER, pelo prazo de quatro anos, o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, ofertado pela Escola Pequeno Anjo, situada na Rua Tupinambás, nº 342, Setor Interlagos, no município de Paraíso do Tocantins - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ

Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 190, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE-TO nº 018, de 16 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 6.523, de 4 de março de 2024, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB Nº 286, de 26 de novembro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/022982, resolve:

Art. 1º RECONHECER, pelo prazo de quatro anos, o Ensino Fundamental - Anos Finais, ofertado pelo Colégio Militar do Estado do Tocantins - Agostinho de Almeida, situado na Avenida 15 de Agosto, nº 12, no município de Taguatinga - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ

Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 193, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE-TO nº 018, de 16 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 6.523, de 04 de março de 2024, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB Nº 287, de 26 de novembro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/018660, resolve:

Art. 1º RECONHECER, pelo prazo de quatro anos, o Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais e do Ensino Médio, ofertados pelo Centro Educacional Ebenézer, localizado na Avenida Elias Brás, Quadra 75, Lotes: 04 e 05 A, no Bairro Lagoa da Ilha, no município de Lagoa da Confusão - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ

Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 195, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE-TO nº 018, de 16 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 6.523, de 04 de março de 2024, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB Nº 288, de 26 de novembro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/017147, resolve:

Art. 1º RECONHECER, pelo prazo de quatro anos, o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, ofertado pelo IEPAR - Instituto Educacional e Politécnico de Araguaína, situado à Rua Machado de Assis, nº 847, Bairro São João, no município de Araguaína - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 196, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE-TO nº 018, de 16 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 6.523, de 04 de março de 2024, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB Nº 290, de 26 de novembro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/019211, resolve:

Art. 1º RECONHECER, pelo prazo de cinco anos, o Ensino Médio, ofertado pela Escola Indígena Watakuri, situada na Aldeia Boa Esperança - Ilha do Bananal, município de Formoso do Araguaia - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 197, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE-TO nº 018, de 16 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 6.523, de 04 de março de 2024, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB Nº 291, de 26 de novembro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/018656, resolve:

Art. 1º RECONHECER, pelo prazo de cinco anos, o Ensino Fundamental - Anos Finais, ofertado pela Escola Pingo de Gente, situada no Village Morena, Avenida 04, Lote 10/11 Distrito de Luzimangues, no município de Porto Nacional - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 198, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE-TO nº 018, de 16 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 6.523, de 04 de março de 2024, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB Nº 292, de 26 de novembro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/018754, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo prazo de quatro anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio, ofertados pela Escola Estadual de Cristalândia, localizada na Rua 16, S/N, Centro, no município de Cristalândia - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 199, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE-TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no DOE nº 5.506, em 17/12/2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB Nº 300, de 21 de novembro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/016917, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo prazo de quatro anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais e do Ensino Médio, ofertados pela Escola Indígena Tarô Hacro, situada na Aldeia Pedra Branca, no município de Goiatins - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 202, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

ANA LUIZA MALTA DE OLIVEIRA SANTOS número funcional 1248456-1, Professor da Educação Básica, com lotação na Superintendência Regional de Educação de Gurupi, para a Gerência de Diárias, no município de Palmas vinculada à Secretária da Educação, a partir de 04 de Dezembro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 204, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico nº 2024/27001/000146 e Convênio nº 27010.000014/2025, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Convênio: Rair Santos Ribeiro - Matrícula: 11687401-2;
Substituto de Fiscal de Convênio: Américo Martins de Sá Neto - Matrícula: 301647-3;
Convênio: 27010.000014/2025;
Concedente: Secretaria de Estado da Educação;
Conveniente: Fundo Municipal de Educação de Rio Sono.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório a Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 205, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico nº 2024/27001/000139 e Convênio nº 27010.000013/2025, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Convênio: Rafael Stival Coelho - Matrícula: 11658630-3;
Substituto de Fiscal de Convênio: Jurandi da Conceição Barbosa - Matrícula: 882050-3;
Convênio: 27010.000013/2025;
Concedente: Secretaria de Estado da Educação;
Conveniente: Fundo Municipal de Educação de Almas

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório a Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 206, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

LIEGE SEGATTO WENDT número funcional 1138855-1, Professor da Educação Básica, com lotação na Superintendência Regional de Educação de Pedro Afonso, para a Gerência de Gestão de Obras, no município de Palmas, a partir de 1º de janeiro de 2025.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Altera o art. 7º da Instrução Normativa nº 06, de 14 de julho de 2020, que dispõe sobre os critérios e procedimentos específicos para a regulamentação do Apoio à Pesquisa na Educação Básica, em unidades jurisdicionadas à Secretaria da Educação

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 7º da Instrução Normativa nº 06, de 14 de julho de 2020, passando a vigorar com a seguintes alterações:

“Art. 7º.....

I - o demandante deverá protocolar a solicitação na Gerência de Protocolo da Seduc/sede ou nas Superintendências Regionais de Educação, para abertura de processo;

II - a Gerência de Protocolo encaminhará o processo à Gerência de Formação e Apoio à Pesquisa para emissão de parecer pedagógico;

III - a Gerência de Formação e Apoio à Pesquisa, encaminhará ao Gabinete do Secretário para análise e despacho, em seguida a GFAP procederá as atividades de assessoramento institucional ao desenvolvimento da pesquisa e atendimento ao respectivo cronograma.”

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARRAIAS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
PROFESSORA AUGUSTA VAZ DOS SANTOS TEIXEIRA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.003/2024**

PROCESSO Nº: 13/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Professora Augusta Vaz dos Santos Teixeira
CONTRATADA: RJ MURTA SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 49.239.488/0001-01
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Professora Augusta Vaz dos Santos Teixeira, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 102.892,26 (cento e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2025.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Viviane de Jesus Santos
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Johnatan Souza Guimarães Murta

VIVIANE DE JESUS SANTOS
Presidente da Associação de Apoio

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.003/2024**

PROCESSO Nº: 13/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Professora Augusta Vaz dos Santos Teixeira
CONTRATADA: Sirlene Barbosa de Freitas Oliveira
CNPJ: 74.163.601/0001-51
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Professora Augusta Vaz dos Santos Teixeira, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 17.962,50 (dezessete mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2025.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Viviane de Jesus Santos
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Sirlene Barbosa de Freitas Oliveira

VIVIANE DE JESUS SANTOS
Presidente da Associação de Apoio

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.003/2024**

PROCESSO Nº: 13/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Professora Augusta Vaz dos Santos Teixeira
CONTRATADA: Elzilene Antonio Alkimim
CNPJ: 52.608.777/0001-37
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Professora Augusta Vaz dos Santos Teixeira, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 5.634,00 (cinco mil e seiscentos e trinta e quatro reais)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2025.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Viviane de Jesus Santos
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Elzilene Antonio Alkimim

VIVIANE DE JESUS SANTOS
Presidente da Associação de Apoio

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.003/2024**

PROCESSO Nº: 13/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Professora Augusta Vaz dos Santos Teixeira
CONTRATADA: Ronildo Pinto de Oliveira
CNPJ: 24.389.672/0001-07
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Professora Augusta Vaz dos Santos Teixeira, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2025.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Viviane de Jesus Santos
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Ronildo Pinto de Oliveira

VIVIANE DE JESUS SANTOS
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

PROCESSO: 13/2024
CONTRATO Nº: 01/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA AUGUSTA VAZ DOS SANTOS TEIXEIRA
CONTRATADA: RJ MURTA SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 49.239.488/0001-01
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Professora Augusta Vaz dos Santos Teixeira, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 102.892,26 (cento e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos)
DATA DE ASSINATURA: 21 de janeiro de 2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 31/12/2025.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: Johnatan Souza Guimarães Murta
Representante legal da Contratada: Viviane de Jesus Santos

VIVIANE DE JESUS SANTOS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

PROCESSO: 13/2024
CONTRATO Nº: 02/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA AUGUSTA VAZ DOS SANTOS TEIXEIRA
CONTRATADA: SIRLENE BARBOSA DE FREITAS OLIVEIRA
CNPJ: 74.163.601/0001-51
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Professora Augusta Vaz dos Santos Teixeira, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.962,50 (dezessete mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 21 de janeiro de 2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 31/12/2025.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: Sirlene Barbosa de Freitas Oliveira
Representante legal da Contratada: Viviane de Jesus Santos

VIVIANE DE JESUS SANTOS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

PROCESSO: 13/2024
CONTRATO Nº: 03/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA AUGUSTA VAZ DOS SANTOS TEIXEIRA
CONTRATADA: ELZILENE ANTONIO ALKIMIM
CNPJ: 52.608.777/0001-37
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Professora Augusta Vaz dos Santos Teixeira, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.634,00 (cinco mil e seiscentos e trinta e quatro reais)
DATA DE ASSINATURA: 21 de janeiro de 2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 31/12/2025.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: Elzilene Antonio Alkimim
Representante legal da Contratada: Viviane de Jesus Santos

VIVIANE DE JESUS SANTOS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

PROCESSO: 13/2024
CONTRATO Nº: 04/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA AUGUSTA VAZ DOS SANTOS TEIXEIRA
CONTRATADA: RONILDO PINTO DE OLIVEIRA
CNPJ: 24.389.672/0001-07
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Professora Augusta Vaz dos Santos Teixeira, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 21 de janeiro de 2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 31/12/2025.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: Ronildo Pinto de Oliveira
Representante legal da Contratada: Viviane de Jesus Santos

VIVIANE DE JESUS SANTOS
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESCOLA ESTADUAL
JOÃO AIRES GABRIEL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001//2024

PROCESSO: 002/2024
CONTRATO Nº 001/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESCOLA ESTADUAL JOÃO AIRES GABRIEL
CONTRATADA: L. F. M ALBUQUERQUE
CNPJ: 48.129.959/0001-58
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual João Aires Gabriel, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.680,00 (seis mil e seiscentos e oitenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 24 de janeiro de 2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 31/12/2025.
SIGNATÁRIOS:
ROSANGELA SILVA DOS SANTOS - Representante legal da Contratante
LUIS FERNANDO MARQUES ALBUQUERQUE - Representante legal da Contratada.

ROSANGELA SILVA DOS SANTOS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002//2024

PROCESSO: 002/2024
CONTRATO Nº 002/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESCOLA ESTADUAL JOÃO AIRES GABRIEL
CONTRATADA: SUPERMERCADO LOPES EIRELI
CNPJ: 06.008.120/001-11
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual João Aires Gabriel, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 186.004,34 (cento e oitenta e seis mil, quatro reais e trinta e quatro centavos)
DATA DE ASSINATURA: 24 de janeiro de 2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 31/12/2025.
SIGNATÁRIOS:
ROSANGELA SILVA DOS SANTOS - Representante legal da Contratante
ODIMILSON LOPES DA SILVA - Representante legal da Contratada.

ROSANGELA SILVA DOS SANTOS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA
PRESBITERIANA DE COLINAS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

PROCESSO Nº 001/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PRESBITERIANA DE COLINAS
CONTRATADA: SUPERMERCADO LOPES LTDA
CNPJ: 06.008.120/0001-11
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos matriculados na Escola Presbiteriana de Colinas, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 164.900,37 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos reais e trinta e sete centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2025.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Geraldina Lopes da Paixão Costa
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Odimilson Lopes da Silva

GERALDINA LOPES DA PAIXÃO COSTA
Presidente da Associação de Apoio

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

PROCESSO Nº 001/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PRESBITERIANA DE COLINAS
CONTRATADA: L E L DE SOUZA LTDA
CNPJ: 30.300.327/0001-40
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos matriculados na Escola Presbiteriana de Colinas, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 107.963,53 (cento e sete mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2025.
Presidente - Unidade Gerenciadora: GERALDINA LOPES DA PAIXÃO COSTA
Representante Legal do Fornecedor Registrado: LUCAS EDUARDO LEMES DE SOUZA

GERALDINA LOPES DA PAIXÃO COSTA
Presidente da Associação de Apoio

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

PROCESSO Nº 001/2024
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PRESBITERIANA DE COLINAS
 CONTRATADA: W S CARVALHO - ME
 CNPJ: 48.909.353/0001-35
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos matriculados na Escola Presbiteriana de Colinas, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 15.619,15 (quinze mil, seiscentos e dezenove reais e quinze centavos).
 VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
 DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2025.
 Presidente - Unidade Gerenciadora: Geraldina Lopes da Paixão Costa
 Representante Legal do Fornecedor Registrado: Wander Sousa Carvalho

GERALDINA LOPES DA PAIXÃO COSTA
 Presidente da Associação de Apoio

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

PROCESSO Nº 001/2024
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PRESBITERIANA DE COLINAS
 CONTRATADA: E A DE ALBUQUERQUE - EIRELI
 CNPJ: 02.928.169/0001-31
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos matriculados na Escola Presbiteriana de Colinas, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 3.078,00 (três mil e setenta e oito reais).
 VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
 DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2025.
 Presidente - Unidade Gerenciadora: GERALDINA LOPES DA PAIXÃO COSTA
 Representante Legal do Fornecedor Registrado: EDUARDO ASSIS DE ALBUQUERQUE

GERALDINA LOPES DA PAIXÃO COSTA
 Presidente da Associação de Apoio

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

PROCESSO Nº 001/2024
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PRESBITERIANA DE COLINAS
 CONTRATADA: J. R. A. PORTILHO
 CNPJ: 34.858.046/0001-68
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos matriculados na Escola Presbiteriana de Colinas, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 8.047,27 (oito mil, quarenta e sete reais e vinte e sete centavos).
 VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
 DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2025.
 Presidente - Unidade Gerenciadora: GERALDINA LOPES DA PAIXÃO COSTA
 Representante Legal do Fornecedor Registrado: JOÃO ROBERTO ALVES PORTILHO

GERALDINA LOPES DA PAIXÃO COSTA
 Presidente da Associação de Apoio

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL
 ANJO DA GUARDA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL ANJO DA GUARDA, localizada no município de Formoso do Araguaia, CNPJ/MF sob o nº 17.617.389/0001-11, por meio do pregoeiro (a) Maria do Socorro Alves Soares Miranda, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 17/02/2025, às 08:00h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site bnc, ou na unidade escolar Escola Especial Anjo da Guarda. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h às 17h. Tel.: (63) 3357-3108/ (63) 99265-8152 (63) 99275-9044e através do e-mail: apaeformoso@ue.seduc.to.gov.br.

Formoso do Araguaia/TO, 29 de janeiro de 2025.

EDIMÊ ROSAL CAMPELO MARTINS
 Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEM BOM JESUS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024**

PROCESSO Nº 01/2025
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEM BOM JESUS
 CONTRATADA: SUPERMERCADO SAMILLA LTDA
 CNPJ: 10.484.811/0001-69
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Centro de Ensino Médio Bom Jesus, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
 VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 110.472,65 (cento e dez mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).
 VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
 DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2025.
 Presidente - Unidade Gerenciadora: ELIZABETH GAMA DA SILVEIRA MOTA
 Representante Legal do Fornecedor Registrado: LAGRANGER FARIAS PIRES

ELIZABETH GAMA DA SILVEIRA MOTA
 Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024**

PROCESSO Nº 01/2025
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEM BOM JESUS
 CONTRATADA: C A LOGÍSTICA DE ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 41.239.461/0001-07
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Centro de Ensino Médio Bom Jesus, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
 VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 134.491,10 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e dez centavos).
 VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
 DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2025.
 Presidente - Unidade Gerenciadora: ELIZABETH GAMA DA SILVEIRA MOTA
 Representante Legal do Fornecedor Registrado: CÉSAR AUGUSTO BEZERRA DE ALCÂNTARA

ELIZABETH GAMA DA SILVEIRA MOTA
 Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024**

PROCESSO Nº 01/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEM BOM JESUS
CONTRATADA: M & A COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 45.893.441/0001-06
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Centro de Ensino Médio Bom Jesus, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 104.348,20 (cento e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2025.
Presidente - Unidade Gerenciadora: ELIZABETH GAMA DA SILVEIRA MOTA
Representante Legal do Fornecedor Registrado: MARCOS PEREIRA DA SILVA

ELIZABETH GAMA DA SILVEIRA MOTA
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024**

PROCESSO Nº 01/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEM BOM JESUS
CONTRATADA: SUPERMERCADO IGUATU LTDA
CNPJ: 37.000.148/0001-36
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Centro de Ensino Médio Bom Jesus, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR TOTAL DAATA: R\$ 22.935,92 (vinte e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2025.
Presidente - Unidade Gerenciadora: ELIZABETH GAMA DA SILVEIRA MOTA
Representante Legal do Fornecedor Registrado: CARLOS JOSÉ DE ALCÂNTARA ANTUNES

ELIZABETH GAMA DA SILVEIRA MOTA
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024**

PROCESSO Nº 01/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEM BOM JESUS
CONTRATADA: CM DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 50.939.843/0001-26
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Centro de Ensino Médio Bom Jesus, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR TOTAL DAATA: 57.156,90 (cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2025.
Presidente - Unidade Gerenciadora: ELIZABETH GAMA DA SILVEIRA MOTA
Representante Legal do Fornecedor Registrado: ADENILDA DE SOUSA BORGES COSTA

ELIZABETH GAMA DA SILVEIRA MOTA
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CENTRO DE ENSINO MÉDIO
DE TAQUARALTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

PROCESSO: 03/2024
CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CENTRO DE ENSINO MÉDIO DE TAQUARALTO
CONTRATADA: J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE
CNPJ: 37.010.127/0001-00
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola Centro de Ensino Médio de Taquaralto, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 109.769,20 (cento e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).
DATA DE ASSINATURA: 15 de janeiro de 2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 31 de dezembro de 2025.
SIGNATÁRIOS:
Eliane Caetano Mendonça Silva - Representante legal da Contratante
Jucyanna Mary Braga - Representante legal da Contratada.

ELIANE CAETANO MENDONÇA SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

PROCESSO: 03/2024
CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CENTRO DE ENSINO MÉDIO DE TAQUARALTO
CONTRATADA: PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME
CNPJ: 06.285.410/0001-02
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola Centro de Ensino Médio de Taquaralto, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 110.970,35 (cento e dez mil, novecentos e setenta reais e trinta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 15 de janeiro de 2025
VIGENCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 31 de dezembro de 2025.
SIGNATÁRIOS:
Eliane Caetano Mendonça Silva - Representante legal da Contratante
Paulo César Santana de Oliveira - Representante legal da Contratada.

ELIANE CAETANO MENDONÇA SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

PROCESSO: 03/2024
CONTRATO Nº 03/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CENTRO DE ENSINO MÉDIO DE TAQUARALTO
CONTRATADA: SUPER MARIN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 45.778.439/0001-88
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola Centro de Ensino Médio de Taquaralto, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 34.230,35 (trinta e quatro mil, duzentos e trinta reais e trinta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 15 de janeiro de 2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 31 de dezembro de 2025.
SIGNATÁRIOS:
Eliane Caetano Mendonça Silva - Representante legal da Contratante
Wemerson Alves Marinho - Representante legal da Contratada.

ELIANE CAETANO MENDONÇA SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

PROCESSO: 03/2024
CONTRATO Nº 04/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CENTRO DE ENSINO MÉDIO DE TAQUARALTO
CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL LTDA
CNPJ: 32.984.017/0001-17
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola Centro de Ensino Médio de Taquaralto, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 95.289,00 (noventa e cinco mil e duzentos e oitenta e nove reais).
DATA DE ASSINATURA: 15 de janeiro de 2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 31 de dezembro de 2025.
SIGNATÁRIOS:
Eliane Caetano Mendonça Silva - Representante legal da Contratante
Waner Ribeiro da Silva - Representante legal da Contratada.

ELIANE CAETANO MENDONÇA SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

PROCESSO: 03/2024
CONTRATO Nº 05/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CENTRO DE ENSINO MÉDIO DE TAQUARALTO
CONTRATADA: CASA DE CARNE BOM FILÉ TLDA
CNPJ: 12.376.868/0001-70
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola Centro de Ensino Médio de Taquaralto, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 96.920,25 (noventa e seis mil, novecentos e vinte reais e vinte e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 15 de janeiro de 2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 31 de dezembro de 2025.
SIGNATÁRIOS:
Eliane Caetano Mendonça Silva - Representante legal da Contratante
Sérgio de Souza Sobrinho - Representante legal da Contratada.

ELIANE CAETANO MENDONÇA SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025

PROCESSO: 03/2024
CONTRATO Nº 06/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CENTRO DE ENSINO MÉDIO DE TAQUARALTO
CONTRATADA: WM COMERCIAL - ME
CNPJ: 26.814.906/0001-33
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola Centro de Ensino Médio de Taquaralto, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 86.631,05 (oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 15 de janeiro de 2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 31 de dezembro de 2025.
SIGNATÁRIOS:
Eliane Caetano Mendonça Silva - Representante legal da Contratante
Maria José Rosa dos Santos - Representante legal da Contratada.

ELIANE CAETANO MENDONÇA SILVA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
ESTEFANIO TELES DAS CHAGAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 03/2025, 28 de janeiro de 2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL ESTEFANIO TELES DAS CHAGAS
CONTRATADA: PLANALTO CONTABILIDADE ESCOLAR LTDA
CNPJ: 09.478.989/0001-18
OBJETO: PRESTAÇÃO SERVIÇOS CONTÁBEIS
VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 28/01/2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28/01/2025 e encerramento em 31/12/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Sr. Robson Alencar Oliveira da Silva, eleito para o cargo de presidente conforme ata de reunião realizada no dia 11 de julho de 2021, portador do CPF nº xxx.325.375-xx, RG 1.xxx.459 SSP/TO - Representante legal da Contratante
Sra Kezya Aires Leite Araujo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.98.xxx expedida pela(o) SSP/TO, e CPF nº xxx.681.441-xx - Representante legal da Contratada.

ROBSON ALENCAR OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

PROCESSO: 05/2024
CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ESTEFÂNIO TELES DAS CHAGAS
CONTRATADA: V M G DE SOUZA LTDA (COMERCIAL SALOBRO)
CNPJ: 09.597.294/0001-55
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Estefânio Teles das Chagas, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 169.414,50 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e catorze reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 29 de janeiro de 2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31/12/2025.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: Robson Alencar Oliveira da Silva
Representante legal da Contratada: Valéria Magna Gonçalves de Souza

ROBSON ALENCAR OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024**

PROCESSO Nº 05/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Estefânio Teles das Chagas
CONTRATADA: V M G DE SOUZA LTDA (COMERCIAL SALOBRO)
CNPJ: 09.597.294/0001-55
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Estefânio Teles das Chagas, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 169.414,50 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e catorze reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2025.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Robson Alencar Oliveira da Silva
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Valéria Magna Gonçalves de Souza

ROBSON ALENCAR OLIVEIRA DA SILVA
Presidente

ACE ESCOLA ESTADUAL SETOR SUL

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO:01/2024

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: ACE Escola Estadual Setor Sul

CONTRATADA: PAULISTA IND E COM LTDA TO

CNPJ: 06.285.410/0001-02

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Setor Sul Estadual, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 79.209,84 (setenta e nove mil, duzentos e nove reais e oitenta quatro centavos)

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31/12/2025

DATA DE ASSINATURA: 28/01/2025

SIGNATÁRIOS:

Silmara Siqueira Rosário Machado - Representante legal da Contratante
Paulo Cesar Sant'ana De Oliveira - Representante legal da Contratada.

SILMARA SIQUEIRA ROSÁRIO MACHADO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO:01/2024

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: ACE Escola Estadual Setor Sul

CONTRATADA: CASA DE CARNE BOM FILE LTDA

CNPJ: 12.376.868/0001-70

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Setor Sul Estadual, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.581,75 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31/12/2025

DATA DE ASSINATURA: 28/01/2025

SIGNATÁRIOS:

Silmara Siqueira Rosário Machado - Representante legal da Contratante
Sergio De Sousa Sobrinho - Representante legal da Contratada.

SILMARA SIQUEIRA ROSÁRIO MACHADO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO:01/2024

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: ACE Escola Estadual Setor Sul

CONTRATADA SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 45.778.439/0001-88

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Setor Sul Estadual, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 29.985,45 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31/12/2025

DATA DE ASSINATURA: 28/01/2025

SIGNATÁRIOS:

Silmara Siqueira Rosário Machado - Representante legal da Contratante
Wemerson Alves Marinho - Representante legal da Contratada.

SILMARA SIQUEIRA ROSÁRIO MACHADO
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS ESCOLAS ESTADUAIS
INDÍGENAS DA REGIONAL DE PARAÍSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2024

PROCESSO: 00007/2024

PREGÃO: 00007/2024

CONTRATO Nº 36/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS ESCOLAS ESTADUAIS
INDÍGENAS DA REGIONAL DE PARAÍSO

CONTRATADA: CAMPONESA AGRÍCOLA INDÚSTRIA, COMERCIO E
EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 57.578.964/0001-39

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar, para preparação de alimentação escolar, nas unidades escolares estaduais, pertencentes ao Polo de Santa Terezinha - MT (Escola Estadual Indígena Hery Hãwa, na Aldeia Macaúba; Escola Estadual Indígena Weheria, na Aldeia Ibutuna; Extensão da Escola Estadual Indígena Hery Hawã - Otxiri, na Aldeia São João; e Extensão da Escola Estadual Indígena Hery Hawã - Mayná, na Aldeia Utaria), no município de Santa Terezinha - MT.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 859,80 (oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 16 de janeiro de 2025

VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 22 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS:

Idelneides Ribeiro de Araújo Conceição - Representante legal da Contratante
Paulo Henrique de Oliveira - Representante legal da Contratada.

IDELNEIDES RIBEIRO DE ARAÚJO CONCEIÇÃO
Presidente da Associação de Apoio às Escolas Estaduais
Indígenas da Regional de Paraíso

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL MARIA GLÓRIA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025**

PROCESSO: 00002/2024

CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL MARIA GLÓRIA

CONTRATADA: E A De Albuquerque - EIRELI

CNPJ: 02.928.169/0001-31

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Maria da Glória, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.988,35 (sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28 de janeiro de 2025.

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e do Tesouro Estadual.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 28/01/2026.

SIGNATÁRIOS:

Representante legal da Contratante: José Martins de França

Representante legal da Contratada: Eduardo Assis de Albuquerque.

JOSÉ MARTINS DE FRANÇA

Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025

PROCESSO: 00002/2024

CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL MARIA GLÓRIA

CONTRATADA: P. Silva Alves

CNPJ: 09.342.497/0001-09

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Maria da Glória, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.210,97 (quatro mil, duzentos e dez reais e noventa e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28 de janeiro de 2025.

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e do Tesouro Estadual.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 28/01/2026.

SIGNATÁRIOS:

Representante legal da Contratante: José Martins de França

Representante legal da Contratada: Polianne Silva Alves.

JOSÉ MARTINS DE FRANÇA

Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025

PROCESSO: 00002/2024

CONTRATO Nº 09/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL MARIA GLÓRIA

CONTRATADA: L E L De Souza LTDA

CNPJ: 30.300.327/0001-40

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Maria da Glória, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.755,50 (cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28 de janeiro de 2025.

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e do Tesouro Estadual.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 28/01/2026.

SIGNATÁRIOS:

Representante legal da Contratante: José Martins de França

Representante legal da Contratada: Lucas Eduardo Lemes de Souza.

JOSÉ MARTINS DE FRANÇA

Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025

PROCESSO: 00002/2024

CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL MARIA GLÓRIA

CONTRATADA: Distribuidora Sousa de Produtos Alimentícios EIRELI

CNPJ: 34.573.762/0001-07

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Maria da Glória, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.156,61 (dois mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28 de janeiro de 2025.

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e do Tesouro Estadual.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 28/01/2026.

SIGNATÁRIOS:

Representante legal da Contratante: José Martins de França

Representante legal da Contratada: Ronaldo Gonçalves da Silva.

JOSÉ MARTINS DE FRANÇA

Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025

PROCESSO: 00002/2024

CONTRATO Nº 11/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL MARIA DA GLÓRIA

CONTRATADA: Ideal Distribuidora e Serviços

CNPJ: 46.086.306/0001-03

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Maria da Glória, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.344,20 (onze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28 de janeiro de 2025.

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e do Tesouro Estadual.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 28/01/2026.

SIGNATÁRIOS:

Representante legal da Contratante: José Martins de França

Representante legal da Contratada: Eduardo Assis de Albuquerque.

JOSÉ MARTINS DE FRANÇA

Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025

PROCESSO: 00002/2024
CONTRATO Nº 12/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL MARIA GLÓRIA
CONTRATADA: Sábio e Manea LTDA
CNPJ: 07.808.758/0001-08
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Maria da Glória, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.306,96 (dois mil, trezentos e seis reais e noventa e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 28 de janeiro de 2025.
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e do Tesouro Estadual.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 28/01/2026.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: José Martins de França
Representante legal da Contratada: Marcio Antônio Sábio.

JOSÉ MARTINS DE FRANÇA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL
SANTUÁRIO DA VIDA

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90000/2025**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL SANTUÁRIO DA VIDA, localizada no município de Pedro Afonso/TO, CNPJ/MF sob o nº 09, 583.304/0001-01 por meio do pregoeiro (a) Helryson Alves Noieto, promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Materiais de expediente e pedagógico para manutenção da Escola Especial Santuário da Vida. Data de abertura: 17/02/2025, às 8h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na Unidade Escolar Escola Especial Santuário da Vida. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h às 11h e das 13h às 17h. Tel.: (63) 984291145 e através do e-mail: santuariodavida@ue.seduc.to.gov.br.

Pedro Afonso/TO, 28 de janeiro de 2025.

CARMEN LÚCIA PIRES OLIVEIRA
Presidente da Associação

*SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE
TOCANTINÓPOLIS*

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DOM ORIONE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025

PROCESSO: 02/2025
CONTRATO Nº: 19/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DOM ORIONE
CONTRATADA: CARVALHO E BONFIM LTDA
CNPJ: 37.790.723/0001-41
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Dom Orione, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.305,14 (dois mil, trezentos e cinco reais e quatorze centavos).
DATA DE ASSINATURA: 25 de janeiro de 2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 25/01/2025 e encerramento em 25/01/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS:
CLAUDENICE PAIXÃO ROCHA - Representante legal da Contratante
CARVALHO & BONFIM LTDA - Representante legal da Contratada.

CLAUDENICE PAIXÃO ROCHA
Presidente da Associação de Apoio Escolar

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 73/2025/GABSEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, designado no Ato nº 5 - NM, de 02/01/2025, no uso da atribuição que lhe compete o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e

Considerando a recomendação do Tribunal de Contas da União - TCU contida no Manual "Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU" - 5ª Edição, para que o órgão ou entidade estabeleça, em processo próprio, quais são seus serviços e fornecimentos contínuos;

Considerando o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da prestação de serviços e fornecimentos a serem executados de forma contínua, cujos contratos poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, observados os prazos legais;

Considerando que serviços e fornecimentos contínuos são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e de forma contínua;

Considerando que o caráter contínuo de um serviço ou fornecimento é determinado por sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da sua missão institucional;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, o qual determina que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional;

Considerando o princípio da publicidade, também previsto no art. 37, *caput*, o qual exige transparência da atuação administrativa;

Considerando, por fim, as boas práticas no âmbito da Administração Pública, de forma a ajustar o planejamento das contratações de bens e serviços e elevar o nível de governança das contratações do Órgão,

RESOLVE:

Art. 1º Definir os serviços e fornecimentos que se enquadram como de natureza contínua na Secretaria da Fazenda, a fim de garantir a integridade de suas atividades essenciais e evitar contratações antieconômicas.

Art. 2º São considerados serviços e fornecimentos de natureza contínua:

I - recarga e manutenção de extintores de incêndio em todos os níveis de execução;

II - assinatura de jornais, revistas e periódicos informativos especializados;

III - confecção de carimbos;

IV - credenciamento de Leiloeiro para alienação de bens apreendidos e patrimoniais (bens móveis e imóveis), ações e títulos de valores de propriedade do Estado do Tocantins;

V - locação de imóvel para instalação de unidade de fiscalização;

VI - locação de veículos;

VII - serviço de publicidade em veículo de imprensa de grande circulação estadual e ou nacional;

- VIII - serviço de chaveiro;
- IX - serviço financeiro, incluindo a folha de pagamento dos servidores ativos (estatutários, contratados, comissionados) servidores inativos, agentes, pensionistas e estagiários de todos os órgãos da administração direta, suas autarquias, fundações e órgãos autônomos do Poder Executivo Estadual, além do pagamento a fornecedores de bens e serviços aos órgãos integrantes da administração direta, autarquias, fundações do Poder Executivo Estadual e das empresas públicas, a centralização da arrecadação estadual e a guarda da disponibilidade de caixa do Estado;
- X - serviço de fornecimento de água tratada e coleta de esgotos sanitários;
- XI - serviço de fornecimento de alimentação;
- XII - serviço de fornecimento de energia elétrica;
- XIII - serviço de fornecimento de refeições em marmita;
- XIV - serviço de fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP em cilindros (P13) para utilização das diversas unidades;
- XV - serviço de fornecimento de passagem aérea nacional e internacional para participação em visitas técnicas, reuniões, congressos, cursos, e demais eventos atinentes à atividade da pasta;
- XVI - serviço de fornecimento de vale-transporte para deslocamento de servidores em serviço;
- XVII - serviço de gestão de frota, incluído o fornecimento de combustível e lubrificantes e manutenção preventiva e corretiva;
- XVIII - serviço de lavanderia para a Escola de Gestão Fazendária "Propício de Aguiar Franco" - Egefaz;
- XIX - serviço de limpeza e higienização de caixas d'água e de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas que contemple: desinsetização, desratização e descupinização;
- XX - serviço de limpeza, conservação e higienização predial;
- XXI - serviço de jardinagem, copeiragem, recepção, auxiliares e serventes de serviços gerais;
- XXII - serviço de limpeza de piso granítico, mosaico portugueses e vidraças;
- XXIII - serviço de manutenção preventiva e corretiva de balança rodoviária com o fornecimento de peças;
- XXIV - serviço de manutenção preventiva e corretiva de sistema de energia fotovoltaica com o fornecimento de peças;
- XXV - serviço de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar-condicionado;
- XXVI - serviço de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e catracas eletrônicas/control de acessos;
- XXVII - serviço de monitoramento remoto eletrônico de alarme e de segurança;
- XXVIII - serviço de reparo e manutenção predial;
- XXIX - serviço de seguro contra acidentes pessoais em favor de estagiários;
- XXX - serviço de seguro veicular;
- XXXI - serviço de vigilância humana armada diurna e noturna;
- XXXII - serviço postal e de transporte de malotes;
- XXXIII - serviço de assinatura de documentos bibliográficos em meio virtual que abrangem a doutrina, a jurisprudência selecionada, as alterações em legislação e os artigos acadêmicos com atualização mensal, de modo a permitir o assessoramento, a informação e a produção do conhecimento;
- XXXIV - serviço de terceirização de impressão de documentos - outsourcing;
- XXXV - serviço especializado em sistemas corporativos da administração tributária, financeira, contábil e planejamento compreendidos como: desenvolvimento, manutenção, atualização, integração, suporte técnico local/remoto, operação assistida e a capacitação continuada da equipe técnica;
- XXXVI - serviço dedicado para comunicação de dados e mídia por rede privada, internet, fibra ótica, satelital de alta e baixa órbita, rádio ponto a ponto ou link dedicado 24h x 7d;
- XXXVII - serviço de arrecadação de receitas estaduais mediante DARE e GNRE, via credenciamento;
- XXXVIII - serviço de token e certificação digital padrão ICP-Brasil para servidores do órgão, equipamentos de TIC e domínios @sefaz.to.gov.br;
- XXXIX - serviço de comunicação e acesso a bases de dados, blockchains e sistemas de Receita Federal do Brasil, Serpro e empresas especializadas para consulta cadastral e geração de documentos fiscais eletrônicos (DF-e e SPED);
- XL - serviço banda dedicada de internet e telefonia fixa e móvel, nacional e internacional, 0800, e-mail, Chatboot multiplataformas para redes sociais;
- XLI - serviço de licenciamento de uso de ferramenta geradora de código fonte Genexus para desenvolvimento e manutenção específicos do Sistema Integrado de Administração Tributária - SIAT;
- XLII - contratação do licenciamento de uso de softwares, BI - business intelligence, big data e dashboards;
- XLIII - contratação de softwares para as atividades relacionadas ao ensino à distância;
- XLIV - serviço de cerimonial (Mestre De Cerimônias, Recepcionista e Cerimonialista);
- XLV - serviço de Garçom para eventos;
- XLVI - serviços de carga, descarga e distribuição de materiais;
- XLVII - serviços de montagem e desmontagem de mobiliários;
- XLVIII - contratação e manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico, transferência de tecnologia, supervisão e monitoramento remotos de dispositivos visuais e sensoriais e fornecimento de componentes, peças, materiais e insumos para atendimento a data centers, desktops, notebooks, access point, equipamentos de processamento, inclusive os de missão crítica e a equipamentos do sistema de infraestrutura de alta disponibilidade;
- XLIX - contratação e manutenção de firewall, servidores de aplicação, servidores de bancos de dados, hiperconvergências, sistemas operacionais, solução de antivírus, servidores de backup e disaster recovery, equipamentos de conectividade, switch (sun, lan e core), Gbic, clusters, storages, rack, piso e forro anti chama, gás extintores (FM-200 e Novec), placas fotovoltaicas ou aerogeradores, identificador biométrico, controladoras, seus softwares embarcados, seus comissionamentos, serviços técnicos, consultorias, migrações e configurações;
- L - contratação da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE para produção técnica, pesquisa e desenvolvimento de indicadores econômicos e financeiros para definir parâmetros mercadológicos para a base de cálculo do IPVA, ITCD, ICMS, taxas e afins.

Art. 3º Determinar que os serviços discriminados no artigo anterior, caracterizam-se como serviços contínuos no âmbito da Secretaria da Fazenda, uma vez que a suspensão dos mesmos pode comprometer a segurança de contribuintes e servidores, acarretar a interrupção das atividades de fiscalização inerentes ao cumprimento da missão da pasta e comprometer o desempenho da prestação de serviços aos contribuintes prestados pela Sefaz.

Art. 4º Determinar que todos os insumos tecnológicos, a manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico presencial, supervisão e monitoramento remotos de dispositivos visuais e sensoriais, bem como o fornecimento de equipamentos para processamento em missão crítica nos data centers, componentes, peças, materiais e insumos para atendimento caracterizam-se como serviço contínuo e essencial, já que sua suspensão poderia ocasionar a interrupção do processamento de pagamentos, lançamentos contábeis e financeiros, serviços de arrecadação e fiscalização de tributos do erário.

Art. 5º Os contratos de que trata esta Portaria, que tenham por objeto a prestação de serviços executados de forma contínua, poderão admitir a repactuação visando à adequação aos novos preços de mercado, devidamente justificada e observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato.

Art. 6º A contratação de apólice de seguro contra acidentes pessoais em favor de estagiário é norma obrigatória, definida no inciso IV do art. 9º da Lei no 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

Art. 7º A duração dos contratos para os serviços elencados nesta Portaria não coincide com o ano civil, podendo ultrapassar o exercício financeiro em que foi firmado e poderá ser prorrogado até o limite de valor para a respectiva modalidade licitatória ou para sua dispensa, observado o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo de vigência do contrato somente ocorrerá se:

- constar sua previsão no contrato;
- houver interesse da administração;
- for comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- for constatado, em pesquisa, que os preços contratados permanecem vantajosos para a administração;
- for comprovada a previsão e dotação orçamentárias;
- estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
- for previamente autorizada pela autoridade competente.

Art. 8º Toda prorrogação de contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, com vista a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a administração.

Art. 9º Nos contratos cuja duração, ou previsão de duração, ultrapasse um exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilas, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.

Art. 10 Esta Portaria revoga a Portaria Sefaz nº 689/2024/GABSEC, de 19 de julho de 2024.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda em Palmas, 23/01/2025.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 77/2025/GABSEC/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, no Decreto Estadual nº 6.606 de 28/03/2023 e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 07/05/2008, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor do Contrato, Fiscal Técnico do Contrato e Fiscal Administrativo do Contrato, titular e respectivo substituto, do instrumento contratual elencado a seguir:

Nº DO PROCESSO		2024/25000/00175
CONTRATADO (A)		FACILIT TECNOLOGIA S.A.
NÚMERO DO CONTRATO		02/2025
OBJETO DO CONTRATO		Prestação de serviços de Tecnologia da Informação para a Plataforma TARGET, compreendendo os serviços de suporte, treinamento e serviços de integração e/ou criação de Dashboards para a Plataforma Target em atendimento das demandas da Secretaria da Fazenda/SEFAZ.
GESTOR DO CONTRATO	Titular	Nome: JORGE ANTÔNIO DA SILVA COUTO Matrícula: 374122-1
	Substituto	Nome: ANTÔNIO TEIXEIRA BRITO FILHO Matrícula: 430265-1
FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO	Titular	Nome: DANIELLE ALESSA SILVEIRA MACHADO Matrícula: 631088-1
	Substituto	Nome: DORALICE MELLO ROCHA CASE Matrícula: 739252-2
FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO	Titular	Nome: MILENA ROSA FERNADES Matrícula: 918330-3
	Substituto	Nome: EVA BARROS RODRIGUES Matrícula: 839568-3

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e/ou setorial;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

VI - constituir relatório final, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

IX - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso;

X - receber definitivamente o objeto do contrato, caso não tenha sido designada comissão para o recebimento pela autoridade competente.

Art. 3º São atribuições do Fiscal Técnico do Contrato:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o atesto, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - receber provisoriamente o objeto do contrato; e

XI - cumprir as competências e atribuições dos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII do art. 5º da Portaria SEFAZ Nº 614/2022/GABSEC, publicada no DOE Nº 6135 do dia 25/07/2022.

Art. 4º São atribuições do Fiscal Administrativo do Contrato:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, aplicar as medidas cabíveis;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

VII - cumprir as competências e atribuições dos incisos I, II, III, IV, VIII, X, XI, XIII, XIV, XIX do art. 5º da Portaria SEFAZ Nº 614/2022/GABSEC, publicada no DOE Nº 6135 do dia 25/07/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, 27/01/2025.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 79/2025/GABSEC.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado, e nos termos do art. 30, incisos I e II, do Decreto nº 6.749, de 19 de fevereiro de 2024, que trata da Execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil para o exercício de 2024, em face da necessidade de contratação de locação de imóvel para abrigar a Agência de Atendimento em Araguaçu/TO, a razão da escolha do imóvel e a justificativa de sua contratação, e considerando ainda que:

I. o funcionamento da Agência de Atendimento é essencial para o desempenho das atividades institucionais da Secretaria da Fazenda;

II. o valor acordado está em consonância com valor de mercado;

III. o PARECER JURÍDICO Nº 6/2025/SAJ, exarado pela Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria da Fazenda, opinando pela legalidade do procedimento de contratação, vinculado ao processo nº 2024/25000/001748.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR inexigível o procedimento licitatório com base no art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021, em favor de Antônio Cordeiro Soares, CPF nº XXX.XXX.XXX-20, para a locação do imóvel destinado ao funcionamento da Agência de Atendimento em Araguaçu/TO, pertencente à Delegacia Regional de Fiscalização de Alvorada, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme MEMORANDO SEFAZ/SAT/Nº 1173/2024, pgs. 02/03 dos autos.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, 27/01/2025.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 86/2025/GABSEC, DE 30/01/2025.

Republicada para correção

Prorroga o prazo para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), relativo ao exercício de 2025, dos veículos licenciados nos Municípios de Aguiarnópolis e Palmeiras do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO da Fazenda, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, II, da Constituição do Estado e com fulcro nº 79-B, II e §1º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO a Portaria SEFAZ nº 1.236, de 26 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o lançamento, a cobrança, a forma de pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) para o exercício de 2025 e fixa o calendário de vencimento das parcelas.

CONSIDERANDO a situação de emergência no Município de Estreito, declarada pela Portaria nº 4.311, de 30 de dezembro de 2024, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, motivada pela queda da ponte Juscelino Kubitschek de Oliveira, que liga os estados do Maranhão e Tocantins,

CONSIDERANDO ainda que a interrupção da infraestrutura logística motivada pela queda da referida ponte impactou os Municípios de Aguiarnópolis e Palmeiras do Tocantins, gerando impactos econômicos e sociais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao exercício de 2025, dos veículos licenciados nos Municípios de Aguiarnópolis e Palmeiras do Tocantins, conforme disposto no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ nº 86 de 30 de janeiro de 2025

Veículos Licenciados em Aguiarnópolis e Palmeiras do Tocantins

TABELA I			
FORMA DE PAGAMENTO	EXERCÍCIO 2025		
	PLACA	VENCIMENTO	
PARCELA ÚNICA	SEM DESCONTO COM DESCONTO	Todas	16/06/2025
		Todas	15/10/2025
TABELA II			
FORMA DE PAGAMENTO	EXERCÍCIO 2025		
	PARCELA	PLACA	VENCIMENTO
PARCELADO	1ª	Todas	16/06/2025
	2ª	Todas	15/07/2025
	3ª	Todas	15/08/2025
	4ª	Todas	15/09/2024
	5ª	Todas	15/10/2024

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 013/2025

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento de Palmas/TO, situada à Quadra 104 Norte, ACNE 01, conjunto 04, Lote 26-A, Rua NE-05, Plano Diretor Norte, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo qualificado(s), sobre todo o teor do que se foi prolatado nos pareceres/despachos/atos declaratórios/tares que fundamentam a decisão ao pedido do contribuinte, nos processos a seguir relacionados.

Nº	CONTRIBUINTE	CNPJ/CPF	PROCESSO	PARECER/DESPACHO/ATO DECLARATÓRIO/TARE
01	RODRIGO AUGUSTO FERREIRA	xxx.xxx.146-60	2024/6040/503079	ATO DECLARATÓRIO Nº 390 de 11 de Setembro de 2024
02	ANA CAROLINA MACHADO MONTEIRO	xxx.xxx.721-57	2024/6040/502394	PARECER/SEFAZ/DTRI Nº 425/2024 fls. 21/27 E AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO fl. 32
03	CRISTAL CENTER COMERCIO DE MOVEIS E ELETRO LTDA	08.741.362/0001-45	2024/6040/502780	DESPACHO/SEFAZ/GEAR Nº 218/2024 fls. 17/18 e COMPROVANTE DE RECLASSIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO fl. 19
04	LEILIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO REIS LTDA	17.940.343/0004-81	2023/6040/504619	PARECER SEFAZ/DRFPALMAS/IB Nº 142/2024 fls. 34/36 e COMPROVANTE DE ESTORNO DE RECOLHIMENTO fl.40
05	VIA VAREJO S/A	33.041.260/1477-77	2021/6040/506640	PARECER/DTRI Nº 459/2024 fls. 229/238 e DESPACHO/SEFAZ/SAT Nº 1388/2024 fl. 240
06	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MEIRELES	xxx.xxx.272-49	2023/6040/504614	DESPACHO/SEFAZ/GEAR Nº 105/2024 fl. 39 e COMPROVANTE DE DEVOLUÇÃO DE RECOLHIMENTO fl. 40
07	BELA CEREJAS COMERCIO LTDA	15.726.793/0002-89	2024/6040/501910	DESPACHO/SEFAZ/GEAR Nº 335/2024 fl. 55
08	VERONICE DE FÁTIMA SIQUEIRA ALMEIDA	xxx.xxx.101-53	2024/6040/504208	ATO DECLARATÓRIO Nº 542 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 fl. 21
09	ATACADÃO DO LAR	35.917.755/0002-10	2023/6040/500718	TARE Nº 3.860/2023

Palmas/TO, 30 de janeiro de 2025.

WELLINGTON LIMA FIGUEREDO
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 014/2025

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento de Palmas/TO, situada à Quadra 104 Norte, ACNE 01, conjunto 04, Lote 26-A, Rua NE-05, Plano Diretor Norte, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de dezembro de 2001, NOTIFICA a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), a apresentar, nesta Agência, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitos do art. 26, §1º da Lei nº 1.288/2001, contados do quinto dia da publicação deste, a documentação complementar, abaixo listados, para fins de análise ao requerimento efetuado nos processos a seguir relacionados, sob pena de arquivamento do mesmo.

Nº	EMPRESA	CNPJ/CPF	PROCESSO	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
01	LUIS EDUARDO TEIXEIRA FIGUEIREDO	xxx.xxx.341-25	2024/6040/503804	Declaração assinada pelo tomador, com firma reconhecida, afirmando não ter recebido os produtos da nota fiscal a ser cancelada.
02	DANIEL RODRIGUES AGUIAR	40.711.792/0001-27	2024/6040/503064	Declaração assinada pelo tomador, com firma reconhecida, afirmando não ter recebido os produtos da nota fiscal a ser cancelada.

Palmas/TO, 30 de janeiro de 2025.

WELLINGTON LIMA FIGUEREDO
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 15/2025

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento de Palmas/TO, situada à Quadra 104 Norte, ACNE 01, Conjunto 04, Lote 26-A, Rua NE-05, Plano Diretor Norte, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de dezembro de 2001, NOTIFICA a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), a recolher, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor apurado na Guia de Informação e Apuração Mensal do ICMS, sob pena de ter a Inscrição Estadual restrita até sua regularização, ou, apresentar comprovante de pagamento.

Nº	EMPRESA	CNPJ/CPF	PROCESSO	GIAM PERÍODO
01	VIAÇÃO XAVANTE LTDA	03.143.492/0014-87	2024/2553/500380	FEVEREIRO/2024, MAIO/2024, JUNHO/2024, JULHO/2024 E AGOSTO/2024

Palmas/TO, 30 de janeiro de 2025.

WELLINGTON LIMA FIGUEREDO
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 016/2025

Pessoa Jurídica

A Fazenda Pública Estadual, por meio desta Agência de Atendimento de Palmas, nos termos do art. 22, inciso I, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo qualificado(s), para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do quinto dia da publicação deste, em consonância com o art. 109-A, art. 109-B, art. 109-C, do Decreto 2.912/2006 RICMS, SANEAR as pendências constantes no seu cadastro de contribuinte, sob pena de SUSPENSÃO DE OFÍCIO, conforme previsto no art. 101, inciso II, do Decreto nº 2.912/2006.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROCESSO
01	LÍDER COM. ATAC. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	29.504.104-8	2024/2553/500185

Palmas/TO, 30 de Janeiro de 2025.

WELLINGTON LIMA FIGUEREDO
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS****CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO TOCANTINS****PORTARIA-CERH Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, na função de PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO TOCANTINS - CERH/TO EM EXERCÍCIO, nos termos do art. 4, §3º do Regimento Interno CERH/TO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro no, art. 5º da Lei nº 2.097, de 13 de julho de 2009, e suas alterações, na conformidade do teor do Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, publicado na Edição nº 3.600/2012 do Diário Oficial do Estado.

CONSIDERANDO a solicitação da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins - FAET, através do OFÍCIO/PRES/FAET Nº 013/2025 (SGD: 2025/39009/000673),

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Câmara Técnica Permanente de Procedimentos de Outorga e Ações Reguladoras - CERH/TO, no biênio de 2024 a 2026, RUI FELIPE DE MIRANDA RIOS, como Titular, em substituição a Cledson da Rocha Lima, membro indicado pela PORTARIA-CERH nº 09, de 06 de setembro de 2024, publicada na Edição 6.667, de 01 de outubro de 2024, representando a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins - FAET.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de janeiro de 2025.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO TOCANTINS - CERH/TO, em Palmas - TO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025.

CLEDSON DA ROCHA LIMA
Presidente do CERH em exercício

PORTARIA-CERH Nº 02, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, na função de PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO TOCANTINS - CERH/TO EM EXERCÍCIO, nos termos do art. 4, §3º do Regimento Interno CERH/TO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro no, art. 5º da Lei nº 2.097, de 13 de julho de 2009, e suas alterações, na conformidade do teor do Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, publicado na Edição nº 3.600/2012 do Diário Oficial do Estado.

CONSIDERANDO a solicitação da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins - FAET, através do OFÍCIO/PRES/FAET Nº 007/2025 (SGD: 2025/39009/000672),

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Câmara Técnica Permanente do Plano Estadual De Recursos Hídricos - CERH/TO, no biênio de 2024 a 2026, RUI FELIPE DE MIRANDA RIOS, como Suplente, em substituição a Cledson da Rocha Lima, membro indicado pela PORTARIA-CERH nº 06, de 06 de setembro de 2024, publicada na Edição 6.655, de 13 de setembro de 2024, representando a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins - FAET.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de janeiro de 2025.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO TOCANTINS - CERH/TO, em Palmas - TO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025.

CLEDSON DA ROCHA LIMA
Presidente do CERH em exercício

PORTARIA-COEMA Nº 03, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, na função de PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO TOCANTINS - COEMA/TO EM EXERCÍCIO, nos termos do art. 32 do Regimento Interno COEMA/TO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, em conformidade com a Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e no inciso I do art. 18 do Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, publicado na Edição nº 4.232 do Diário Oficial do Estado, de 10 de outubro de 2014,

CONSIDERANDO a solicitação da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins - FAET, através do OFÍCIO/PRES/FAET Nº 005/2025 (SGD 2025/39009/000667),

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA/TO, no biênio de 2024 a 2026, LUIZ CLÁUDIO FARIA CRUZ, como Suplente, em substituição a Cledson da Rocha Lima, membro indicado pela PORTARIA-COEMA nº 18, de 05 de setembro de 2024, publicada na Edição 6.652 do Diário Oficial do Estado, de 10 de setembro de 2024, representando a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de janeiro de 2025.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO TOCANTINS - COEMA/TO, em Palmas - TO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025.

CLEDSON DA ROCHA LIMA
Presidente do COEMA em exercício

PORTARIA-CERH Nº 03, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, na função de PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO TOCANTINS - CERH/TO EM EXERCÍCIO, nos termos do art. 4, §3º do Regimento Interno CERH/TO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro no, art. 5º da Lei nº 2.097, de 13 de julho de 2009, e suas alterações, na conformidade do teor do Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, publicado na Edição nº 3.600/2012 do Diário Oficial do Estado.

CONSIDERANDO a solicitação da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins - FAET, através do OFÍCIO/PRES/FAET Nº 006/2025 (SGD: 2025/39009/00671),

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Câmara Técnica Permanente de Acompanhamento da Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, no biênio de 2024 a 2026, RUI FELIPE DE MIRANDA RIOS, como Suplente, em substituição a Cledson da Rocha Lima, membro indicado pela PORTARIA-CERH nº 07, de 06 de setembro de 2024, publicada na Edição 6.655, de 13 de setembro de 2024, representando a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins - FAET.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de janeiro de 2025.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO TOCANTINS - CERH/TO, em Palmas - TO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025.

CLEDSON DA ROCHA LIMA
Presidente do CERH em exercício

PORTARIA-COEMA Nº 04, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, na função de PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO TOCANTINS - COEMA/TO EM EXERCÍCIO, nos termos do art. 32 do Regimento Interno COEMA/TO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, em conformidade com a Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e no inciso I do art. 18 do Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, publicado na Edição nº 4.232 do Diário Oficial do Estado, de 10 de outubro de 2014,

CONSIDERANDO a solicitação da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins - FAET, através do OFÍCIO/PRES/FAET Nº 008/2025 (SGD: 2025/39009/000668),

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Câmara Técnica Permanente de Florestas do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA/TO, no biênio de 2024 a 2026, RUI FELIPE DE MIRANDA RIOS, como Suplente, em substituição a Cledson da Rocha Lima, membro indicado pela PORTARIA-COEMA nº 22, de 26 de setembro de 2024, publicada na Edição 6.667 do Diário Oficial do Estado, de 1 de outubro de 2024, representando a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de janeiro de 2025.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO TOCANTINS - COEMA/TO, em Palmas - TO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025.

CLEDSON DA ROCHA LIMA
Presidente do COEMA em exercício

PORTARIA-COEMA Nº 05, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, na função de PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO TOCANTINS - COEMA/TO EM EXERCÍCIO, nos termos do art. 32 do Regimento Interno COEMA/TO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, em conformidade com a Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e no inciso I do art. 18 do Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, publicado na Edição nº 4.232 do Diário Oficial do Estado, de 10 de outubro de 2014,

CONSIDERANDO a solicitação da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins - FAET, através do OFÍCIO/PRES/FAET Nº 014/2025 (SGD: 2025/39009/000670),

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Câmara Técnica Permanente REDD+ do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, no biênio de 2024 a 2026, os seguintes representantes da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins - FAET, em substituição aos membros indicados na PORTARIA-COEMA nº 19, de 05 de setembro de 2024, publicada na Edição 6.652 do Diário Oficial do Estado, de 10 de setembro de 2024.

a) Titular: LUIZ CLÁUDIO FARIA CRUZ, em substituição a Cledson da Rocha Lima.

b) Suplente: RUI FELIPE DE MIRANDA RIOS, em substituição a Luiz Vanderlei Grama Pereira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de janeiro de 2025.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO TOCANTINS - COEMA/TO, em Palmas - TO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025.

CLEDSON DA ROCHA LIMA
Presidente do COEMA em exercício

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA Nº 1/2025/CES.**

Dispõe sobre a convocação da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (4ª CESTT) no Tocantins para o ano de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, incisos I e II da Constituição do Estado do Tocantins;

Considerando a realização da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT) no âmbito Nacional, com o tema: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano", abordará três eixos principais:

I - Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

II - Novas Relações de Trabalho e Seus Impactos na Saúde;

III - Participação Popular e Controle Social na Saúde dos Trabalhadores.

Considerando a Resolução CNS Nº 758, de 29 de agosto de 2024 que altera os dispositivos relativos à data de realização da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora para o ano de 2025, no âmbito Nacional;

Considerando a programação do cronograma das Etapas Municipal/Regional/Macrorregional: até o dia 15 de abril de 2025, Etapa Estadual/Distrito Federal: até o dia 15 de junho de 2025, Conferências Livres Nacionais: até o dia 30 de abril de 2025, e Etapa Nacional: de 18 a 21 de agosto de 2025 aprovada pelo plenário do CNS;

Considerando a Resolução CES/TO Nº 574, de 07 de novembro de 2024 deliberada pelo Plenário, em sua 310ª Reunião Ordinária, realizada no dia 07 do mês de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º É convocada a 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (4ª CESTT) no âmbito do Estado do Tocantins para o ano de 2025, constituída por Etapas Macrorregionais e Etapa Estadual, com o objetivo de direcionar as ações de Governo em um sistema descentralizado e integrado de Saúde, promovida pelo Conselho Estadual da Saúde (CES/TO) e pela Secretaria de Estado da Saúde (SES/TO).

Art. 2º A 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora é coordenada pelo Conselho Estadual de Saúde - (CES/TO) em parceria com os Conselhos Municipais de Saúde - (CMS), Conselho de Secretarias Municipais de Saúde - (COSEMS/TO) e a Superintendência do Ministério da Saúde no Estado do Tocantins - (SEMS/TO).

Art. 3º As despesas da Secretaria de Estado da Saúde (SES/TO) com a realização do evento correm à conta da dotação orçamentária do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do Estado, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 56/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666 e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 785/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6634, de 15 de Agosto de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 104/2020, que passará a ser:

CONTRATO Nº 104/2020
PROCESSO Nº 2020/30550/002703
EMPRESA: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em fornecimento diário e ininterrupto de energia elétrica para atender a demanda da hemorrede do Tocantins.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE GURUPI	Gabriel Sousa Aguiar Mat.: 11845198-2	Adonaldo Avelino de Oliveira Mat.: 477671-3	Heloina Oliveira da Silva Mat.: 995943-4

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 58/2025/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar retroativo a 21 de janeiro de 2025, os itens Nº 02 e o Nº 03 da Portaria Nº 407/2024/SES/SGPES/DGP/GGP, de 17 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.661, de 23 de setembro de 2024, Cedeu de 25/09/2024 a 08/09/2029 para à Secretaria Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins, os servidoras adiantes indicadas, integrantes do quadro de pessoal desta, com ônus ao órgão de origem;

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	MARIA IZABEL DE BRITO PEREIRA E SILVA	435986/2	CIRURGIA DENTISTA	XXX.XXX.241-20
02	MARILEIDE MARIA DOS SANTOS	1221582/1	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	XXX.XXX.641-34

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 59/2025/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido.

A servidora GEANE PEREIRA ASSUNÇÃO, Administradora, Matrícula Nº 11180145/1, CPF: XXX.XXX.371-02, lotada no Hospital de Referência de Alvorada do Tocantins para o Hospital de Referência de Gurupi, a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 60/2025/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei Nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora MARILEIDE MARIA DOS SANTOS, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, Matrícula Nº 1221582/1, CPF: XXX.XXX.641-34, no Hospital de Referência de Arraias, retroativo a 21 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 61/2025/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei Nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora MARIA IZABEL DE BRITO PEREIRA E SILVA, CIRURGIA DENTISTA, Matrícula Nº 435986/2, CPF: XXX.XXX.241-20, no Hospital de Referência de Dianópolis, retroativo a 21 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 62/2025/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei Nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

Considerando o §13 do artigo 37 da Emenda Constitucional Nº 103/2019 que permitiu que servidores públicos com limitações físicas ou mentais sejam readaptados para cargos compatíveis com suas condições, mantida a remuneração do cargo de origem;

Considerando o Despacho Decisório Nº 2, de 02 de março de 2023, acolhido pelo Despacho Nº 641, de 06 de março de 2023, ambos Secretaria da Administração, exarados no Processo Nº 2021/30550/003857;

Considerando a Portaria Nº 313/2023/GASEC, de 10 de março de 2023, a qual readaptou o servidor DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA, número funcional 789279/3, CPF Nº XXX.XXX.361-15, para o exercício do cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro Geral do Poder Executivo, cujas atribuições e responsabilidades são compatíveis com a sua limitação física, mantida a remuneração do cargo de origem;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA, Motorista, readaptado para o cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula Nº 789279/3, CPF: XXX.XXX.361-1, no Conselho Estadual de Saúde, a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 63/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal de Contrato respectivo, como segue abaixo:

PROCESSO Nº: 2024/30550/09992

CONTRATO Nº 174/2024

EMPRESA: GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos Médico-Hospitalares incluindo instalação, destinados a Rede de Atenção Oncológica, objetivando complementar as Unidades Hospitalares estaduais administradas pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES-TO.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
GERENCIA DE ENGENHARIA CLINICA	Luciano Caetano de Sousa Mat. 83127-2	Rodrigo Duarte de Azevedo Mat. 117.069.45-2	Luiz Eduardo Freire Borges Mat. 115.996.50-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do estado, aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 64/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 273/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6542, de 03 de abril de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 20/2024, que passará a ser:

PROCESSO Nº: 2023/30550/009755

CONTRATO Nº 20/2024

EMPRESA: PRIME HOSPITALAR LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento por sistema de consignação de Órtese e Prótese e materiais especiais - OPME para os serviços de cirurgia Gastroenterologia nos hospitais do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	Gleyne Odete Ramos dos Santos Mat. 1160818-1	José wagner Júnior de Andrade Mat. 1172190-2	Gileno Dias de Oliveira 1123777-2
HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE GURUPI	Wagner Lacerda Amorim 11812141-1	Cristiano Pereira Marinho 11952997/2	Pedro Pires de Oliveira Santos Matos 11774835-3

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 23/2025/SES/GASEC. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6739, de 20 de janeiro de 2025, páginas 44 a 45.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 65/2025/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA Nº 552/2022/SES/SGPES/DGP/GGP, de 28 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.185, de 06 de outubro de 2022, que removeu a servidora JUCICLEIA DE SOUSA LOPES, Técnica em Enfermagem, Matrícula nº 11456752/1, CPF: XXX.XXX.223-34, lotada no Hospital de Referência de Araguaína para Hospital de Referência de Augustinópolis, retroativo a 1º de setembro de 2022.

Onde se lê: partir de 1º de setembro de 2022.

Leia-se: partir de 03 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 66/2025/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei Nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora MARILEIDE MARIA DOS SANTOS, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, Matrícula Nº 1221582/1, CPF: XXX.XXX.641-34, no Hospital de Referência de Arraias, retroativo a 21 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 67/2025/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que as parcerias firmadas tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar as instituições no desenvolvimento de ações;

Considerando o Decreto Estadual Nº 5.282, de 23/07/2015, alterado pelo Decreto Estadual Nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica Nº 24/2021, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e o COSEMES/TO, Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a partir de 01/02/2025 até 28/12/2026, para o COSEMES/TO, Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Tocantins, a servidora ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA, Psicóloga, Matrícula Nº 946555/4, CPF: XXX.XXX.621-15, com ônus para a origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 68/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de Nº 14 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6728, em 03 de janeiro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando o art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que determina que a Administração Pública deva prezar pela eficiência de seus atos;

Considerando a publicação da PORTARIA Nº 16/2025/SES/GASEC, Processo 2023/30550/0010178, Contrato Nº 06/2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6740, de 21 de janeiro de 2024, página 56 e 57, uma vez que a portaria foi publicada em duplicidade.

Considerando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal que diz que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

Considerando o artigo 53, da Lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 16/2025/SES/GASEC, Processo 2023/30550/0010178, Contrato Nº 06/2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6740, de 21 de janeiro de 2024, página 56 e 57.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 68/2025/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que a parceria firmada tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar as instituições no desenvolvimento de ações e serviços de saúde voltadas ao atendimento dos usuários do SUS;

Considerando que a Constituição Federal, especificamente no seu artigo 196, garante que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando o Decreto Estadual Nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto Estadual Nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica Nº 60/2023, firmado entre a Secretaria Estadual da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do Tocantins - TO;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a partir de 01/02/2025 a 10/12/2028 para a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do Tocantins - TO, a servidora adiante indicada, integrante do quadro de pessoal desta, com ônus para a origem:

ITEM	NOME	MATRICULA	CARGO	CPF
01	ELISANGELA RIBEIRO DE SOUSA FONSECA	11136839/1	Assistente Social	XXX.XXX.441-53

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 77/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE/TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 1326/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6471, de 15 de dezembro de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 23/2021, que passará a ser:

CONTRATO Nº 23/2021

PROCESSO Nº 2021/30550/001620.

EMPRESA: LOGIC PRO SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de sistema de vídeo de monitoramento para as Unidades Hospitalares do Estado do Tocantins.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA (HRA)	Lucas Eduardo Sampaio Andrade Mat.: 102285941	Joeberth da Costa Gomes Mat.: 1159267-7	Siliane Santos Carvalho Mat.: 1254685-7

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúbidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 78/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 1102/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6440, de 30 de outubro de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 107/2023, que passará a ser:

CONTRATO Nº 107/2023

PROCESSO Nº 2023/30550/005516

EMPRESA: I11 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços por empresa especializada no fornecimento, por sistema de consignação, de órtese, próteses e materiais especiais - OPME para os serviços de cirurgia ortopédica nos hospitais do Estado.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE PARAÍSO.	Edna de Carvalho Dias Mat.: 1076353-3	Maria de Fátima M. P. Borges Mat.: 755324-7	Maria Aparecida M. Carvalho Diniz Mat.: 961994-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 89/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a manifestação do Deputado Estadual Vilmar de Oliveira emitida por meio de ofício vinculado ao documento Nº SGD 2024/30559/325194, solicitando o cancelamento da Emenda Parlamentar 010423.01177/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 629/2024/SES/GASEC, de 27/06/2024, publicada no DOE - Diário Oficial do Estado Nº 6.601, em 1º de julho de 2024, página 58/59.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº: 2024.30550.010123
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2025
PARTICIPES: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, por intermédio de seu Presidente.

CNPJ : 17.684.344/0001-60

OBJETO: O Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto, de acordo com a disponibilidade da SES-TO, a cessão de servidores Estaduais, efetivos ou estabilizados, do Quadro da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, em conformidade aos comandos das Leis Estaduais nº 1.818/07, nº 2.670/12 e suas alterações posteriores, e no que está previsto na Portaria/DGRT nº 598/08, Objetivando apoiar a Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, e seus integrantes.

DATA DA ASSINATURA: 28/01/2025.

VIGÊNCIA: 27/01/2030.

SIGNATÁRIOS: CARLOS FELINTO JUNIOR - Secretário de Estado da Saúde

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Presidente da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 82/2024

PROCESSO PRINCIPAL Nº: 2024/30550/005280

PROCESSO ADITIVO Nº: 2024/30550/010099

CONTRATO Nº: 82/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES

CONTRATADA: Norte Distribuidora de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA

OBJETO: Retificar o "PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO", considerando a Errata - 383/2024/SES/SAEL/DSH (SGD: 2024/30559/344561), que solicitou correção dos itens 1 e 2 do GRUPO 7-BUCO-MAXILO, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original.

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2025

SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE

Norte Distribuidora de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA - P/CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2024/SES/SAEL/DMC

PROCESSO Nº: 2024/30550/009992;

CONTRATO: 174/2024/SES/SAEL/DMC;

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO;

CONTRATADA: GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS LTDA;

OBJETO: O contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos médico-hospitalares incluindo instalação, destinados a Rede de Atenção Oncológica, objetivando complementar as unidades hospitalares estaduais administradas pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, decorrentes do Ata Para Registro de Preços Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 290/2023.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato deverá ser adstrita aos créditos orçamentários conforme artigo 57, *caput*, da Lei Federal 8.666/93 e com vigência a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Fonte de Recursos: 1.500.1002.104/202415;

Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4539;

Natureza da Despesa: 4.4.90.52

VALOR: R\$ 35.768,00 (trinta e cinco mil e setecentos e sessenta e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 13/01/2025

SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE

GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - P/CONTRATADA

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 140/2019

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2019/30550/006739

PROCESSO ADITIVO Nº 2020/30550/007428

CONTRATO Nº: 140/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES

CONTRATADA: Bionexo S.A.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato Nº 140/2019, pelo período de 12 (doze meses). Referente ao fornecimento de licença de uso de software capaz de auxiliar nas compras públicas de interesse desta Secretaria de Saúde, o qual deverá desenvolver no mínimo as tarefas de negociação pública à distancia (pregão eletrônico), cotação de preço, dispensa de licitação dentre outras funções.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4539

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

FONTE: 500.1002.102

VALOR: R\$ 274.640,55 (duzentos e setenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 02/01/2025 a 02/01/2026

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024

SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE

Bionexo S.A. - P/CONTRATADA

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 132/2021

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2021/30550/008176

PROCESSO ADITIVO Nº 2022/30550/002946

CONTRATO Nº: 132/2021

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES

CONTRATADA: Convig Vigilância e Segurança em Recuperação Judicial.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto o acréscimo de 23,11%, com objetivo de aumentar o quantitativo de postos e vigilância e seguranças no Hospital Geral de Palmas, sendo 8 (oito) postos de vigilância, sendo eles 2 (dois) postos armados diurnos, 2 (dois) postos armados noturnos, 2 (dois) postos desarmados diurnos e 2 (dois) postos desarmados noturnos.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4539

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.37

FONTE: 500.1002.102

VALOR: R\$ 1.190.372,40 (um milhão cento e noventa mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2025

SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE

Convig Vigilância e Segurança em Recuperação Judicial - P/CONTRATADA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 03/2022

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2021/30550/009337

PROCESSO ADITIVO Nº 2023/30550/000224

CONTRATO Nº: 03/2022

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES

CONTRATADA: M.R. Biomédica Rio Preto LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato Nº 03/2022, pelo período de 12 (doze meses). Referente ao fornecimento de SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME SUS E NÃO SUS, MATERIAS ESPECIAIS - OPME SUS E NÃO SUS, para os serviços de CIRURGIA CARDIACA nos hospitais do Estado.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4539

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

FONTE: 600.0000.250 e 500.1002.102

VALOR: R\$ 414.779,28 (quatrocentos e quatorze mil e setecentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 01/02/2025 a 01/02/2026

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2025

SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE

M.R. Biomédica Rio Preto LTDA - P/CONTRATADA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO, PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 01/2024

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2024/30550/00800

PROCESSO ADITIVO Nº 2024/30550/009273

CONTRATO Nº: 01/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES

CONTRATADA: Norte Distribuidora de Produtos Médicos E Hospitalares LTDA.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto rerratificar a "CLÁUSULA SEGUNDA - DA RERRATIFICAÇÃO", referente ao 1º Termo Aditivo de Rerratificação do Contrato Nº 01/2024, acerca do valor do item 21. Além disso, tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato Nº 01/2024, pelo período de 12 (doze meses). Referente ao fornecimento ao fornecimento por SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME para os serviços de cirurgia ORTOPÉDICA - (PLACAS, PARAFUSOS, ARRUELAS, HASTES E FIOS ORTOPÉDICOS) nos hospitais do Estado.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4539

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

FONTE: 600.0000.250 e 500.1002.102

VALOR: R\$ 2.292.814,61 (dois milhões e duzentos e noventa e dois mil e oitocentos e quatorze reais e sessenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 31/01/2025 a 31/01/2026

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2025

SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE

Norte Distribuidora de Produtos Médicos E Hospitalares LTDA - P/CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2021/30551/000123

5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 058/2021

CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde de Pequizeiro

CNPJ DO CONVENENTE: 13.173.908/0001-49

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2025

OBJETO: Prorrogar a vigência do convênio

LIMITE PARA EXECUÇÃO: 05/08/2025

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

SIGNATÁRIOS: CARLOS FELINTO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde

RAQUEL RIBEIRO RODRIGUES NOBRE - Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA - 28/2025/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR

A CORREGEDORA DA SAÚDE, consoante com as atribuições determinadas pela PORTARIA Nº 640/2019 SES/GASEC, de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.470 de 24/10/2019 e PORTARIA GASEC/SES Nº 120//2019, de 26 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.327 de 26/03/2019, e:

Considerando a decisão constante no DESPACHO - 53/2025/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 28 de janeiro de 2025, referente aos autos do Processo nº 2024/30550/000737;

RESOLVE:

Art. 1º APLICAR penalidade à contratada I&G MEDICAL LTDA, CNPJ nº 40.330.770/0001-17, ao passo que DECIDO aplicar as sanções nos seguintes termos:

I - Multa compensatória no valor de R\$ 353,70 (trezentos e cinquenta e três reais e setenta centavos) + 02 (dois) anos de impedimento de licitar e contratar com a administração pública + descredenciamento no SICAF, e cadastro no CEIS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90064/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/000867**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90064 de 05 de junho de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 22.654.814/0001-82

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
45	180	UNIDADE	VALVULA REGULADORA PRESSAO PARA CILINDRO DE OXIGENIO CONEXÕES E ETIQUETAS EM CONFORMIDADE COM ABNT NR 119006.	PROTEC	R\$ 302,58	R\$ 54.464,40
VALOR TOTAL						R\$ 54.464,40

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d", do inciso II, do caput do art. 124 da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação;

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes;

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem;

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023;

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025.

RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 22.654.814/0001-82

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2024**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 90064/2024 - Processo Administrativo Nº 2024/30550/000867, conforme segue:

RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 22.654.814/0001-82, o valor adjudicado R\$ 54.464,40.

O valor total adjudicado R\$ 54.464,40. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 28 de janeiro de 2025.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**PORTARIA SSP Nº 039, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 179 - NM, de 16 de janeiro de 2025, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

Considerando a solicitação do Delegado Regional de Dianópolis, por meio do Ofício nº 17/2025-8ª DRPC - SGD: 2025/31009/005630, com a manifestação favorável do Delegado-Geral Adjunto;

Considerando a solicitação da Diretora da Escola Superior de Polícia, por meio do Ofício/SSP/ESPOL nº 07/2025 - SGD: 2025/31009/007554, com a manifestação favorável da Superintendente de Segurança Integrada;

Considerando a solicitação da Diretora de Polícia do Interior, por meio do Ofício nº 05/2025/DPI - SGD: 2025/31009/006132, com a manifestação favorável do Delegado-Geral Adjunto;

RESOLVE:

I - SUSPENDER, por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias das férias do servidor JOHN ROSS SILVA CARVALHO, escrivão de polícia, matrícula nº 11671068-1, previstas para o período de 01/02/2025 a 15/02/2025, referentes ao período aquisitivo de 2023/2024, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 16/07/2025 a 30/07/2025.

II - SUSPENDER, por necessidade do serviço, com efeito retroativo a 20/01/2025, 15 (quinze) dias das férias da servidora LENI BARBOSA, agente especialista socioeducativo, matrícula nº 571286-2, previstas para o período de 20/01/2025 a 03/02/2025, referentes ao período aquisitivo de 2023/2024, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 09/06/2025 a 23/06/2025.

III - SUSPENDER, por necessidade do serviço, 18 (dezoito) dias das férias do servidor JODIVAN BENEVIDES DA SILVA, delegado de polícia, matrícula nº 11682140-1, previstas para o período de 11/02/2025 a 28/02/2025, referentes ao período aquisitivo de 2023/2024, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 31/03/2025 a 17/04/2025.

Palmas/TO, 28 de janeiro de 2025.

BRUNO SOUSA AZEVEDO
Secretário de Estado da Segurança Pública

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIENTÍFICA**PORTARIA SPC Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o ATO Nº 669 - NM, de 27 de março de 2024, do Chefe do Poder Executivo, alicerçado nos princípios basilares da Lei Estadual nº 3.421, de 8 de março de 2019, e do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.418/2019,

Considerando o inciso XIV, do art. 119, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (Anexo Único ao Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial/TO nº 5.418/2019), o qual dispõe que compete ao Superintendente da Polícia Científica expedir atos referentes a férias, de policiais civis e de servidores administrativos, lotados em órgãos subordinados à Superintendência da Polícia Científica,

Considerando que, consoante o art. 58, da Lei 3.461, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins, as férias somente podem ser suspensas ou interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, casos esses em que a interrupção deve ser publicada no Diário Oficial do Estado.

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias de férias do servidor EDUARDO HENRIQUE VITAL GODINHO, PERITO OFICIAL, Número Funcional 1066960-3, no período compreendido entre os dias 17/01/2025 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna.

Palmas/TO, 27 de janeiro de 2025.

EDSON ALMEIDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Superintendente da Polícia Científica

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**ATA DA 154ª CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUARTA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC (SESSÃO EXTRAORDINÁRIA)**

Aos 13 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (13/01/2025), às 09h19min, na Sala de Reuniões da Secretaria da Segurança Pública, estiveram presentes os membros natos, REGINALDO DE MENEZES BRITO - Secretário Executivo da Segurança Pública; WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ - Secretário Executivo do CSPC; HELOISA HELENA FREIRE GODINHO - Diretora da ESPOL e EDSON ALMEIDA DE OLIVEIRA PEREIRA - Superintendente da Polícia Técnica e Científica. Dos membros eleitos, achavam-se presentes: CRISTIANE DE PAULA LACERDA - Agente de Polícia; VLADYALINE FERREIRA DE SOUZA - Escrivã de Polícia; IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - Delegado de Polícia Classe Especial; RONIE AUGUSTO RODRIGUES ESTEVES - Delegado de Polícia 3ª Classe; JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO - Perito Oficial e ADEILSON JOSÉ DOS REIS - Agente de Necrotomia. Os conselheiros natos CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA - Delegado-Geral e ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA - Diretora de Polícia do Interior, tiveram ausência justificada por estarem de férias regulares. O conselheiro nato RODRIGO FERRAZ PRADO TELLES - Diretor de Polícia da Capital teve ausência justificada por estar de plantão. Teve ausência não justificada o conselheiro nato EMERSON FRANCISCO DE MOURA - Superintendente de Inteligência e Estratégia. O conselheiro eleito MARCOS FERNANDES ARAÚJO DO NASCIMENTO - Papiloscopista teve ausência justificada por estar de plantão em Araguaína - TO. Compondo a mesa da Secretaria Executiva do Conselho Superior da Polícia Civil, achava-se presente MARCELO SILVA DIAS.

I. Aberta a reunião pelo presidente da sessão, Reginaldo de Menezes Brito, foi rogada a proteção de Deus. Em seguida, nos termos do Regimento Interno, conferiu-se o quórum e deu-se por instalada a Sessão.

II. Ato contínuo, o Secretário Executivo, Wanderson Chaves de Queiroz, conforme o Regimento Interno, expôs que a minuta ata da sessão anterior havia sido encaminhada através do grupo de Whatsapp para análise prévia. O Presidente abriu a palavra para apresentação de objeções quanto ao texto apresentado. Como não houve manifestações contrárias, restou aprovada, POR UNANIMIDADE, a ATA da 153ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CSPC, nos termos apresentados.

III. Indicando continuidade à ordem dos trabalhos, o presidente da sessão, Reginaldo de Menezes Brito, abriu a palavra para as comunicações dos conselheiros. Na oportunidade, sendo a primeira reunião do CSPC neste ano, o conselheiro José Rodrigues da Silva Filho desejou a todos um feliz 2025. Em sequência, o conselheiro Ronie Augusto, solicitou, em mesa, a inclusão de processos em pauta, o que restou aprovado pelo colegiado. Conseqüente, não havendo mais manifestação, iniciou-se a análise e julgamento dos processos de progressão funcional.

IV. CONSELHEIRO RELATOR RONIE AUGUSTO RODRIGUES ESTEVES - PROCESSO Nº 060/2024 - INTERESSADO: LUCIANO AUGUSTO DE PADUA FLEURY FILHO - considerando a concessão da evolução horizontal, referência "C", a partir de 09/08/2023; considerando ainda, a Resolução CSPC nº 006/2021, votou no sentido da procedência do pedido quanto a evolução funcional horizontal referência "D" a partir de 09/08/2023 e referência "E" a partir de 09/08/2023, ambas com efeito financeiro a partir do primeiro dia do mês subsequente, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ronie Augusto Rodrigues Esteves.

V. CONSELHEIRO RELATOR RONIE AUGUSTO RODRIGUES ESTEVES - PROCESSO Nº 081/2024 - INTERESSADO: MARCIO LOPES DA SILVA - considerando o pedido à luz das normas pertinentes, a saber, o art. 25, §2º da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 e o art. 2º da Resolução CSPC nº 006/2021, é clara a limitação temporal da sua aplicação, excluindo aqueles que ingressaram no serviço público após a vigência da referida Lei. Votou pela improcedência do pedido, pois o requerente ingressou no cargo após a vigência da Lei nº 3.461/2019, e não pode se beneficiar das disposições da Lei e da resolução citadas, uma vez que ambas as normativas explicitamente excluem sua aplicação para servidores investidos após a data de vigência. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ronie Augusto Rodrigues Esteves.

VI. CONSELHEIRO RELATOR RONIE AUGUSTO RODRIGUES ESTEVES - PROCESSO Nº 144/2024 - INTERESSADO: EX OFFICIO - ESCRIVÃES - ANDRE HENRIQUE ROCHA VIEIRA E OUTROS - diante do exposto por fazer direito, e, estando os critérios satisfeitos para a decisão do voto, o conselheiro pugnou pela procedência à evolução funcional horizontal e vertical dos Escrivães de Polícia conforme relação anexa a este Processo Administrativo. Consignou ainda que os efeitos financeiros ocorram a partir do primeiro dia do mês subsequente da progressão listada, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ronie Augusto Rodrigues Esteves.

VII. CONSELHEIRO RELATOR RONIE AUGUSTO RODRIGUES ESTEVES - PROCESSO Nº 103/2024 - INTERESSADO: RUY CARLOS MARINHO LIMA - levando-se em consideração Resolução CPSC nº 006/2021, votou no sentido da procedência do pedido quanto ao reenquadramento do requerente à evolução funcional horizontal referência "D" a partir de 08/06/2023, com efeito financeiro a partir do primeiro dia do mês subsequente, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ronie Augusto Rodrigues Esteves.

VIII. CONSELHEIRO RELATOR RONIE AUGUSTO RODRIGUES ESTEVES - PROCESSO Nº 123/2024 - INTERESSADA: IEDAMARANHAO FARIAS - levando-se em consideração Resolução CPSC nº 006/2021, votou no sentido da procedência do pedido quanto ao reenquadramento do requerente à evolução funcional horizontal referência "D" a partir de 05/12/2023, referência "E" a partir de 05/12/2023, referência "F" a partir de 05/12/2023, referência "G" a partir de 05/12/2023, referência "H" a partir de 05/12/2023, referência "I" a partir de 05/12/2023, ambas com efeito financeiro a partir do primeiro dia do mês subsequente, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ronie Augusto Rodrigues Esteves.

IX. CONSELHEIRO RELATOR RONIE AUGUSTO RODRIGUES ESTEVES - PROCESSO Nº 124/2024 - INTERESSADA: LUCIANE DE SOUZA BARBOSA - considerando a concessão da evolução horizontal, referência "D", a partir de 09/07/2021, através de ementa publicada no Diário Oficial nº 6.579, de 28 de maio de 2024; votou no sentido da procedência do pedido quanto a evolução funcional horizontal referência "E" a partir de 09/07/2024, com efeito financeiro a partir do primeiro dia do mês subsequente, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ronie Augusto Rodrigues Esteves.

X. CONSELHEIRO RELATOR RONIE AUGUSTO RODRIGUES ESTEVES - PROCESSO Nº 145/2024 - INTERESSADO: SILVANO RODRIGUES - considerando que o requerente tomou posse no cargo policial em 16/04/2003, e através da Portaria nº 603/AP, publicada no DOE nº 4681, de 10/08/2016, lhe foi concedido o benefício da aposentadoria por invalidez; considerando, ainda, que por meio da Portaria nº 2479, de 16/12/2022, publicada no DOE nº 6236, o benefício da aposentadoria por invalidez foi revogado, sendo o requerente lotado na 4ª DPC a partir de 31/01/2023; votou no sentido da procedência do pedido de reenquadramento à evolução funcional horizontal referência "B" a partir de 16/04/2005, "C" a partir de 16/04/2007, "D" a partir de 16/04/2008, "E" a partir de 16/04/2010, "F" a partir de 16/04/2012, "G" a partir de 16/04/2014, "H" a partir de 16/04/2016, e considerando a data desta última progressão horizontal citada, até a data atual, 31/10/2024, descontado o tempo da aposentadoria, o requerente cumpriu o interstício de 02 anos e 24 dias, fazendo jus à progressão horizontal à referência "I", a partir de 06/10/2024. Considerando a data de posse do requerente, votou, também, no sentido da procedência do pedido de reenquadramento à evolução funcional vertical para "2ª Classe" a partir de 16/04/2006, "3ª Classe" a partir de 16/04/2009, "Classe Especial" a partir de 16/04/2012, "Padrão I" a partir de 16/04/2015, e considerando a data desta última progressão vertical citada, até a data atual, 31/10/2024, descontado o tempo da aposentadoria, o requerente cumpriu o interstício de 03 anos e 24 dias, fazendo jus à progressão vertical ao "Padrão II", a partir de 06/10/2024; com efeitos financeiros, para todas as progressões concedidas, a partir do primeiro dia do mês subsequente, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ronie Augusto Rodrigues Esteves.

XI. CONSELHEIRA RELATORA VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA - PROCESSO Nº 148/2024 - INTERESSADA: MARCIA DE OLIVEIRA REZENDE - votou como procedente o pedido concedendo a progressão vertical para a "2ª Classe", a partir de 01/10/2024, com efeito financeiro no mês subsequente, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Vladya Aline Ferreira.

XII. CONSELHEIRA RELATORA VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA - PROCESSO Nº 149/2024 - INTERESSADO: WEDER BARBOSA DE OLIVEIRA - votou como procedente o pedido concedendo a progressão vertical para a "3ª classe", a partir de 01/10/2024, e progressão horizontal referência "F", a partir de 24/11/2023, ambas com efeito financeiro no mês subsequente, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Vladya Aline Ferreira.

XIII. CONSELHEIRA RELATORA HELOISA HELENA FREIRE GODINHO - PROCESSO Nº 141/2024 - INTERESSADO: EX OFFICIO - DELEGADOS - CLEZIO CANDIDO LIMA NEVES E OUTROS - diante do exposto por fazer direito, e, estando os critérios satisfeitos para a decisão do voto, a conselheira pugnou pela procedência à evolução funcional vertical dos Delegados de Polícia conforme relação anexa a este Processo Administrativo. Consignou ainda que os efeitos financeiros ocorram a partir do primeiro dia do mês subsequente da progressão listada, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Heloisa Helena Freire Godinho.

XIV. Após a conclusão dos julgamentos dos processos pautados nesta sessão, o Presidente da Sessão, Reginaldo de Menezes Brito, franqueou a palavra aos Conselheiros para manifestações finais.

XV. A Conselheira Vladya Aline Ferreira De Souza indagou à Secretaria Executiva do CSPC se já estavam sendo confeccionados novos processos coletivos ex officio relativos aos meses de outubro, novembro, dezembro e janeiro, ao passo que a Conselheira Cristiane de Paula Lacerda informou que a Secretaria aguardava provocação por meio solicitação formal para que tais processos fossem elaborados. O Conselheiro Ibanez Ayres da Silva Neto sugeriu submeter ao Colegiado essa solicitação oral na Sessão para que ficasse consignada em Ata. Não havendo oposição, por unanimidade, o Colegiado do CSPC deliberou pela elaboração de novos processos coletivos ex officio que abarcassem os meses referidos.

XVI. A Conselheira Cristiane de Paula, sugeriu o agendamento de uma reunião extraordinária ainda na mesma semana, apenas para aprovação da Ata. Diante do exposto, e de comum acordo entre todos os conselheiros presentes, foi designada a realização de uma reunião extraordinária, na modalidade online, previamente marcada para 16/01/2025, às 10h.

XVII. Esteve presente nesta sessão o ex Conselheiro do CSPC e atual Presidente do SINPOL, Ubiratan Rebello Do Nascimento.

XVIII. Sem mais manifestações, o Presidente da reunião, Reginaldo de Menezes Brito, agradeceu a todos e às 9h40min, foi encerrada a sessão. Nada mais havendo a tratar, eu, Marcelo Silva Dias, servidor da Secretaria Executiva do Conselho Superior da Polícia, a tudo presente, lavrei e subscrevo a presente Ata, que, após ser lida, discutida e aprovada segue para publicação.

Reginaldo de Menezes Brito:

Wanderson Chaves de Queiroz:

Heloísa Helena Freire Godinho:

Edson Almeida de Oliveira Pereira:

Ibanez Ayres da Silva Neto:

Cristiane de Paula Lacerda:

José Rodrigues da Silva Filho:

Vladya Aline Ferreira de Souza:

Ronie Augusto Rodrigues Esteves:

Adeilson José dos Reis:

Marcelo Silva Dias:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024

SGD Nº 2024/31000/000708

REQUERENTE: LUCIANO AUGUSTO DE PADUA FLEURY FILHO

ASSUNTO: ENQUADRAMENTO HORIZONTAL

RELATOR: RONIE AUGUSTO RODRIGUES ESTEVES

154ª Sessão Ordinária: 13/01/2025

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO. LEIS Nº 2.887/2014, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.887/2014, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos quadros de Perito Oficial, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Considerando a Resolução CSPC nº 006/2021, VOTO no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto a evolução funcional horizontal referência "D" a partir de 09/08/2023 e referência "E" a partir de 09/08/2023, ambas com efeito financeiro a partir do primeiro dia do mês subsequente (01/09/2023).

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto a evolução funcional horizontal referência "D" a partir de 09/08/2023 e referência "E" a partir de 09/08/2023, ambas com efeito financeiro a partir do primeiro dia do mês subsequente (01/09/2023).

REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas, 14 de janeiro de 2025.

RONIE AUGUSTO RODRIGUES ESTEVES
Delegado de Polícia - 3ª Classe - membro eleito
Conselheiro Relator

RESUMO DO VOTO

PROGRESSÃO HORIZONTAL				
	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA PELO CSPC	DATA DOS EFEITOS FINANCEIROS	OBSERVAÇÃO
Referência "D"		09/08/2023	01/09/2023	Resolução CSPC nº 006/2021
Referência "E"		09/08/2023	01/09/2023	Resolução CSPC nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024 (SGD nº 2024/31000/000888 - Autuado 03.06.2024)

REQUERENTE: Leandro Risi Santo, Delegado de Polícia, Matrícula nº 11589620-1

ASSUNTO: Enquadramento funcional Horizontal por aproveitamento de tempo (12 anos, 3 meses e 22 dias), com posicionamento nas Referências "D", "E", "F" e "G"

RELATOR: Marcos Fernandes Araujo do Nascimento
152ª Sessão Extraordinária: 18/12/2024

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.314. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. APROVEITAMENTO DE TEMPO ANTERIOR A INVESTIDURA NO CARGO DE DELEGADO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO. VOTO DIVERGENTE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 1.545/2014 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Lei nº 2.314, de 30 de março de 2010, estabeleceu novos critérios para evolução na carreira do Delegados da Polícia Civil do Tocantins, no qual as progressões horizontal e vertical, serão computados, como interstícios, o tempo de três e três anos, respectivamente, de efetivo exercício nas respectivas referência e classe. Tempo este, contados individualmente, a partir da data de admissão.

4. Certidões, criminal e correccional certificam que nada consta em desfavor do Requerente. Da certidão funcional, extraiu-se que, ela obteve aprovação em todas as avaliações especiais e periódicas de desempenho.

5. No Boletim Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública nº 574, de 13 de junho de 2024, foi publicada a relação dos Policiais Civis aptos a progressões, que conferiu ao Requerente a aptidão ao merecimento a evolução Horizontal para a Referência "C", a partir do dia 08.06.2024. Entretanto, no Diário Oficial nº 6639, de 21.08.2024, foi publicado a Ementa do Processo Administrativo Ex Officio nº 088/2024, que confere ao Requerente evolução funcional Horizontal, Referência "C", por cumprimento de interstício de tempo, a partir do dia 08.06.2024.

6. Junto aos assentamentos funcionais do requerente no antigo órgão de lotação, a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, possui anotação de 12 anos, 2 meses, e 22 dias de serviços públicos, anterior à investidura no cargo de Delegado de Polícia Civil do Estado do Tocantins. Não possuindo nenhum processo administrativo ou punição, em seu desfavor durante o período de seu labor naquele órgão público, conforme certidão, acostada nos autos.

7. Voto DIVERGENTE DO RELATOR, no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao seu posicionamento na evolução funcional Horizontal nas Referências: "D" e "E", e Ex Officio, as Referências "F" e "G", a partir de 08.06.2024. Sendo aproveitados 12 anos, 2 meses, e 22 dias, como tempo de serviço público anterior à investidura no cargo de Delegado de Polícia Civil, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente, qual seja, 01.07.2024.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, POR MAIORIA, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do VOTO DIVERGENTE, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao seu posicionamento na evolução funcional Horizontal nas Referências: "D" e "E", e Ex Officio, as Referências "F" e "G", a partir do dia 08.06.2024. Sendo aproveitados 12 anos, 2 meses, e 22 dias, como tempo de serviço público anterior à investidura no cargo de Delegado de Polícia Civil, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente, qual seja, 01.07.2024.

Reunião Presencial - Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins.

Palmas -TO, 18 de dezembro de 2024.

Marcos Fernandes Araújo Nascimento
Papiloscopista - Membro Eleito
Conselheiro Relator

RESUMO DO VOTO DIVERGENTE - PROCESSO ADMINISTRATIVO CSPC Nº 076/2024			
ÚLTIMA PROGRESSÃO VERTICAL/HORIZONTAL CONCEDIDA			
CLASSE/REFERÊNCIA	DATA DA CONCESSÃO CSPC	DATA DO EFEITO FINANCEIRO	OBSERVAÇÃO
2ª Classe	01.01.2021	01.02.2021	Diário Oficial nº 5981, - 07.12.2021. Processo Administrativo Ex Officio nº 033/2021
"C"	08.06.2024	01.07/2024	Diário Oficial nº 6638 - 21.08.2024. Processo Administrativo nº 082/2024
PROGRESSÃO VERTICAL/HORIZONTAL REQUERIDA			
CLASSE/REFERÊNCIA	DATA DA CONCESSÃO CSPC	DATA DO EFEITO FINANCEIRO	OBSERVAÇÃO
"D"	08/06/2024	01.07/2024	Procedência do Pedido. Concessão da Evolução Requerida. Tempo anterior à investidura no cargo de Delegado
"E"	08/06/2024	01.07/2024	Procedência do Pedido. Concessão da Evolução Requerida. Tempo anterior à investidura no cargo de Delegado
"F"	08/06/2024	01.07/2024	Concessão Ex Officio. Tempo anterior à investidura no cargo de Delegado
"G"	08/06/2024	01.07/2024	Concessão Ex Officio. Tempo anterior à investidura no cargo de Delegado

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024

SGD Nº 2024/31000/000956

REQUERENTE: MARCIO LOPES DA SILVA

ASSUNTO: ENQUADRAMENTO HORIZONTAL

RELATOR: RONIE AUGUSTO RODRIGUES ESTEVES

154ª Sessão Ordinária: 13/01/2025

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO. LEIS Nº 2.314/2010, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.314/2010, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos quadros de Delegado de Polícia, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. O requerente, que ingressou no cargo após a vigência da Lei nº 3.461/2019, não pode se beneficiar das disposições da Lei e da resolução CSPC nº 006/2021, uma vez que ambas normativas explicitamente excluem sua aplicação para servidores investidos após a data de vigência. Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE O PEDIDO apresentado, com base no art. 25, §2º da Lei nº 3.461/2019 e no art. 2º da Resolução CSPC nº 006/2021, que excluem a aplicação das referidas normas para servidores cujas investiduras ocorreram após a vigência da Lei.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, no sentido da IMPROCEDENTE O PEDIDO apresentado, com base no art. 25, §2º da Lei nº 3.461/2019 e no art. 2º da Resolução CSPC nº 006/2021, que excluem a aplicação das referidas normas para servidores cujas investiduras ocorreram após a vigência da Lei.

REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas, 14/01/2025.

RONIE AUGUSTO RODRIGUES ESTEVES
Delegado de Polícia - 3ª Classe - membro eleito
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 089/2024/CSPC

SGD: 2024/31000/001061

REQUERENTE: KELVYEN TANIA ALVES

RELATOR: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO

ASSUNTO: PROGRESSÃO VERTICAL PARA CLASSE ESPECIAL E HORIZONTAL PARA REFERÊNCIA "F"

152ª Sessão Ordinária: 18/12/2024

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. LEIS Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA REENQUADRAMENTO DA PROGRESSÃO VERTICAL PARA CLASSE ESPECIAL E PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "F". PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. DECISÃO POR UNANIMIDADE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, regulamenta os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical dos policiais civis, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto do relator pela procedência do pedido, e no mérito administrativo reconhecer o direito da requerente nos termos da Lei 2.808/2013, art. 7º, §1º, de ser reenquadrada sua Progressão Vertical, 1ª Classe em 03/04/2013, 2ª Classe em 03/04/2017, 3ª Classe em 03/04/2020, Classe Especial em 03/04/2023, e Progressão Horizontal: Referência A em 03/04/2013, Referência B em 03/04/2016, Referência C em 03/04/2018, Referência D em 03/04/2020, Referência E em 03/04/2022 e Referência F em 03/04/2024, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente.

DECISÃO

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS com fulcro na Lei decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator José Rodrigues da Silva Filho, reenquadrar o requerente na progressão vertical para Classe Especial a partir de 03/04/2023, e progressão horizontal para Referência F a partir de 03/04/2024 por atender aos requisitos legais, para a Progressão Vertical, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente, observado a prescrição quinquenal, na forma que segue:

PROGRESSÃO VERTICAL

Data da concessão	Classe	Data do Efeito financeiro
03/04/2013	1ª Classe	01/05/2013
03/04/2017	2ª Classe	01/05/2017
03/04/2020	3ª Classe	01/05/2020
03/04/2023	Classe Especial	01/05/2023

PROGRESSÃO VERTICAL

Data da concessão	Referência	Data do Efeito Financeiro
03/04/2013	A	01/05/2013
03/04/2016	B	01/05/2016
03/04/2018	C	01/05/2018
03/04/2020	D	01/05/2020
03/04/2022	E	01/05/2022
03/04/2024	F	01/05/2024

(CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024, KELVYEN TANIALVES, RELATOR JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO, SESSÃO ORDINÁRIA - 152ª, JULGADO AOS 18/12/2024).

Palmas/TO, 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO Nº: 090/2024/CSPC.

SGD: 2024/31000/001062

REQUERENTE: EDERSON SOUZA OLIVEIRA, representado por sua pensionista WEDNA DA CUNHA ALVES.

RELATOR: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO.

ASSUNTO: PROGRESSÃO HORIZONTAL PARA REFERÊNCIA "E".

152ª Sessão Ordinária: 18/12/2024

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. LEIS Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "F". PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. DECISÃO POR UNANIMIDADE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, regulamenta os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical dos policiais civis, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto do relator pela procedência do pedido, e no mérito administrativo reconhecer o direito do requerente através de sua representante legal nos termos da Lei 2.808/2013, art. 7º, §1º, de ser reenquadrada sua Progressão Horizontal: Referência A em 08/11/2006, Referência B em 08/11/2008, Referência C em 08/11/2010, Referência D em 08/11/2012, Referência E em 08/11/2014, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente.

DECISÃO

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS com fulcro na Lei decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator José Rodrigues da Silva Filho, reenquadrar o requerente na progressão horizontal para Referência E a partir de 08/11/2014 por atender aos requisitos legais, para a Progressão horizontal, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente, observado a prescrição quinquenal, na forma que segue:

PROGRESSÃO HORIZONTAL

Data da concessão	Referência	Data do Efeito Financeiro
08/11/2006	A	01/12/2006
08/11/2008	B	01/12/2008
08/11/2010	C	01/12/2010
08/11/2012	D	01/12/2012
08/11/2014	E	01/12/2014

(CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024, EDERSON SOUZA OLIVEIRA, representado por sua pensionista WEDNA DA CUNHA ALVES, RELATOR JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO, SESSÃO ORDINÁRIA - 152ª, JULGADO AOS 18/12/2024).

Palmas/TO, 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024

SGD Nº 2024/31000/001063

REQUERENTE: MARIA MADALENA CORREIA DA SILVA

ASSUNTO: EVOLUÇÃO FUNCIONAL VERTICAL E HORIZONTAL

RELATORA: ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA

152ª Sessão Ordinária: 18/12/2024

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 1.545/2014 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto no sentido da PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO quanto ao reenquadramento da requerente à evolução funcional horizontal referência "J" a partir de 26/02/2024, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente (01/03/2024) e à evolução funcional vertical "Padrão III", a partir de 02/03/2024, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente (01/04/2024).

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora, levando-se em consideração a data da posse do servidor, no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao reenquadramento da requerente à evolução funcional horizontal referência "J" a partir de 26/02/2024, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente (01/03/2024) e à evolução funcional vertical "Padrão III", a partir de 02/03/2024, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente (01/04/2024).

REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas, 18 de dezembro de 2024.

Ana Carolina Coelho Marinho Braga
Delegada de Polícia - membro nato - DPI
Conselheira Relatora

RESUMO DO VOTO

PROGRESSÃO HORIZONTAL				
	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA PELO CSPC	DATA DOS EFEITOS FINANCEIROS	OBSERVAÇÃO
Referência "J"		26/02/2024	01/03/2024	Enquadramento

PROGRESSÃO VERTICAL				
	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA PELO CSPC	DATA DOS EFEITOS FINANCEIROS	OBSERVAÇÃO
Padrão III		02/03/2024	01/04/2024	Enquadramento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024 (SGD. nº: 2024/31000/001268) - Autuado 15.07.2024)

REQUERENTE: Alessandra Aguiar Teixeira, Perita Oficial - Área 15, Matrícula nº 764854-1

ASSUNTO: Merecimento à Progressão Horizontal por aproveitamento de tempo (02 anos, 6 meses e 8 dias), com posicionamento na Referências "L".

RELATOR: Marcos Fernandes Araujo do Nascimento
152ª Sessão Extraordinária: 18/12/2024

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. APROVEITAMENTO DE TEMPO ANTERIOR A INVESTIDURA NO CARGO DE PERITO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. CONCESSÃO DA EVOLUÇÃO REQUERIDA. TEMPO ANTERIOR A INVESTIDURA NO CARGO DE PERITO OFICIAL - ÁREA 15.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 1.545/2014 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. A Lei nº 2.887, de 26 de junho de 2014, disciplinou o Plano de Cargos e Carreira dos Peritos Oficiais da Polícia Civil do Tocantins, no qual as progressões horizontal e vertical, serão computados, como interstícios, o tempo de três e três anos, respectivamente, de efetivo exercício nas respectivas referência e classe. Tempo este, contados individualmente, a partir da data de admissão.

4. Certidões, criminal e correccional certificam que nada consta em desfavor do Requerente. Da certidão funcional, extraiu-se que, ela obteve aprovação em todas as avaliações especiais e periódicas de desempenho.

5. Quanto a inexistência da Certidão do órgão correccional, nos autos, no qual prestou serviço público, em razão do prazo prescricional de 5 anos contido na Portaria nº 120/2022/GAB/SEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.120, que disciplina a emissão de certidões e de antecedentes de procedimentos administrativos disciplinares regidos pela Lei nº 1.818/2007/TO, não constitui ato impeditivo para concessão do direito.

6. Ementa do Processo Administrativo CSPC nº 22/2021, conferiu à Requerente o merecimento a evolução Vertical Padrão II, a partir do dia 05.03.2019 e Horizontal para a Referência "J", a partir do dia 06.04.2020, publicado no Diário Oficial nº 5981, de 07 de dezembro de 2021.

7. Junto aos assentamentos funcionais da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, a requerente possui 2 anos, 6 meses, e 8 dias de serviços públicos, anterior a investidura no cargo de Perito Oficial - Área 15. Não comprovando se existia ou não processo administrativo ou punição em seu desfavor, durante o período de seu labor naquele órgão público, em razão da vedação da Portaria nº 120/2022/GAB/SEC.

8. Voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto a evolução funcional Horizontal para o enquadramento na Referências: "L" a partir do dia 06.04.2020, data de sua última progressão, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente, a saber, 01/05/2020.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto a sua evolução funcional Horizontal para Referências: "L" a partir do dia 06.04.2020, data de sua última progressão. Sendo aproveitado 02 anos, 6 meses, e 8 dias de tempo de serviço público anterior à investidura no cargo de Perito Oficial - Área 15, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente, qual seja, 01.05.2020.

Reunião Presencial - Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins.

Palmas, 18 de dezembro de 2024.

Marcos Fernandes Araújo Nascimento
Papiloscopista - Membro Eleito
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024

SGD Nº 2024/31000/001269

REQUERENTE: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA

ASSUNTO: EVOLUÇÃO FUNCIONAL

RELATOR: ADEILSON JOSÉ DOS REIS

152ª Sessão Ordinária: 18/12/2024

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO. RESOLUÇÃO CSPC N.006/2021. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEI Nº 2.808/2013, Nº 2.314/2010, Nº 1.650/2005. RESOLUÇÃO CSPC N. 01/2022. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil.

3. Voto do Relator pela procedência do pedido de aproveitamento tempo de serviço público fora da polícia civil para evolução funcional na referência "J" a partir de 20/05/2023.

4. Os efeitos financeiros devem ser considerados, a partir do mês seguinte ao da habilitação nos termos do art. 6º, da Lei 1.545/2004.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por maioria, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, o pedido para aproveitamento de tempo de serviço público fora da polícia civil, nos termos do voto do Relator. Com efeitos financeiros a partir do mês seguinte ao da habilitação. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 18 de dezembro de 2024.

ADEILSON JOSE DOS REIS
CONSELHEIRO RELATOR
Agente de Necrotomia

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 099/2023 (2023/31000/00001872)

ORIGEM: CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL
INTERESSADO(A): SUELLEN ALVES MAGALHÃES
ASSUNTO: ENQUADRAMENTO FUNCIONAL HORIZONTAL
RELATOR: IBANEZ AYRES DA SILVA NETO
SESSÃO ORDINÁRIA nº 152/2024

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. RECURSO ADMINISTRATIVO PROGRESSÃO HORIZONTAL - REFERÊNCIAS LETRAS: "D", E "E" - APROVEITAMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEI 2.808/2013 E Nº 1.545/2004. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS - PEDIDO PROCEDENTE.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de evolução funcional, disposto no art. 3º, inciso X, da Lei Estadual nº 1.650, de 29 de dezembro de 2005 e art. 3º inciso X de seu regimento interno (Decreto nº 2984/2007).

A Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013 estabeleceu novos padrões para evolução da carreira do Policial Civil, quais sejam, os padrões I, II e III, com critério meramente objetivo. Desta forma a evolução funcional vertical se dá unicamente pelo cumprimento do interstício de (03) três anos.

Além da criação de novos níveis de promoção na carreira, a Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013, estabeleceu também um regime jurídico específico para o policial civil investido em data posterior à sua vigência, fixando critérios distintos da nova redação conferida à Lei nº 1.545, de 30 de dezembro de 2004.

A Lei estabeleceu interstícios para as progressões horizontal e vertical, de três anos, para o policial civil que ingressou na carreira em data posterior à vigência da Lei nº 2.808/13.

O art. 07, §1º da Lei 2.808/2013 concedeu o direito subjetivo à retroatividade não apenas ao aproveitamento de todos os interstícios cumpridos até a publicação da Lei, mas também, das promoções na carreira com efeitos patrimoniais delas decorrentes.

Voto do Relator no sentido de conhecer procedente o pedido pelo enquadramento nas referências LETRAS: "D" e "E" - aproveitamento de tempo de serviço público - a partir de 10/06/2023 e efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês seguinte ao das respectivas habilitações.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos. O Conselho Superior de Polícia Civil do Estado do Tocantins delibera por UNANIMIDADE, nos termos do voto do Conselheiro Relator pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para enquadramento HORIZONTAL - nas referências LETRAS: "D" e "E" - aproveitamento de tempo de serviço público - a partir de 10/06/2023 e efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês seguinte ao das respectivas habilitações.

PROGRESSÃO HORIZONTAL

	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA PELO CSPC	DATA DOS EFEITOS FINANCEIROS	OBSERVAÇÃO
REFERÊNCIA "C" - PROCESSO Nº SGD:2024/31000/1658	C-10/06/2023			
REFERÊNCIAS - "D" E "E"		10/06/2023	01/07/2023	APROVEITAMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO

Palmas, 24 de janeiro de 2025.

IBANEZ AYRES DA SILVA NETO
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024

SGD Nº 2024/31000/001302
REQUERENTE: RUY CARLOS MARINHO LIMA
ASSUNTO: ENQUADRAMENTO HORIZONTAL
RELATOR: RONIE AUGUSTO RODRIGUES ESTEVES
154ª Sessão Ordinária: 13/01/2025

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO. LEIS Nº 2.314/2010, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 1.545/2004 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Consideração Resolução CPSC nº 006/2021, voto no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao reenquadramento do requerente à evolução funcional horizontal referência "D" a partir de 08/06/2023 com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, considerando Resolução CPSC nº 006/2021, voto no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao reenquadramento do requerente à evolução funcional horizontal referência "D" a partir de 08/06/2023 com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente.

REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.,

Palmas, 14 de janeiro de 2025.

RONIE AUGUSTO RODRIGUES ESTEVES
Delegado de Polícia - 3ª Classe - membro eleito
Conselheiro Relator

RESUMO DO VOTO

PROGRESSÃO HORIZONTAL				
	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA PELO CSPC	DATA DOS EFEITOS FINANCEIROS	OBSERVAÇÃO
Referência "D"		08/06/2023	01/07/2023	Resolução CPSC 06/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 108/2024 (2024/31000/001360)

ORIGEM: CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL
INTERESSADO(A): LUIS EDUARDO AMARAL FREITAS
ASSUNTO: ENQUADRAMENTO FUNCIONAL HORIZONTAL
RELATOR: IBANEZ AYRES DA SILVA NETO
SESSÃO ORDINÁRIA 152/2024

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIAS LETRAS "D" E "E", (APROVEITAMENTO DE SERVIÇO PÚBLICO). INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEI Nº 2.808/2013 E LEI Nº 2.314/2010. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de evolução funcional, disposto no art. 3º, inciso X, da Lei Estadual nº 1.650, de 29 de dezembro de 2005 e art. 3º inciso X de seu regimento interno (Decreto nº 2984/2007).

A Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013 estabeleceu novos parâmetros para evolução da carreira do Delegado de Policial Civil, com critérios meramente objetivos. Desta forma a evolução funcional vertical se dá unicamente pelo cumprimento do interstício de (03) três anos.

Além da criação de novos níveis de promoção na carreira, a Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013, estabeleceu também um regime jurídico específico para o policial civil investido em data posterior à sua vigência, fixando critérios distintos da nova redação conferida à Lei nº 2.314, de 30 de março de 2010.

A Lei estabeleceu interstícios para as progressões horizontal e vertical, três anos, para o Delegado de Polícia Civil que ingressou na carreira em data posterior à vigência da Lei nº 2.808/13.

O art. 7º, §1º da Lei 2.808/2013 concedeu o direito subjetivo à retroatividade, não apenas ao aproveitamento de todos os interstícios cumpridos até a publicação da Lei, mas também, das promoções na carreira com efeitos patrimoniais delas decorrentes.

Voto do Relator no sentido de conceder precedente o pedido pelo enquadramento nas referências letras "D" e "E" (aproveitamento de tempo de serviço público), a partir de 29/06/2023, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos o Conselho Superior de Polícia Civil do Estado do Tocantins delibera por UNANIMIDADE, nos termos do voto do Conselheiro Relator pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para enquadramento nas referências "D" e "E" (aproveitamento de tempo de serviço público), a partir de 29/06/2023 com efeitos financeiros e retroativos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da respectiva habilitação.

PROGRESSÃO HORIZONTAL

	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA PELO CSPC	DATA DOS EFEITOS FINANCEIROS	OBSERVAÇÃO
REFERÊNCIA "C" - PROCESSO Nº 081/2023 SGD:2021/31000/1654	C - 29/06/2023			
REFERÊNCIAS "D" E "E"		29/06/2023	01/07/2023	APROVEITAMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO

Palmas, 24 de janeiro de 2025.

IBANEZ AYRES DA SILVA NETO
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 109/2024 (2024/31000/001361)

ORIGEM: CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL
INTERESSADO(A): FABIANA SILVA MORAIS
ASSUNTO: ENQUADRAMENTO FUNCIONAL HORIZONTAL
RELATOR: IBANEZ AYRES DA SILVA NETO
SESSÃO ORDINÁRIA 152/2024

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIAS LETRAS "I" E "J" - APROVEITAMENTO DE SERVIÇO PÚBLICO - INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEI 2.808/2013 E Nº 1.545/2004. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de evolução funcional, disposto no art. 3º, inciso X, da Lei Estadual nº 1.650, de 29 de dezembro de 2005 e art. 3º inciso X de seu regimento interno (Decreto nº 2984/2007)..

A Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013 estabeleceu novos padrões para evolução da carreira do Policial Civil, quais sejam, os padrões I, II e III, com critério meramente objetivo. Desta forma a evolução funcional vertical se dá unicamente pelo cumprimento do interstício de (03) três anos.

Além da criação de novos níveis de promoção na carreira, a Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013, estabeleceu também um regime jurídico específico para o policial civil investido em data anterior à sua vigência, fixando critérios distintos da nova redação conferida à Lei nº 1.545, de 30 de dezembro de 2004.

A Lei estabeleceu interstícios para as progressões horizontal e vertical, dois e três anos, respectivamente, para o policial civil que ingressou na carreira em data anterior à vigência da Lei nº 2.808/13.

O art. 7º, §1º da Lei 2.808/2013 concedeu o direito subjetivo à retroatividade não apenas ao aproveitamento de todos os interstícios cumpridos até a publicação da Lei, mas também, das promoções na carreira com efeitos patrimoniais delas decorrentes.

Voto do Relator no sentido de conhecer precedente o pedido pelo enquadramento nas referências LETRAS: "I" e "J" - aproveitamento de tempo de serviço público - a partir de 27/02/2023 e efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês seguinte ao das respectivas habilitações.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos. O Conselho Superior de Polícia Civil do Estado do Tocantins delibera por UNANIMIDADE, nos termos do voto do Conselheiro Relator pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para enquadramento HORIZONTAL - nas referências LETRAS: "I" e "J" - aproveitamento de tempo de serviço público - a partir de 27/02/2023 e efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês seguinte ao das respectivas habilitações.

PROGRESSÃO HORIZONTAL

	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA PELO CSPC	DATA DOS EFEITOS FINANCEIROS	OBSERVAÇÃO
REFERÊNCIA "H" - PROCESSO Nº 010/2024 SGD:2024/31000/0077	H - 27/02/2023			
REFERÊNCIAS "I" E "J"		27/02/2023	01/03/2023	APROVEITAMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO

Palmas, 24 de janeiro de 2025.

IBANEZ AYRES DA SILVA NETO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 110/2024/CSPC

SGD: 2024/31000/001362
REQUERENTE: MARA LAYANE ALVES BENVINDO
RELATOR: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO
ASSUNTO: PROGRESSÃO HORIZONTAL PARA REFERÊNCIA "D"
152ª Sessão Ordinária: 18/12/2024

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. LEIS Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. RESOLUÇÃO CSPC nº 006/2021. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "D". PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. DECISÃO POR UNANIMIDADE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, regulamenta os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical dos policiais civis, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto do relator pela procedência do pedido, e no mérito administrativo reconhecer o direito da requerente nos termos das normas vigentes, de ser reenquadrada sua Progressão Horizontal para Referência "D" a partir de 09/06/2023, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente.

DECISÃO

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS com fulcro nas normas legais decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator José Rodrigues da Silva Filho, reenquadrar a requerente na progressão horizontal para Referência D a partir de 09/06/2023 por atender aos requisitos legais, para a Progressão horizontal, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente, observado a prescrição quinquenal, na forma que segue:

PROGRESSÃO HORIZONTAL

Data da concessão	Referência	Data do Efeito Financeiro
09/06/2023	D	01/07/2023

(CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024, MARA LAYANE ALVES BENVINDO, RELATOR JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO, SESSÃO ORDINÁRIA - 152ª, JULGADO AOS 18/12/2024).

Palmas/TO, 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO Nº: 111/2024/CSPC

SGD: 2024/31000/001363

REQUERENTE: LUIZ HENRIQUE MEIRELIS HATEM

RELATOR: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO

ASSUNTO: PROGRESSÃO HORIZONTAL PARA REFERÊNCIA "J"

152ª Sessão Ordinária: 18/12/2024

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. LEIS Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. RESOLUÇÃO CSPC nº 006/2021. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIAS "I e J". PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. DECISÃO POR UNANIMIDADE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, regulamenta os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical dos policiais civis, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto do relator pela procedência do pedido, e no mérito administrativo reconhecer o direito do interessado, nos termos das normas vigentes, de ser reenquadrado nas Progressões Horizontais para as seguintes referências: Referência "I" a partir de 27/02/2023, e Referência "J" a partir de 27/02/2023, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente (01/03/2023).

DECISÃO

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS com fulcro nas normas legais decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator José Rodrigues da Silva Filho, reenquadrar o requerente na progressão horizontal para Referências I e J por atender aos requisitos legais, para a Progressão horizontal, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente, observado a prescrição quinquenal, na forma que segue:

PROGRESSÃO HORIZONTAL

Data da concessão	Referência	Data do Efeito Financeiro
27/02/2023	I	01/03/2023
27/02/2023	J	01/03/2023

(CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024, LUIZ HENRIQUE MEIRELIS HATEM, RELATOR JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO, SESSÃO ORDINÁRIA - 152ª, JULGADO AOS 18/12/2024).

Palmas/TO, 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024

SGD Nº 2024/31000/001364

REQUERENTE: LUCAS RANGEL GOMES DE OLIVEIRA

ASSUNTO: PROGRESSÃO HORIZONTAL

RELATOR: ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA

152ª Sessão Ordinária: 18/12/2024

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO. LEIS Nº 2.887/2014, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.887/2014, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil e a Resolução CSPC nº 006/2021, reconhece para fins de reenquadramento horizontal todo o tempo de serviço público exercido pelo servidor investido no cargo antes de 25 de abril de 2019, fato comprovado pelo requerente.

3. Voto no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO considerando a Resolução CSPC nº 006/2021 à evolução funcional horizontal referência "D" a partir de 10/06/2023, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente (01/07/2023).

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora, no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao reenquadramento considerando a Resolução CSPC nº 006/2021 à evolução funcional horizontal referência "D" a partir de 10/06/2023, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente (01/07/2023).

REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas, 18 de dezembro de 2024.

Ana Carolina Coelho Marinho Braga
Delegado de Polícia - membro nato - DPI
Conselheira Relatora

RESUMO DO VOTO

PROGRESSÃO HORIZONTAL				
	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA PELO CSPC	DATA DOS EFEITOS FINANCEIROS	OBSERVAÇÃO
Referência "D"		10/06/2023	01/07/2023	Resolução CPSC nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 (SGD nº 2024/31000/001383 - Autuado 19.08.2024)

REQUERENTE: Victoria Christina Vilela, Perita Oficial - Área 15, Matrícula nº 883200-1

ASSUNTO: Enquadramento funcional Horizontal por aproveitamento de tempo (04 anos, 9 meses, e 3 dias), com posicionamento nas Referências "I" e "J".

RELATOR: Marcos Fernandes Araujo do Nascimento
152ª Sessão Extraordinária: 18/12/2024

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. APROVEITAMENTO DE TEMPO ANTERIOR A INVESTIDURA NO CARGO DE PERITO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. CONCESSÃO DA EVOLUÇÃO REQUERIDA. TEMPO ANTERIOR À INVESTIDURA NO CARGO DE PERITO OFICIAL - ÁREA 15.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 1.545/2014 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. A Lei nº 2.887, de 26 de junho de 2014, disciplinou o Plano de Cargos e Carreira dos Peritos Oficiais da Polícia Civil do Tocantins, no qual as progressões horizontal e vertical, serão computados, como interstícios, o tempo de três e três anos, respectivamente, de efetivo exercício nas respectivas referência e classe. Tempo este, contados individualmente, a partir da data de admissão.

4. Certidões, criminal e correccional certificam que nada consta em desfavor do Requerente. Da certidão funcional, extraiu-se que, ela obteve aprovação em todas as avaliações especiais e periódicas de desempenho.

5. No Diário Oficial nº 6.352, do dia 26 de junho de 2023, foi publicada a Ementa do Processo Administrativo CSPC nº 028/2023, que conferiu à Requerente o merecimento à evolução Horizontal Referência "H", a partir do dia 02.03.2023. No Diário Oficial nº 5.586, do dia 10 de junho de 2024, foi publicada a Ementa do Processo Administrativo CSPC nº 047/2024, que conferiu à Requerente o merecimento à evolução Vertical Padrão II, a partir do dia 02.03.2024.

7. Junto aos assentamentos funcionais da requente no antigo órgão de lotação, a Secretaria de Estado da Educação e Cultura de Goiás, a requerente possui 4 anos, 9 meses, e 3 dias de serviços públicos, anterior a investidura no cargo de Perito Oficial - Área 15. Não constando, anterior ou em curso, processo administrativo ou punição, em seu desfavor durante o período de seu labor naquele órgão público.

8. Voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, quanto a evolução funcional Horizontal para as Referências: "I" e "J", a partir do dia 02.03.2024, data de sua última progressão. Sendo aproveitado 04 anos, 9 meses, e 3 dias de tempo de serviço público anterior à investidura no cargo de Perito Oficial - Área 15, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente, qual seja, 01.04.2024.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO da Requerente, quanto a evolução funcional Horizontal para as Referências: "I" e "J", a partir do dia 02.03.2024, data de sua última progressão. Sendo aproveitado 04 anos, 9 meses, e 3 dias de tempo de serviço público anterior à investidura no cargo de Perito Oficial - Área 15, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente, qual seja, 01.04.2024.

Reunião Presencial - Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins.

Palmas -TO, 18 de agosto de 2024.

Marcos Fernandes Araújo Nascimento
Papiloscopista - Membro Eleito
Conselheiro Relator

RESUMO DO VOTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO CSPC Nº 113/2024 - SGD Nº 2024/31000/001383			
ÚLTIMA PROGRESSÃO VERTICAL/HORIZONTAL CONCEDIDA			
CLASSE/REFERÊNCIA	DATA DA CONCESSÃO CSPC	DATA DO EFEITO FINANCEIRO	OBSERVAÇÃO
Padrão II	02.03.2024	01.04.2024	Diário Oficial nº 5.586 - 10.06.2024 Processo Administrativo nº 047/2024
"H"	02.03.2023	01.04.2023	Diário Oficial nº 6.352 - 26.06.2023 Processo Administrativo nº 028/2023
PROGRESSÃO VERTICAL/HORIZONTAL REQUERIDA			
CLASSE/REFERÊNCIA	DATA DA CONCESSÃO CSPC	DATA DO EFEITO FINANCEIRO	OBSERVAÇÃO
"I"	02/03/2024	01.04.2024	Procedência do Pedido. Concessão da evolução requerida. Tempo anterior à investidura no cargo de Perito Oficial - Área 15
"J"	02/03/2024	01.04.2024	Procedência do Pedido. Concessão da evolução requerida. Tempo anterior à investidura no cargo de Perito Oficial - Área 15

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024 (SGD n: 2024/31000/001393 - Autuado 20.08.2024)

REQUERENTE: Francisco Gustavo Moreira Macedo, Agente de Polícia, Mat. Nº 954862-5.

ASSUNTO: Merecimento à Evolução Funcional Vertical
RELATOR: Marcos Fernandes Araujo do Nascimento

152ª Sessão Ordinária: 18.12.2024

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL/HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. CUMPRIMENTO DE INTERSTÍCIOS. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. CONCESSÃO DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL REQUERIDA, POR TEMPO EXCLUSIVO.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 1.545/2014 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Cumprimento do requisitos admissibilidade, conforme preceitua a Resolução CSPC nº 002/2023, de 29 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6466 e Instrução Normativa nº 002, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6061, de 1 de abril de 2022: Cópia do contracheque, Documentos pessoais, Comprovante de endereço, Certidão de Antecedentes Criminais, Certidão do órgão correccional, Certidão Funcional e cópia da Ementa da última Evolução Funcional

4. A certidão criminal certifica que nada consta em desfavor do Requerente. Da certidão funcional, extraiu-se que, ele obteve aprovação em todas as avaliações especiais e periódicas de desempenho.

5. A certidão correccional certifica que consta em desfavor do Requerente uma Sindicância Administrativa nº 010/2011, autuada em 17 de junho de 2010, cuja penalidade imposta, foi a de Suspensão, conforme Portaria nº 4.619, de 21 de dezembro de 2011. Per

6. A Instrução Normativa nº 002, de 31 de março de 2022, dispôs sobre o cadastro e validação de certificados de qualificação dos servidores públicos dos quadros próprios de Delegado de Polícia, de Peritos Oficiais e de Demais Cargo da Polícia Civil do Estado do Tocantins. Qualificação profissional comprovada, com 140 horas de cursos, correlatas a atuação profissional.

7. VOTO, pela PROCEDÊNCIA do pedido, para conceder o merecimento à evolução funcional Vertical, por tempo exclusivo, com enquadramento na Classe PADRÃO III, a partir do dia 06.04.2023, com efeito financeiro a partir do dia 01.05.2023.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela PROCEDÊNCIA do pedido, para conceder o merecimento à evolução funcional Vertical, por tempo exclusivo, com enquadramento na Classe PADRÃO III, a partir do dia 06.04.2023, com efeito financeiro a partir do dia 01.05.2023.

Reunião Presencial - Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas -TO, 18 de dezembro de 2024.

Marcos Fernandes Araújo Nascimento
Papiloscopista - Membro Eleito
Conselheiro Relator

RESUMO DO VOTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO CSPC Nº 114/2024 - SGD nº 2024/31000/001393			
ÚLTIMA PROGRESSÃO VERTICAL/HORIZONTAL CONCEDIDA			
CLASSE/REFERÊNCIA	DATA DA CONCESSÃO CSPC	DATA DO EFEITO FINANCEIRO	OBSERVAÇÃO
L	01.01.2023	01.02.2023	Diário Oficial nº 6430 - 16.10.2023, Processo Administrativo nº 095/2023, Portaria nº 581/2024 - Diário Oficial nº 6549 - 12.04.2024
Padrão II	01.05.2023	01.06.2023	Diário Oficial nº 6306 - 11.04.2023, Processo Administrativo nº 009/2023, Portaria nº 2318/2023 - Diário Oficial nº 6468 - 12.12.2023
PROGRESSÃO VERTICAL/HORIZONTAL REQUERIDA			
CLASSE/REFERÊNCIA	DATA DA CONCESSÃO CSPC	DATA DO EFEITO FINANCEIRO	OBSERVAÇÃO
Padrão III	06.04.2023	01.05.2023	Procedência do pedido. Concessão da Evolução Funcional requerida, por tempo exclusivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024

SGD Nº 2024/31000/001395

REQUERENTE: ALISSON DE MORAES PAES LANDIM

ASSUNTO: EVOLUÇÃO FUNCIONAL

RELATOR: ADEILSON JOSÉ DOS REIS

152ª Sessão Ordinária: 18/12/2024

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO. RESOLUÇÃO CSPC N. 006/2021. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEI Nº 2.808/2013, Nº 2.314/2010, Nº 1.650/2005. RESOLUÇÃO CSPC N. 01/2022. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil.

3. Voto do Relator pela procedência do pedido de aproveitamento tempo de serviço público fora da polícia civil para evolução funcional na referência "L" a partir de 27/02/2023 e pelo reenquadramento funcional de acordo com a data da posse para evolução funcional Vertical Padrão II a partir de 27/02/2024.

4. Os efeitos financeiros devem ser considerados, a partir do mês seguinte ao da habilitação nos termos do art. 6º, da Lei 1.545/2004.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por maioria, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, o pedido para aproveitamento de tempo de serviço público fora da polícia civil, nos termos do voto do Relator. Com efeitos financeiros a partir do mês seguinte ao da habilitação. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 18 de dezembro de 2024.

ADEILSON JOSE DOS REIS
CONSELHEIRO RELATOR
Agente de Necrotomia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024

SGD Nº 2024/31000/001399

REQUERENTE: CELSO CARLOS BATISTA JUNIOR

ASSUNTO: EVOLUÇÃO FUNCIONAL

RELATOR: ADEILSON JOSÉ DOS REIS

152ª Sessão Ordinária: 18/12/2024

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO. RESOLUÇÃO CSPC N. 006/2021. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEI Nº 2.808/2013, Nº 2.314/2010, Nº 1.650/2005. RESOLUÇÃO CSPC N. 01/2022. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil.

3. Voto do Relator pela procedência do pedido de aproveitamento tempo de serviço público fora da polícia civil para evolução funcional na referência "(D, E, F)" a partir de 22/03/2022.

4. Os efeitos financeiros devem ser considerados, a partir do mês seguinte ao da habilitação nos termos do art. 6º, da Lei 1.545/2004.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por maioria, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, o pedido para aproveitamento de tempo de serviço público fora da polícia civil, nos termos do voto do Relator. Com efeitos financeiros a partir do mês seguinte ao da habilitação. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 18 de dezembro de 2024.

ADEILSON JOSE DOS REIS
CONSELHEIRO RELATOR
Agente de Necrotomia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024

SGD Nº 2024/31000/0001408

REQUERENTE: GABRIEL BLANCO ROSSI NUNES

ASSUNTO: REENQUADRAMENTO HORIZONTAL

RELATOR: RODRIGO FERRAZ PRADO TELLES

152ª Sessão Ordinária: 18/12/2024

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 1.545/2014 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao reenquadramento do requerente à evolução funcional horizontal referência "D" a partir de 08/06/2023 e horizontal referência "E" a partir de 08/06/2023 com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente (01/07/2023).

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao reenquadramento do requerente à evolução funcional horizontal referência "D" a partir de 08/06/2023 e horizontal referência "E" a partir de 08/06/2023 com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente (01/07/2023).

REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas, 26 de dezembro de 2024.

Rodrigo Ferraz Prado Telles
DPC - membro nato
Conselheiro Relator

RESUMO DO VOTO

PROGRESSÃO HORIZONTAL				
	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA PELO CSPC	DATA DOS EFEITOS FINANCEIROS	OBSERVAÇÃO
Referência "D"		08/06/2023	01/07/2023	Resolução CPSC nº 006/2021
Referência "E"		08/06/2023	01/07/2023	Resolução CPSC nº 006/2021

Processo nº	120/2024
SGD:	2024/31000/001424
Nome:	FREDSON SILVA SANTANA
Matrícula	1226150-2
Cargo do Servidor	Escrivão de Polícia
Assunto	Aproveitamento tempo de serviço
Nome da Relatora	Heloísa Helena Freire Godinho
Número e data da Sessão	152ª - 18/12/2024

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL. APROVEITAMENTO TEMPO DE SERVIÇO FORA DA POLÍCIA CIVIL. RESOLUÇÃO CPSC N. 006/2021. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 2.808/2013, Nº 2.314/2010 e LEI 3.461/2019. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. Resolução CPSC nº 006/2021 reconhece para fins de reenquadramento horizontal, todo o tempo de serviço público exercido pelo policial civil investido no cargo em data anterior a edição da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019.

3. Voto da Relatora pela procedência do pedido para aproveitamento tempo de serviço público fora da polícia civil para evolução funcional horizontal na referência "F", a partir de 08/06/2023, com base na data da última progressão concedida, e de acordo com a tabela abaixo:

PROGRESSÃO HORIZONTAL - REFERÊNCIA/LETRA	Efeitos financeiros	Observações
POSSE	07/06/2017	
Referência "B"	07/06/2020	01/07/2020
Referência "C"	08/06/2023	01/07/2023
Referência "D"	08/06/2023	01/07/2023 Aproveitamento tempo de serviço fora da Polícia Civil
Referência "E"	08/06/2023	01/07/2023 Aproveitamento tempo de serviço fora da Polícia Civil
Referência "F"	08/06/2023	01/07/2023 Aproveitamento tempo de serviço fora da Polícia Civil

4. Os efeitos financeiros devem ser considerados, a partir do mês seguinte ao da habilitação nos termos do art. 6º, da Lei 1.545/2004.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, julgando procedente o pedido para aproveitamento tempo de serviço fora da polícia civil, nos termos do voto da Relatora. Com efeitos financeiros a partir do mês seguinte ao da habilitação.

REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas - TO, 18 de dezembro de 2024.

HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO
Diretora da ESPOL
Conselheira do CSPC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024

SGD Nº 2024/31000/001435

REQUERENTE: IEDA MARANHÃO FARIAS

ASSUNTO: ENQUADRAMENTO HORIZONTAL

RELATOR: RONIE AUGUSTO RODRIGUES ESTEVES

154ª Sessão Ordinária: 13/01/2025

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO. LEIS Nº 2.314/2010, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 1.545/2004 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Consideração Resolução CPSC nº 006/2021, voto no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao reenquadramento do requerente à evolução funcional horizontal referência "D" a partir de 05/12/2023, referência "E" a partir de 05/12/2023, referência "F" a partir de 05/12/2023, referência "G" a partir de 05/12/2023, referência "H" a partir de 05/12/2023, referência "I" a partir de 05/12/2023, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente (01/01/2024).

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, considerando Resolução CPSC nº 006/2021, voto no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao reenquadramento do requerente à evolução funcional horizontal referência "D" a partir de 05/12/2023, referência "E" a partir de 05/12/2023, referência "F" a partir de 05/12/2023, referência "G" a partir de 05/12/2023, referência "H" a partir de 05/12/2023, referência "I" a partir de 05/12/2023, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente (01/01/2024).

REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas, 14 de janeiro de 2025.

RONIE AUGUSTO RODRIGUES ESTEVES
Delegado de Polícia - 3ª Classe - membro eleito
Conselheiro Relator

RESUMO DO VOTO

PROGRESSÃO HORIZONTAL				
	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA PELO CSPC	DATA DOS EFEITOS FINANCEIROS	OBSERVAÇÃO
Referência "D"		05/12/2023	01/01/2024	Resolução CSPC 06/2021.
Referência "E"		05/12/2023	01/01/2024	Resolução CSPC 06/2021.
Referência "F"		05/12/2023	01/01/2024	Resolução CSPC 06/2021.
Referência "G"		05/12/2023	01/01/2024	Resolução CSPC 06/2021.
Referência "H"		05/12/2023	01/01/2024	Resolução CSPC 06/2021.
Referência "I"		05/12/2023	01/01/2024	Resolução CSPC 06/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024

SGD Nº 2024/31000/001436

REQUERENTE: LUCIANE DE SOUSA BARBOSA

ASSUNTO: ENQUADRAMENTO HORIZONTAL

RELATOR: RONIE AUGUSTO RODRIGUES ESTEVES

154ª Sessão Ordinária: 13/01/2025

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO. LEIS Nº 2.887/2014, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.887/2014, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos quadros de Perito Oficial, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. VOTO no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto a evolução funcional horizontal referência "E" a partir de 09/07/2024, com efeito financeiro a partir do primeiro dia do mês subsequente (01/08/2024).

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto a evolução funcional horizontal referência "E" a partir de 09/07/2024, com efeito financeiro a partir do primeiro dia do mês subsequente (01/08/2024).

REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas, 14 de janeiro de 2025.

RONIE AUGUSTO RODRIGUES ESTEVES
Delegado de Polícia - 3ª Classe - membro eleito
Conselheiro Relator

RESUMO DO VOTO

PROGRESSÃO HORIZONTAL				
	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA PELO CSPC	DATA DOS EFEITOS FINANCEIROS	OBSERVAÇÃO
Referência "E"		09/07/2024	01/08/2024	Cumprimento de interstício

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 130/2024 (2024/31000/001449)

ORIGEM: CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

INTERESSADO(A): SÉRGIO RIBEIRO MACIEL

ASSUNTO: ENQUADRAMENTO FUNCIONAL HORIZONTAL

RELATOR: IBANEZ AYRES DA SILVA NETO

SESSÃO ORDINÁRIA 152/2024

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIAS LETRAS "I", "J" E "L" - APROVEITAMENTO DE SERVIÇO PÚBLICO - INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEI 2.808/2013 E Nº 1.545/2004. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de evolução funcional, disposto no art. 3º, inciso X, da Lei Estadual nº 1.650, de 29 de dezembro de 2005 e art. 3º inciso X de seu regimento interno (Decreto nº 2984/2007)..

A Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013 estabeleceu novos padrões para evolução da carreira do Policial Civil, quais sejam, os padrões I, II e III, com critério meramente objetivo. Desta forma a evolução funcional vertical se dá unicamente pelo cumprimento do interstício de (03) três anos.

Além da criação de novos níveis de promoção na carreira, a Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013, estabeleceu também um regime jurídico específico para o policial civil investido em data anterior à sua vigência, fixando critérios distintos da nova redação conferida à Lei nº 1.545, de 30 de dezembro de 2004.

A Lei estabeleceu interstícios para as progressões horizontal e vertical, dois e três anos, respectivamente, para o policial civil que ingressou na carreira em data anterior à vigência da Lei nº 2.808/13.

O art. 7º, §1º da Lei 2.808/2013 concedeu o direito subjetivo à retroatividade não apenas ao aproveitamento de todos os interstícios cumpridos até a publicação da Lei, mas também, das promoções na carreira com efeitos patrimoniais delas decorrentes.

Voto do Relator no sentido de conhecer procedente o pedido pelo enquadramento nas referências letras: "I", "J" e "L" - aproveitamento de tempo de serviço público - a partir de 04/03/2023 e efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês seguinte ao das respectivas habilitações.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos. O Conselho Superior de Polícia Civil do Estado do Tocantins delibera por UNANIMIDADE, nos termos do voto do Conselheiro Relator pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para enquadramento HORIZONTAL - nas referências LETRAS "I", "J" e "L" - aproveitamento de serviço público - a partir de 04/03/2023 e efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês seguinte ao das respectivas habilitações.

PROGRESSÃO HORIZONTAL

	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA PELO CSPC	DATA DOS EFEITOS FINANCEIROS	OBSERVAÇÃO
REFERÊNCIA "H" - PROCESSO Nº 239/20222 SGD:2024/31000/2093	H - 04/03/2023			
REFERÊNCIAS - "I", "J" E "L"		04/03/2023	01/04/2023	APROVEITAMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO

Palmas, 24 de janeiro de 2025.

IBANEZ AYRES DA SILVA NETO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 131/2024/CSPC

SGD: 2024/31000/001468

REQUERENTE: WEIDISON AMORIN GUIMARÃES

RELATOR: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO

ASSUNTO: PROGRESSÃO HORIZONTAL PARA REFERÊNCIA "I"

152ª Sessão Ordinária: 18/12/2024

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. LEIS Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. RESOLUÇÃO CSPC nº 006/2021. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "I". PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. DECISÃO POR UNANIMIDADE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, regulamenta os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical dos policiais civis, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto do relator pela procedência do pedido, e no mérito administrativo reconhecer o direito do interessado, nos termos das normas vigentes, de ser reenquadrado nas Progressões Horizontais a partir da data da posse para as seguintes referências: Referência "A" a partir de 02/03/2009, Referência "B" a partir de 02/03/2011, Referência "C" a partir de 02/03/2013, Referência "D" a partir de 02/03/2015, Referência "E" a partir de 02/03/2017, Referência "F" a partir de 02/03/2019, Referência "G" a partir de 02/03/2021, Referência "H" a partir de 02/03/2023 e Referência "I" a partir de 02/03/2023, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente.

DECISÃO

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS com fulcro nas normas legais decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator José Rodrigues da Silva Filho, reenquadrar o requerente na progressão horizontal para Referência "I" por atender aos requisitos legais, para a Progressão horizontal, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente, observado a prescrição quinquenal, na forma que segue:

PROGRESSÃO HORIZONTAL

Data da concessão	Referência	Data do Efeito Financeiro
02/03/2009	A	01/04/2009
02/03/2011	B	01/04/2011
02/03/2013	C	01/04/2013
02/03/2015	D	01/04/2015
02/03/2017	E	01/04/2017
02/03/2019	F	01/04/2019
02/03/2021	G	01/04/2021
02/03/2023	H	01/04/2023
02/03/2023	I	01/04/2023

(CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024, WEIDISON AMORIN GUIMARÃES, RELATOR JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO, SESSÃO ORDINÁRIA - 152ª, JULGADO AOS 18/12/2024).

Palmas/TO, 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024

SGD Nº 2024/31000/001504

REQUERENTE: JOSÉ RODOLFO DA SILVA AIRES

ASSUNTO: EVOLUÇÃO FUNCIONAL

RELATOR: ADEILSON JOSÉ DOS REIS

152ª Sessão Ordinária: 18/12/2024

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. LEIS Nº 2.314/2010, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, regulamenta os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (artigo 7º, III, e §1º).

3. Voto do Relator pela procedência do pedido quanto ao reenquadramento na evolução funcional Horizontal referência I a partir de 19/09/2022, referência J a partir de 19/09/2024 e Vertical Padrão III a partir de 19/09/2024.

4. Os efeitos financeiros devem ser considerados, a partir do mês seguinte ao da habilitação nos termos do art. 6º, da Lei 1.545/2004.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por maioria, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, o pedido de reenquadramento funcional, nos termos do voto do Relator. Com efeitos financeiros a partir do mês seguinte ao da habilitação. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 18 de dezembro de 2024.

ADEILSON JOSE DOS REIS
CONSELHEIRO RELATOR
Agente de Necrotomia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024

SGD Nº 2024/31000/001505

REQUERENTE: ODILMAR COSTA SANTOS

ASSUNTO: EVOLUÇÃO FUNCIONAL

RELATOR: ADEILSON JOSÉ DOS REIS

152ª Sessão Ordinária: 18/12/2024

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. LEIS Nº 2.314/2010, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, regulamenta os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (artigo 7º, III, e §1º).

3. Voto do Relator pela procedência do pedido quanto ao reenquadramento na evolução funcional Vertical Padrão III a partir de 19/09/2024.

4. Os efeitos financeiros devem ser considerados, a partir do mês seguinte ao da habilitação nos termos do art. 6º, da Lei 1.545/2004.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por maioria, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, o pedido de reenquadramento funcional, nos termos do voto do Relator. Com efeitos financeiros a partir do mês seguinte ao da habilitação. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 18 de dezembro de 2024.

ADEILSON JOSE DOS REIS
CONSELHEIRO RELATOR
Agente de Necrotomia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024

SGD: 2024/31000/001605

Nome: Clezio Candido Lima Neves e Outros

Assunto: Aptidão à Progressão Vertical

Relatora: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO

154ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: 13/01/2025

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. LEIS Nº 1.650/2005, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013. PORTARIA SSP nº 512, de 14 de NOVEMBRO DE 2024. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO. DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 2.314/2010, regulamenta os requisitos necessários para a progressão dos servidores que ingressaram no cargo efetivo de Delegado de Polícia, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Após expedição da Portaria nº 512, de 14 de novembro de 2024, publicada no Boletim Interno SSP nº 630, de 18 de novembro de 2024, submeto ao Conselho Superior de Polícia Civil a homologação sobre a presença dos requisitos de merecimento para evolução funcional dos policiais civis.

4. Voto da relatora pela procedência do pedido, quanto a aptidão a Evolução Funcional Vertical do quadro de Delegados de Polícia, com efeitos financeiros no mês subsequente.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, com fundamento nas Leis nº 2.314/2010, nº 2.808/2013 e nº 1.650/2005, POR UNANIMIDADE, nos termos do voto da Relatora, pela homologação da Portaria SSP nº 512, de 14 de novembro de 2024 (BI n. 630 de 18/11/2024), motivado pelo atendimento dos requisitos legais necessários, conferindo-se merecimento à evolução funcional vertical aos servidores ocupantes do cargo efetivo de Delegado de Polícia, contidos no Anexo III da referida Portaria. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas - TO, 13 de janeiro de 2025.

HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO

Diretora da ESPOL

Conselheira do CSPC

ANEXO ÚNICO À EMENTA
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024

PROGRESSÃO VERTICAL - CLASSE						
ORDEM	NOME	FUNC	VINC	CARGO	CLASSE CONCESSÃO VERTICAL	DATA CONCESSÃO VERTICAL
1	CLEZIO CANDIDO LIMA NEVES	11606444	1	Delegado de Polícia	3ª	01/10/2024
2	FELLIPE CRIVELARO AYRES PEREIRA	11606223	1	Delegado de Polícia	3ª	01/10/2024
3	THIAGO XAVIER DE FARIA ALVES	11606207	1	Delegado de Polícia	3ª	01/10/2024
4	THYAGO BUSTORFF FEODRIPPE DE OLIVEIRA MARTINS	11606401	1	Delegado de Polícia	3ª	01/10/2024
5	WELSON ANTONIO DA ROCHA	11606215	1	Delegado de Polícia	3ª	01/10/2024
6	AMAURY SANTOS MARINHO JUNIOR	11606371	1	Delegado de Polícia	3ª	01/10/2024
7	ANDERSON GEORGE DE LIMA CASE	11606576	1	Delegado de Polícia	3ª	01/10/2024
8	ANDRESON ALVES DE SOUSA	11606363	1	Delegado de Polícia	3ª	01/10/2024
9	ANTONIO ONOFRE OLIVEIRA DA SILVA FILHO	11606304	1	Delegado de Polícia	3ª	01/10/2024
10	BERNARDO JOSE ROCHA PINTO	11606428	1	Delegado de Polícia	3ª	01/10/2024

11	BRENO EDUARDO CAMPOS ALVES	11606312	1	Delegado de Polícia	3ª	01/10/2024
12	EDUARDO FERREIRA NUNES	11606231	1	Delegado de Polícia	3ª	01/10/2024
13	GILBERTO AUGUSTO OLIVEIRA SILVA	11606150	1	Delegado de Polícia	3ª	01/10/2024
14	JACSON WUTKE	11606274	1	Delegado de Polícia	3ª	01/10/2024
15	JOAO PAULO SOUSA RIBEIRO	11606339	1	Delegado de Polícia	3ª	01/10/2024
16	PEDRO HENRIQUE FELIX BERNARDES	11606290	1	Delegado de Polícia	3ª	01/10/2024
17	RICARDO FRANCISCO REAL DE CASTRO	11606282	1	Delegado de Polícia	3ª	01/10/2024
18	RODRIGO TEODORO KARLIC AZEVEDO	11606169	1	Delegado de Polícia	3ª	01/10/2024
19	SARAH LILIAN DE SOUZA REZENDE	11606134	1	Delegado de Polícia	3ª	01/10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024

SGD Nº 2024/31000/0001608

REQUERENTE: ANDRE HENRIQUE ROCHA VIEIRA E OUTROS

ASSUNTO: PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL - EX OFFICIO

RELATOR: RONIE AUGUSTO RODRIGUES ESTEVES

154ª Sessão Ordinária: 13/01/2025

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL. LEIS Nº 2.314/2010, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, regulamenta os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (artigo 7º, III, e §1º).

3. Após expedição da Portaria da Secretaria de Estado da Segurança Pública, submeto ao Conselho Superior de Polícia Civil a homologação sobre a presença dos requisitos de merecimento para evolução funcional dos policiais civis.

4. Voto do relator pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, quanto a aptidão a progressão horizontal dos Escrivão de Polícia, conforme relação abaixo.

ORDEM	NOME	FUNC	VINC	CARGO	TIPO	CONCESSÃO	Data CONCESSÃO
1	ANDRE HENRIQUE ROCHA VIEIRA	107790	5	Escrivão de Polícia	Vertical	3a	01/10/2024
2	CAMILLE FANE OLIVEIRA LIMA	11606452	1	Escrivão de Polícia	Vertical	3a	01/10/2024
3	CLARIANO DA SILVA LOPES	123290	4	Escrivão de Polícia	Vertical	3a	01/10/2024
4	DANIELARANTES MENEGAZ	11607297	1	Escrivão de Polícia	Vertical	3a	01/10/2024
5	DAVID NEME MURADAS	129450	1	Escrivão de Polícia	Vertical	III	12/09/2021
6	EDERSON NUNES PIRES	11606460	1	Escrivão de Polícia	Vertical	3a	01/10/2024
7	ENDEL WESLEY DA SILVA ARRAIS	11606533	1	Escrivão de Polícia	Vertical	3a	01/10/2024
8	JOSE ANTONIO LOPES FARINHA	911218	1	Escrivão de Polícia	Horizontal	L	09/09/2023
9	JULIANO SILVA DE FIGUEIREDO	67996	2	Escrivão de Polícia	Vertical	3a	01/10/2024
10	LIDIA RIBEIRO COELHO CAVALCANTE	1138766	2	Escrivão de Polícia	Vertical	3a	01/10/2024
11	MAIKE YOUSSEF BARBOSA CONCEICAO	11229950	1	Escrivão de Polícia	Vertical	3a	01/10/2024
12	MARCOS AURELIO MOREIRA DE SOUZA	1126857	7	Escrivão de Polícia	Vertical	3a	01/10/2024
13	MARIANA RODRIGUES LOPES MORAES LIMA	1272845	2	Escrivão de Polícia	Vertical	3a	01/10/2024
14	MAURO EUGENIO DOS SANTOS FILHO	11607262	1	Escrivão de Polícia	Vertical	3a	01/10/2024
15	NAIRA MARTINS TAVARES	1027506	2	Escrivão de Polícia	Vertical	3a	01/10/2024
16	ONESIMA RAIMUNDA GARCIA PESSOA	11457694	2	Escrivão de Polícia	Vertical	3a	01/10/2024

17	RAFAEL VIEIRA NOLETO	792760	5	Escrivão de Polícia	Vertical	3a	01/10/2024
18	RAYELSON CORREIA NASCIMENTO	11606967	1	Escrivão de Polícia	Vertical	3a	01/10/2024
19	RENAN DE SA LIMA	11606630	1	Escrivão de Polícia	Vertical	3a	01/10/2024
20	RENATA ROMAO NICEZIO	1071386	2	Escrivão de Polícia	Vertical	3a	01/10/2024
21	SAMARA TELES CAMARGO	11606665	1	Escrivão de Polícia	Vertical	3a	01/10/2024
22	SHINAYDER NERES DO VALE	11609125	1	Escrivão de Polícia	Vertical	3a	01/10/2024
23	SUELEN PEREIRA BORGES DOS SANTOS	11606258	1	Escrivão de Polícia	Vertical	3a	01/10/2024
24	SUZANNE MACEDO MENDES LIMA VERDE CASTRO	11606983	1	Escrivão de Polícia	Vertical	3a	01/10/2024
25	TANIA DA SILVA RODRIGUES	11607238	1	Escrivão de Polícia	Vertical	3a	01/10/2024
26	VERA BRAGA	11606487	1	Escrivão de Polícia	Vertical	3a	01/10/2024
27	VINICIUS RENNER FELIX	11606479	1	Escrivão de Polícia	Vertical	3a	01/10/2024
28	JULIO CESAR SANTOS MAIA	11613246	1	Escrivão de Polícia	Vertical	3a	01/01/2024

DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ronie Augusto Rodrigues Esteves, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, quanto a aptidão da evolução funcional dos Escrivão de Polícia, conforme resumo do voto.

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 14 de janeiro de 2025.

RONIE AUGUSTO RODRIGUES ESTEVES
CONSELHEIRO RELATOR

RESUMO DO VOTO

ORDEM	NOME	FUNC	VINC	CARGO	TIPO	CONCESSÃO	data CONCESSÃO
1	ANDRE HENRIQUE ROCHA VIEIRA	107790	5	Escrivão de Polícia	Vertical	3a	01/10/2024
2	CAMILLE FANE OLIVEIRA LIMA	11606452	1	Escrivão de Polícia	Vertical	3a	01/10/2024
3	CLARIANO DA SILVA LOPES	123290	4	Escrivão de Polícia	Vertical	3a	01/10/2024
4	DANIEL ARANTES MENEGAZ	11607297	1	Escrivão de Polícia	Vertical	3a	01/10/2024
5	DAVID NEME MURADAS	129450	1	Escrivão de Polícia	Vertical	III	12/09/2021
6	EDERSON NUNES PIRES	11606460	1	Escrivão de Polícia	Vertical	3a	01/10/2024
7	ENDEL WESLEY DA SILVA ARAIAS	11606533	1	Escrivão de Polícia	Vertical	3a	01/10/2024
8	JOSE ANTONIO LOPES FARINHA	911218	1	Escrivão de Polícia	Horizontal	L	09/09/2023
9	JULIANO SILVA DE FIGUEIREDO	87996	2	Escrivão de Polícia	Vertical	3a	01/10/2024
10	LIDIA RIBEIRO COELHO CAVALCANTE	1138766	2	Escrivão de Polícia	Vertical	3a	01/10/2024
11	MAIKE YOUSSEF BARBOSA CONCEICAO	11229950	1	Escrivão de Polícia	Vertical	3a	01/10/2024
12	MARCOS AURELIO MOREIRA DE SOUZA	1126857	7	Escrivão de Polícia	Vertical	3a	01/10/2024
13	MARIANA RODRIGUES LOPES MORAES LIMA	1272845	2	Escrivão de Polícia	Vertical	3a	01/10/2024
14	MAURO EUGENIO DOS SANTOS FILHO	11607262	1	Escrivão de Polícia	Vertical	3a	01/10/2024
15	NAIRA MARTINS TAVARES	1027506	2	Escrivão de Polícia	Vertical	3a	01/10/2024
16	ONESIMA RAIMUNDA GARCIA PESSOA	11457694	2	Escrivão de Polícia	Vertical	3a	01/10/2024
17	RAFAEL VIEIRA NOLETO	792760	5	Escrivão de Polícia	Vertical	3a	01/10/2024
18	RAYELSON CORREIA NASCIMENTO	11606967	1	Escrivão de Polícia	Vertical	3a	01/10/2024
19	RENAN DE SA LIMA	11606630	1	Escrivão de Polícia	Vertical	3a	01/10/2024
20	RENATA ROMAO NICEZIO	1071386	2	Escrivão de Polícia	Vertical	3a	01/10/2024
21	SAMARA TELES CAMARGO	11606665	1	Escrivão de Polícia	Vertical	3a	01/10/2024
22	SHINAYDER NERES DO VALE	11609125	1	Escrivão de Polícia	Vertical	3a	01/10/2024
23	SUELEN PEREIRA BORGES DOS SANTOS	11606258	1	Escrivão de Polícia	Vertical	3a	01/10/2024
24	SUZANNE MACEDO MENDES LIMA VERDE CASTRO	11606983	1	Escrivão de Polícia	Vertical	3a	01/10/2024
25	TANIA DA SILVA RODRIGUES	11607238	1	Escrivão de Polícia	Vertical	3a	01/10/2024
26	VERA BRAGA	11606487	1	Escrivão de Polícia	Vertical	3a	01/10/2024
27	VINICIUS RENNER FELIX	11606479	1	Escrivão de Polícia	Vertical	3a	01/10/2024
28	JULIO CESAR SANTOS MAIA	11613246	1	Escrivão de Polícia	Vertical	3a	01/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024
SGD Nº 2024/31000/001621
REQUERENTE: SILVANO RODRIGUES
ASSUNTO: ENQUADRAMENTO VERTICAL
RELATOR: RONIE AUGUSTO RODRIGUES ESTEVES
154ª Sessão Ordinária: 13/01/2025

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO. LEIS Nº 2.314/2010, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 1.545/2004 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao reenquadramento do requerente à evolução funcional horizontal e vertical conforme quadro abaixo, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente.

TIPO	CLASSE/LETRA	REENQUADRAMENTO	EFEITO FINANCEIRO
Horizontal	Letra "B"	16/04/2005	01/05/2005
Vertical	2ª Classe	16/04/2006	01/05/2006
Horizontal	Letra "C"	16/04/2007	01/05/2007
Horizontal	Letra "D"	16/04/2008	01/05/2008
Vertical	3ª Classe	16/04/2009	01/05/2009
Horizontal	Letra "E"	16/04/2010	01/05/2010
Vertical	Classe Especial	16/04/2012	01/05/2012
Horizontal	Letra F	16/04/2012	01/05/2012
Horizontal	Letra "G"	16/04/2014	01/05/2014
Vertical	Padrão I	16/04/2015	01/05/2015
Horizontal	Letra "H"	16/04/2016	01/05/2016
Vertical	Padrão II	06/10/2024	01/11/2024
Horizontal	Letra "I"	06/10/2024	01/11/2024

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, consideração a data da posse do servidor, voto no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao reenquadramento do requerente à evolução funcional horizontal e vertical conforme quadro abaixo, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente.

TIPO	CLASSE/LETRA	REENQUADRAMENTO	EFEITO FINANCEIRO
Horizontal	Letra "B"	16/04/2005	01/05/2005
Vertical	2ª Classe	16/04/2006	01/05/2006
Horizontal	Letra "C"	16/04/2007	01/05/2007
Horizontal	Letra "D"	16/04/2008	01/05/2008
Vertical	3ª Classe	16/04/2009	01/05/2009
Horizontal	Letra "E"	16/04/2010	01/05/2010
Vertical	Classe Especial	16/04/2012	01/05/2012
Horizontal	Letra F	16/04/2012	01/05/2012
Horizontal	Letra "G"	16/04/2014	01/05/2014
Vertical	Padrão I	16/04/2015	01/05/2015
Horizontal	Letra "H"	16/04/2016	01/05/2016
Vertical	Padrão II	06/10/2024	01/11/2024
Horizontal	Letra "I"	06/10/2024	01/11/2024

REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas, 14 de janeiro de 2025.

RONIE AUGUSTO RODRIGUES ESTEVES
Delegado de Polícia - 3ª Classe - membro eleito
Conselheiro Relator

RESUMO DO VOTO

PROGRESSÃO HORIZONTAL				
	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA PELO CSPC	DATA DOS EFEITOS FINANCEIROS	OBSERVAÇÃO
Letra "B"		16/04/2005	01/05/2005	reenquadramento
Letra "C"		16/04/2007	01/05/2007	reenquadramento
Letra "D"		16/04/2008	01/05/2008	reenquadramento
Letra "E"		16/04/2010	01/05/2010	reenquadramento
Letra "F"		16/04/2012	01/05/2012	reenquadramento
Letra "G"		16/04/2014	01/05/2014	reenquadramento
Letra "H"		16/04/2016	01/05/2016	reenquadramento
Letra "I"		06/10/2024	01/11/2024	reenquadramento

PROGRESSÃO VERTICAL				
	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA PELO CSPC	DATA DOS EFEITOS FINANCEIROS	OBSERVAÇÃO
2ª Classe		16/04/2006	01/05/2006	reenquadramento
3ª Classe		16/04/2009	01/05/2009	reenquadramento
Classe Especial		16/04/2012	01/05/2012	reenquadramento
Padrão I		16/04/2015	01/05/2015	reenquadramento
Padrão II		06/10/2024	01/11/2024	reenquadramento

SECRETARIA DO TURISMO

PORTARIA Nº 8/2025/GABSEC/SETUR,
DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o ATO Nº 20 - NM, conforme Diário Oficial nº 6728, de 03 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE WANDERLÂNDIA-TO, na cidade de Wanderlândia - TO, a se realizar no dia 31 de Janeiro de 2025, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical nacional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2025/87011/00020;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

I - pessoa jurídica: PELAEMPRESA, CHAGUINHAPRODUcoes MUSICAL E EVENTOS LTDA, CNPJ 11.639.170/0001-37, nome fantasia "CHAGUINHA PRODUcoes MUSICAL E EVENTOS LTDA" (CANTOR JOAN ALESSANDRO);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2025.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

AEM

PORTARIA Nº 07, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

A Vice-Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, nomeada por meio do Ato de nº 333 - NM, de 15 de fevereiro de 2023, e também designada através do Ato nº 326 - DSG, de 23 de Janeiro de 2025, do Chefe do Poder Executivo, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42 da Constituição Estadual, e pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, resolve:

CONSIDERANDO a Portaria nº 2388/2024/GASEC, DE 25 de Novembro de 2024, que solicita providenciar Portaria de Nomeação de Comissão para realização do Inventário dos materiais de consumo existente no Almoxarifado da Agência de metrologia, avaliação da conformidade, inovação e tecnologia do estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores a seguir indicados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inventário Anual dos bens móveis e imóveis desta Agência:

- I. Luciana Castro de Saboia Oliveira, matrícula nº 1289110-1;
- II. Hiltomar Marinho de Medeiros, matrícula nº 563198-7;
- III. Aparecida Maria De Jesus, matrícula nº 868775-1.

Art. 2º Designar a servidora Luciana Castro de Saboia Oliveira, matrícula nº 1289110-1, Presidente da Comissão Permanente de Almoxarifado;

Art. 3º A Comissão Permanente de Almoxarifado deverá:

I - No Sistema de Almoxarifado, emitir o Relatório de Inventário para realização do levantamento dos materiais em estoque;

II - Conferir a existência e localização dos materiais constantes no Almoxarifado, tendo por base o relatório mencionado no inciso anterior, atualizando as informações, quando necessárias.

III - Elaborar relatório conclusivo informando ao ordenador de Despesa a relação de materiais de uso descontinuado e materiais em desuso;

IV - Receber da área de Almoxarifado a relação de materiais em estoque;

V - Verificar as atualizações dos instrumentos de registros de entrada e saída;

VI - Verificar se os quantitativos do estoque físico conferem com o relatório de inventário;

VII - Verificar a situação da guarda, segurança e estado de conservação dos materiais estocados;

VIII - Verificar se os materiais armazenados se encontram dentro da data de validade;

IX - Verificar se há itens inservíveis, danificados, fora de uso e extraviados;

X - Emitir o relatório final acerca das observações registradas ao longo do processo do inventário, constando as informações dos procedimentos realizados, a situação geral do Almoxarifado da Unidade Gestora e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como para eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

XI - elaborar relatório circunstanciado dos fatos apurados nos levantamentos realizados;

XII - requisitar, previamente, materiais, equipamentos, transporte e outros meios necessários ao levantamento e vistoria dos materiais do Almoxarifado; e entregar o relatório final ao dirigente máximo da Unidade Gestora para providências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGENCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS (AEM/TO), Órgão Delegado do INMETRO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

DÉBORA BATISTA ALMEIDA VASCONCELOS MIOLA
Vice-Presidente (Respondendo)

AMETO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2023

Processo nº: 2022/10880/000064
Contrato nº: 01/2023
Contratante: Agência de Mineração do Estado do Tocantins
Contratado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS
CNPJ: 25.089.509/0001-83
Objeto: O 2º Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 01/2023, nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Valor Estimado: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1100.4325
Natureza de Despesa: 33.90.39
Fonte de recurso: 1.500.0000 000 666998
Data da assinatura: 27/01/2025
Vigência: 27/01/2025 a 27/01/2026
Signatários: MILTON NERIS DE SANTANA - Representante da contratante.
Contratante: SANDRA LÚCIA LEAL E DANIEL LIMA BATISTA-Representantes da Contratada.

DETRAN

EDITAL DE LEILÃO Nº 2/2025 - COLINAS DO TOCANTINS/TO

MODALIDADE: LEILÃO
TIPO: MAIOR LANCE
PROCESSO: 2024.32470.000609
FINALIDADE: Leilão Público para venda de bens constantes do Anexo Único

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 26.752.857/0001-51, por intermédio da Comissão de Leilão, em conformidade com o Processo nº 2024.32470.000609, em cumprimento com o disposto na Lei Federal 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, em seus artigos nº 271 e 328, alterado pela Lei 13.160, de 25/08/2015; Resolução Contran nº 623/2016, torna público que será realizado o Leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título; Lei Federal nº 8.722/93, que torna obrigatório a baixa de veículo vendido como sucata; Decreto Federal nº 21.981/32, que regula a profissão de Leiloeiro ao território da república, sendo o evento regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, referente aos lotes constantes no Anexo Único, nos termos a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação na modalidade de Leilão público tem por objeto estabelecimentos de regras para alienação de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título e Sucatas em Leilão público do tipo maior lance, no estado em que se encontram, discriminados individualmente no Anexo Único deste Edital.

1.2 O valor global das avaliações, conforme anexo único é de R\$ 115.760,00 (cento e quinze mil, setecentos e sessenta reais).

2. DO LEILOEIRO

2.1 A hasta pública será conduzida e levada a efeito pela Leiloeira oficial Sra. ELENICE LIRA SALES DE SOUSA, Leiloeira oficial registrada na Jucetins, Matrícula nº 052, de 12 de setembro de 2023, residente e domiciliada na AL. 19 ARSO 42, QI 11, LT 16, CEP: 77.015-616, em Palmas/TO, portadora do RG nº 4772624 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.401-48, credenciada no Detran/TO, através do Edital de Chamamento Público de Credenciamento, publicado no Diário Oficial nº 6.569, de 13 de maio de 2024, conforme Portaria nº 459/2024/GABPRES, publicada no Diário Oficial nº 6.589, de 13 de junho de 2024, o qual se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horário e local, conforme estabelecido neste Edital de Leilão.

3. DA DATA, HORÁRIO E MODALIDADE DO LEILÃO

3.1 Os lances iniciarão no primeiro dia útil após a data da publicação do presente Edital, com recebimento exclusivamente on-line, no endereço eletrônico da empresa organizadora SANCAR GESTÃO EMPRESARIAL E LOGÍSTICA DE VEÍCULOS LTDA, acessando o site: www.sancarleiloes.com.br.

3.2 O Leilão será realizado na modalidade on-line, nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2025, a partir das 9 horas, com transmissão das arrematações em tempo real.

4. DOS VEÍCULOS A SEREM LEILOADOS E DA EXPOSIÇÃO

4.1 Os veículos a serem Leiloados são os relacionados no anexo único deste Edital, descrito na seguinte ordem: LOTE - PLACA - UF - CHASSI - MOTOR - MARCA/MODELO - COR - ANO FAB/MODELO - MODALIDADE - LANCE INICIAL.

4.2 Os veículos estarão expostos à visitação, a partir do dia 17/02/2025, em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h, no pátio da empresa concessionária do Detran/TO, Sancar Gestão Empresarial e Logística de Veículos Rua Isabel Cardoso da Silva, 1320, Quadra 07, Lote 09, Setor Industrial, Próximo à Cerâmica Vitória, CEP: 77760000, em Colinas do Tocantins/TO até 24 horas antes da data da reunião de abertura do processo licitatório, prevista no item 3.2.

4.3 Os bens serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo quaisquer reclamações posteriores quanto à marca, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço.

4.4 O Leiloeiro oficial e/ou a Concessionária divulgará fotos dos lotes ofertados no site: www.sancarleiloes.com.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Para participar do Leilão o interessado deverá se cadastrar, antecipadamente, no site: www.sancarleiloes.com.br, encaminhando os documentos indicados neste Edital, os quais serão analisados no prazo de até 24 horas. O cadastramento é gratuito e requisito indispensável para a participação no Leilão, ficando o usuário/interessado responsável, civil e criminalmente, pelas informações lançadas no preenchimento do cadastro on-line.

5.1.1 Somente após a análise e aprovação da documentação exigida será efetivado o cadastro do interessado, ficando habilitado a ofertar lances pela internet.

5.1.2 A confirmação do cadastro será enviada ao endereço de e-mail cadastrado pelo interessado, cabendo a este checar o recebimento de e-mails.

5.1.3 O prazo para cadastro de participantes encerra-se 48 horas antes da data da reunião de abertura do processo licitatório, prevista no item 3.2.

5.1.4 A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.2 Para a aquisição de veículos classificados como CONSERVADOS poderão participar do Leilão pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer natureza, desde que no ato do cadastro apresentem, em anexo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

5.2.1 Pessoa Física: RG, CPF e comprovante de residência.

5.2.2 Pessoa Jurídica: Contrato Social (última alteração contratual, se houver), Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; RG e CPF do responsável legal.

5.3 Para a aquisição de veículos classificados como SUCATAS, só poderão participar pessoas jurídicas, que comprove o registro de Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE, com a respectiva atividade de desmontagem, devidamente registrada no órgão executivo de trânsito do Estado ou Distrito Federal em que atuar, devendo apresentar, no ato do cadastro em anexo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

5.3.1 Contrato Social (última alteração contratual, se houver), Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; RG e CPF do responsável legal; e Documento de numeração sequencial, estabelecida pelo próprio órgão ou entidade, no qual resta credenciado, conforme modelo constante do Anexo II da Resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran.

5.3.2 Deverão ainda ser observados o cumprimento dos arts. 6º e 17 da Instrução Normativa Nº 6/2024/GABPRES publicada no Diário Oficial do estado do Tocantins nº 6.577, de 24 de maio de 2024.

5.3.3 Conforme previsão legal, os veículos classificados como SUCATAS só poderão ser adquiridos, observadas as seguintes considerações:

I - Por empresa de desmontagem, a qual compreende o empresário individual ou sociedade empresária que realize as atividades previstas na Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014:

a) sucatas aproveitáveis: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN, por empresa de desmontagem, a qual compreende empresário individual ou sociedade empresária que realize as atividades previstas na Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014;

b) sucatas aproveitáveis com motor inservível: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN.

II - Por empresa de reciclagem, a qual compreende o empresário individual ou sociedade empresária que realize atividade no ramo de reciclagem de materiais e peças, de sucata, de veículos irre recuperáveis ou de materiais suscetíveis de reutilização, descartados no processo de desmontagem:

a) sucatas inservíveis: aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo Leilão;

5.4 Não será permitida a participação de pessoas jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade da administração direta ou indireta das esferas federal, estadual, municipal e distrital.

5.5 Vedada à participação deste Leilão, pessoas menores de idade ou incapazes nos termos da legislação civil, servidores (ocupantes de cargos efetivos ou comissionados) do Detran/TO, bem como estagiários e demais pessoas que possuam qualquer outro tipo de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Detran/TO.

6. DO LANCE, ARREMATACÃO E PAGAMENTO

6.1 Os lances poderão ser ofertados após o devido cadastramento, via plataforma: www.sancarleiloes.com.br, a partir do preço mínimo de avaliação, estabelecido no anexo único deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior lance pelo lote.

6.2 Os lances que vierem a ser ofertados são de inteira responsabilidade do usuário/interessado, sendo o mesmo, também, responsável pelo eventual uso inadequado de seu login e senha de acesso ao sistema.

6.3 Não serão aceitos lances via e-mail, telefone ou qualquer outro meio diverso daqueles previstos neste Edital.

6.4 Somente serão aceitos lances superiores ao último lance ofertado, sendo que o lance ofertado deverá respeitar, obrigatoriamente, o acréscimo/incremento mínimo de valor informado no site.

6.5 Declarado vencedor, o arrematante deverá efetuar o pagamento da integralidade do valor do lance, acrescido da taxa de comissão do Leiloeiro e demais custas previstas neste Edital, através de transferência, boleto ou depósito bancário, no prazo máximo de 24 horas a contar do recebimento de e-mail de confirmação da arrematação, que será enviado após a homologação dos lances, e trarão todas as informações necessárias, inclusive os dados bancários da conta que será aberta para esse propósito específico.

6.6 É devida a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, em nome da Leiloeira Oficial Elenice Lira LTDA, CNPJ: 45.952.042/0001-60, a serem creditados no Banco Cooperativo Scredi, Agência: 3950, C.C.:08892-3; PIX: 45952042000160.

6.7 Será cobrado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance vencedor, limitado ao valor máximo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), como reembolso à empresa concessionária responsável pelo pátio onde se encontram armazenados os veículos, em função de despesas administrativas do evento, bem como, despesas realizadas com catalogações, notificações, publicações, levantamento de débitos, corte de chassi, entre outras.

6.8 O arrematante pagará as taxas do Detran/TO pertinentes a transferência de propriedade e mudança de categoria, previstas no item 14 do Anexo IV da Lei 1.287/01 - Código Tributário Estadual, inclusive despesas com nova placa e nada consta.

6.9 Os pagamentos referentes aos valores dos arremates serão efetuados pelo arrematante, obedecendo às condições estabelecidas neste Edital, diretamente em conta específica aberta para o Leilão, em nome da empresa concessionária, Sancar Gestão Empresarial e Logística de Veículos LTDA, a qual ficará responsável exclusivamente pelos recebimentos e os devidos repasses ao Detran/TO, na forma do art. 32, da Resolução Contran nº 623/2016.

6.9.1 A prestação de contas final, com a entrega da Ata e das notas de arrematação, deverá ser realizada pela empresa concessionária, Sancar Gestão Empresarial e Logística de Veículos LTDA juntamente com o Leiloeiro, à Comissão de Leilão do Detran/TO.

6.10 O Detran/TO, através de sua Comissão de Leilão, reserva-se ao direito de retirar lotes que vierem a ser considerados como inalienáveis, agrupar e corrigir dados de lotes, tudo de acordo com o interesse público, visando facilitar a venda destes bens.

6.11 Na hipótese de haver lote remanescente ao final do certame, pela falta de oferta de lance ou inobservância do arrematante sobre o disposto neste Edital, poderá o lote voltar a ser imediatamente leiloado em segunda chamada no mesmo evento, respeitadas as condições previstas neste Edital, sob a anuência da Comissão de Leilão, sem prejuízo das sanções que preceitua o art. 335 do Código Penal àquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública.

6.12 Em caso de não pagamento da arrematação ou desistência da mesma, o Leiloeiro está autorizado a cancelar a arrematação e declarar a inadimplência do arrematante devedor na forma da Lei, independentemente de sua comunicação, ficando desde já ciente de que o Leiloeiro emitirá a certidão de fé pública, configurando título executivo extrajudicial, nos valores correspondentes à multa de 20% (vinte por cento) sobre o lance final dado e devidamente homologado, mais a comissão do Leiloeiro, a qual instruirá a execução juntamente com o presente Edital e o comprovante de participação no certame.

7. CONDIÇÕES PARA VENDA E ENTREGA DOS BENS

7.1 Os veículos serão entregues no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Detran/TO, e ao Leiloeiro, quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos, bem como vícios, defeitos ocultos ou não, ficando os mesmos eximidos de reembolsos, indenizações, trocas e/ou compensações financeiras de qualquer espécie e em qualquer hipótese ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos veículos arrematados.

7.2 Os bens serão leiloados em lotes individualizados, conforme discriminado no anexo único.

7.3 Os veículos arrematados serão liberados perante agendamento, a ser realizado pelo e-mail: faleconosco@sancarleiloes.com.br, junto ao Leiloeiro no pátio da concessionária onde se encontram armazenados, a partir do 10º (décimo) dia útil após o Leilão. A liberação somente se fará com a comprovação do pagamento integral, através do crédito em conta, em conformidade com este Edital, quando então será expedida a competente nota de Leilão, finalizando-se o negócio.

7.3.1 O Arrematante terá o prazo de 30 (trinta) dias para retirada do veículo, contados da data agendada, sendo que o não cumprimento deste prazo implicará na declaração tácita de abandono do bem. Os veículos abandonados farão parte do rol de lotes do Leilão subsequente.

7.3.2 Todos os veículos leiloados, sem exceção, deverão ser retirados do local conforme prevê o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, não serão admitidos quaisquer reparos ou manutenção no interior do Centro de Depósito de Veículo - CDV.

7.3.3 O Arrematante, tão logo tenha a posse do veículo que apresenta logomarca ou quaisquer tipos de caracterização particular ou oficial, deverá removê-la, não sendo permitido o tráfego com tais marcas.

7.4 Fica terminantemente vedado o tráfego com os veículos arrematados, no caso de circulação, até a data da transferência do bem, cuja responsabilidade é do Arrematante.

7.4.1 Os veículos classificados como CONSERVADOS, cujos registros pertencem a outra unidade federativa e que apresentam débitos não quitados pelo valor da arrematação, terão os débitos desvinculados pelo órgão de registro, após prévia comunicação.

7.4.2 Os Lotes na modalidade SUCATA, cujos registros pertencem a outra unidade federativa, serão discriminados no ANEXO ÚNICO deste Edital. O Arrematante fica ciente de que, enquanto o Órgão responsável não realizar as desvinculações de eventuais débitos, não será possível o aproveitamento das peças, o que só poderá ocorrer após baixa do registro pelo Estado de origem.

7.4.3 Os veículos vendidos como SUCATA serão entregues aos arrematantes, sem as placas, sem documentação e sem identificação no monobloco ou chassi, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, observado o item 5.3.2 deste Edital.

7.5 Considera-se automaticamente anulada a arrematação, pela Comissão de Leilão, nos casos em que o pagamento for devolvido por quaisquer motivos ou que apresente indícios de adulteração, arrematante desistente por equívoco constatado pela Comissão de Leilão, resguardando-se o direito do Estado do Tocantins na imputação de sanções ao arrematante inadimplente, se for o caso.

7.6 Ocorrendo à situação prevista no item anterior, o arrematante perde o valor descrito no item 6.6, pagos a título de arras, ao Leiloeiro.

7.7 Os arrematantes deverão procurar a Agência de Atendimento da Secretaria de Estado da Fazenda - Sefaz/TO para emissão da Nota Fiscal, munidos da nota de Leilão, Edital e documentos pessoais, na forma do art. 6º da Lei Estadual 1.287/01 - CTE, combinado com o art. 2º, inciso CI do Decreto Estadual nº 2.912/06 - RICMS, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após o Leilão.

7.8 Considerando que os veículos leiloados foram objeto de remoção por motivos diversos e caso não seja possível à transferência dos mesmos no sistema Renavam, poderá o arrematante ou o Poder Público requerer a anulação da venda e ressarcimento do valor pago, devendo o Arrematante manter sob sua guarda os comprovantes bancários de pagamento do lote por no mínimo 12 (doze) meses.

7.9 No caso de veículos CONSERVADOS registrados no Detran/TO, após a desvinculação dos débitos, gravames e restrições, utilizando a nota de Leilão, será registrado comunicado de venda em nome do Arrematante no prontuário do veículo, sendo de responsabilidade do Arrematante efetuar a transferência, podendo, só então, trafegar com o veículo.

7.9.1 No caso de veículos classificados como SUCATA, registrados no Detran/TO, após a desvinculação dos débitos, gravames e restrições, realiza-se a baixa do registro e expedição da respectiva certidão.

7.9.2 No caso de veículos registrados em outras unidades federativas, o Detran/TO e o Leiloeiro não se responsabilizam por situações não previstas junto aos órgãos governamentais, inclusive, o atraso nas providências de desvinculação de débitos pelos respectivos órgãos de trânsito.

7.10 O Detran/TO é responsável pelos procedimentos preparatórios, bem como a conferência do prontuário de cada veículo junto ao Órgão e todas as providências que antecedem a realização do Leilão, conforme disposto na Resolução nº 623/2016 do Contran e suas alterações vigentes, bem como os ditames deste Edital.

7.11 É de responsabilidade da empresa concessionária contratada para os serviços de remoção, depósito e guarda, sob corresponsabilidade do Leiloeiro oficial, inutilizar a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN, retirar todos os lacres e placas dos veículos Leiloados como SUCATAS APROVEITÁVEIS e SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL, antes de entregar o bem ao arrematante, providenciando a imediata destruição desse material, e emitir termo de responsabilidade assinado contendo o número dos lotes, placas e chassi, que deverá encaminhar para o Detran/TO para baixa nos sistemas, de forma a impossibilitar o tráfego destes.

7.12 É obrigação da empresa concessionária responsável pelo pátio, sob corresponsabilidade do Leiloeiro oficial, a entrega dos veículos, desde que sejam satisfeitos todos os ditames deste Edital.

7.13 É obrigação da empresa concessionária responsável pelo pátio, Sancar Gestão Empresarial e Logística De Veículos LTDA, sob corresponsabilidade do Leiloeiro oficial, encaminhar ao Detran/TO, em até 15 dias após o Leilão, os comprovantes de pagamentos de cada lote acompanhados da Nota de Leilão em ordem crescente, cópia da publicação em jornal, relatório final contendo: nome do arrematante, CPF, lote, modalidade, descrição, valor de lance, valor da comissão do Leiloeiro, Ata do Leiloeiro e documentos correlatos.

8. DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E SERVIÇOS

8.1 As taxas e tributos incidentes sobre os veículos, até a data do Leilão, sub-rogam-se sobre o respectivo preço da arrematação, conforme disposto no art. 130, Parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

8.2 As despesas decorrentes de transportes e remoções dos bens correrão por conta do arrematante, ficando o Detran/TO, isento de qualquer responsabilidade por eventuais acidentes pessoais ou materiais que porventura venham a ocorrer na movimentação e retirada destes.

8.3 Eventuais impostos, taxas ou outras despesas, que venham incidir sobre a venda dos bens arrematados, correrão por conta do arrematante.

8.4 A empresa concessionária Sancar Gestão Empresarial e Logística De Veículos LTDA, responsabilizam-se pelos valores e depósitos na conta do erário bem como sua segurança durante a guarda e transporte.

9. DOS RECURSOS

9.1 Aos proponentes são assegurados o direito de petição, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, objetivando a defesa de seus interesses na licitação, em requerimento formulado no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da Lei.

9.2 Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão manifestar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do Recurso.

9.4 A impugnação ao presente Edital poderá ser apresentada formalmente ao protocolo, na sede do Detran/TO, localizado na ARNO 41, Av. NS-01, Lotes 1 a 10, Conjunto 2 - Palmas/Tocantins - CEP 77.001-670, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório, ou eletronicamente por meio de envio ao endereço comissaoleilao@detran.to.gov.br, no mesmo prazo.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As vendas realizadas no presente Leilão são irrevogáveis, não sendo permitido aos arrematantes recusar os bens adquiridos, bem como pleitear a redução do valor de arrematação.

10.2 O simples fato de o interessado participar e pleitear a compra de algum bem, implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente Edital.

10.3 Será desqualificado ou considerado desistente o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-lhe, no que couberem, as penalidades previstas.

10.4 Durante a realização do respectivo Leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no art. 335 do Código Penal e nos arts. 337-F, 337-I e 337-K da Lei 14.133/21.

10.5 Os valores arrecadados em cada lote, individualmente, serão utilizados para a quitação dos débitos incidentes sobre o prontuário de cada veículo até as datas de cada Leilão, obedecendo-se a ordem estabelecida no §6º do art. 328 do CTB.

10.6 O saldo remanescente, quando houver, será dividido entre os órgãos e entidades que tiverem créditos sobre o veículo, desde que se habilitem nos termos da Resolução do Contran nº 623, de 06/09/2016.

10.7 Até a efetivação da venda dos bens objeto deste Edital, mediante ato de autoridade superior à Comissão de Leilão, é facultado ao Detran/TO, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, requerer a anulação da presente licitação, desde que obedecidos os preceitos legais, ou até mesmo revogá-la, em atendimento à conveniência administrativa e ao interesse público, não cabendo reclamação ou a interposição de recurso contra tais decisões.

10.8 Aos que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos do art. 33 da Resolução Contran nº 623/2016, a partir do lançamento do Edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32 da Resolução Contran nº 623/2016, se houver saldo, e obedecida à ordem cronológica de habilitação.

10.9 Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente Edital, deverão ser encaminhadas à Comissão de Leilão, através do e-mail: comissaoleilao@detran.to.gov.br.

10.10 Fica a cargo do Detran/TO a responsabilidade pela substituição do Leiloeiro, em sua falta, de modo a não prejudicar a realização do certame.

10.11 As dúvidas surgidas neste Edital serão interpretadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

10.12 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Leilão, na forma da Lei, no âmbito do procedimento administrativo.

10.13 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir, judicialmente, as questões oriundas deste procedimento Licitatório, não se aceitando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.14 Cópias deste Edital poderão ser acessadas e baixadas pelos interessados através dos sites: www.detran.to.gov.br e www.sancarleiloes.com.br e poderão também ser obtidas na Comissão de Leilão na sede do Detran/TO.

Palmas/TO, 31 de janeiro de 2025.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

ELENICE LIRA SALES DE SOUSA
Leiloeira Pública Oficial
Matrícula Jucetins nº 052

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE LEILÃO Nº 2/2025
COLINAS DO TOCANTINS/TO

Item nº	Lote	Processo	Placa	UF	Chassi	Motor	Marca/Modelo	Cor	ANO		Modalidade	Lance Inicial
									Fabricação	Modelo		
1	1	230	MWJ3551	TO	9C2HB0210BR16808	HB02E1B416808	HONDA/POP100	VERMELHA	2011	2011	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$150,00
2	2	352	MVP4762	TO	9C2JC3020YR006842	JC30E2Y006842	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERMELHA	2000	2000	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$150,00
3	3	250	MXG9423	TO	9C2JC4120AR110306	JC41E2A110306	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	2010	2010	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$150,00
4	4	342	MVW0295	TO	9C2JC3020R146321	JC30E23146321	HONDA/CG 125 TITAN ES	AZUL	2003	2003	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$150,00
5	5	110	MXC2577	TO	9C2KC15209R027121	KC15E29027121	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$300,00
6	6	122	MWO6120	TO	9C2KC08204R033185	KC08E24033185	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	2004	2004	CIRCULAÇÃO	R\$300,00
7	7	030	MWR8179	TO	9C6KE091080060925	E381E-093494	YAMAHA/YBR 125E	PRATA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$300,00
8	8	139	MXE3493	TO	9C2KD0520AR049559	KD05E2A049559	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	PRETA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$400,00
9	9	238	MWV2393	TO	9C2KC08104R001074	KC08E14001074	HONDA/CG 150 TITAN KS	AZUL	2004	2004	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$200,00
10	10	201	JVO3360	PA	9C2JC30213R602930	JC30E23602930	HONDA/CG 125 TITAN KSE	VERMELHA	2003	2002	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$150,00
11	11	072	BXW6454	GO	9C2JC1801RRR35085	JC18ERR35085	HONDA/CG 125 TODAY	AZUL	1994	1994	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$150,00
12	12	009	DLN1666	SP	9C6KE044040052569	E338E-051295	YAMAHA/YBR 125K	PRATA	2004	2003	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$250,00
13	13	100	MVO7184	TO	9C2JC2500XR144468	JC25E-X144468	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1999	1999	CIRCULAÇÃO	R\$200,00
14	14	129	QKB1951	TO	9C6KG060F0038085	G3B9E-065802	YAMAHA/Y150 FAZER ED	VERMELHA	2014	2015	CIRCULAÇÃO	R\$600,00
15	15	109	MWB1776	TO	9C2JA04306R807729	JA04E36807729	HONDA/BIZ 125 MAIS	PRETA	2006	2006	CIRCULAÇÃO	R\$600,00
16	16	200	JUF5149	PA	9C2JC30101R234100	JC30E11234100	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2001	2001	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$200,00
17	18	076	MVY3786	TO	9C6KE091060003776	E381E-005455	YAMAHA/YBR 125E	VERDE	2005	2006	CIRCULAÇÃO	R\$300,00
18	19	019	JRZ3619	TO	9C2KC08608R019502	KC08E68019502	HONDA/CG 150 SPORT	CINZA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$400,00
19	20	134	MXA6736	TO	9C6KE1520C0080752	E3G9E-080756	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	PRETA	2011	2012	CIRCULAÇÃO	R\$350,00
20	21	136	MWS2500	TO	9C2JA04206R005975	JA04E26005975	HONDA/BIZ 125 ES	PRATA	2005	2006	CIRCULAÇÃO	R\$400,00
21	22	041	MWQ4467	TO	9C2JC30708R769264	JC30E78769264	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$250,00
22	23	006	DGT2311	SP	9C2HA07001R045782	HA07E-1045782	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	2001	2001	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$150,00
23	24	125	MVW8802	TO	9C2HA07103R037091	HA07E13037091	HONDA/C100 BIZ ES	VERDE	2003	2003	CIRCULAÇÃO	R\$300,00
24	25	192	MVL8704	TO	9C2JC250VVR119696	JC25E-V119696	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1997	1997	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$100,00
25	26	040	MWZ1305	TO	9C2JC4820BR071752	JC48E2B071752	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$500,00
26	27	039	MVQ8204	TO	9C2JC30101R144540	JC30E1144540	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2001	2001	CIRCULAÇÃO	R\$300,00
27	28	349	MVT6492	TO	9C2JC3020R131690	JC30E2313690	HONDA/CG 125 TITAN ES	AZUL	2003	2003	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$200,00
28	29	243	MXF0086	TO	9C6KE1550C0010911	E3F8E-032912	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	PRETA	2012	2012	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$200,00
29	30	242	MVT3432	TO	9C2JC30103R180181	JC30E13180181	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2003	2003	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$200,00
30	31	126	MWQ8802	TO	9C2HB02108R053288	HB02E18053288	HONDA/POP100	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$300,00
31	32	038	MXA7503	TO	9C2JC30708R013556	JC30E78013556	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007	2008	CIRCULAÇÃO	R\$350,00
32	33	035	MWJ4882	TO	9C2HB0210BR422626	HB02E18422626	HONDA/POP100	PRETA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$450,00
33	34	036	JUE5019	TO	9C2MC35007R021891	MC35E-7021891	HONDA/CBX 250 TWISTER	AMARELA	2006	2007	CIRCULAÇÃO	R\$400,00
34	35	241	EJP1363	GO	9C2JC41109R001807	JC41E19001807	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2009	2009	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$150,00
35	36	037	MWJ9815	TO	9C2JC30708R013359	JC30E78013359	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007	2008	CIRCULAÇÃO	R\$350,00
36	37	251	KCJ9431	GO	9C2HA0501SR050622	C100KSE-S06669	HONDA/C100 DREAM	VERMELHA	1995	1995	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$50,00
37	38	197	OTB2251	PA	9CDNF41ZJCM350389	F4D5-BR407667	JTA/SUZUKI EN125 YES SE	PRATA	2012	2011	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$100,00
38	39	248	OLM2177	TO	9C6KG0650E0000948	G3B9E-002767	YAMAHA/Y150 FAZER SED	LANANJA	2013	2014	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$350,00
39	40	174	NHG3319	MA	9C2JA04107R004608	JA04E17004608	HONDA/BIZ 125 KS	PRETA	2007	2006	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$400,00
40	41	319	NVR3435	GO	9C2KC1550AR180513	KC15E5A180513	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2010	2010	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$350,00
41	42	312	NFJ4062	GO	9C2KC08205R037662	KC08E25037662	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VERMELHA	2005	2005	CIRCULAÇÃO	R\$500,00
42	43	144	NWX9858	MA	9C2KD0505BR559565	KD05E5B559565	HONDA/NXR150 BROS ES	VERMELHA	2011	2011	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$400,00
43	44	240	MWA8820	TO	9C2JC3020YR059806	JC30E2Y059806	HONDA/CG 125 TITAN ES	PRATA	2000	2000	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$150,00
44	45	168	NWZ5167	MA	9C2KC1650BR524014	KC16E5B524014	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	2011	2011	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$450,00
45	46	044	MVW7663	TO	9C6KE042040022069	E337E-051726	YAMAHA/YBR 125ED	VERMELHA	2004	2004	CIRCULAÇÃO	R\$150,00
46	47	119	MWN8736	TO	9C2JC4820BR085102	JC48E2B085102	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$700,00
47	48	005	EOJ2493	SP	9C2JC4110BR333888	JC41E1B333888	HONDA/CG 125 FAN KS	ROXA	2011	2011	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$250,00
48	49	164	MWK6425	TO	9C2KC1670BR548934	KC16E7B548934	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$450,00
49	50	191	NKQ4985	GO	9C2KC08208R093124	KC08E28093124	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VERMELHA	2008	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$250,00
50	51	029	OYB5167	TO	9C6BDG2510F0006045	G3C5E-009619	YAMAHA/XTZ150 CROSSER ED	CINZA	2014	2015	CIRCULAÇÃO	R\$800,00
51	52	084	MWX7465	TO	9C2JC41209R018946	JC41E29018946	HONDA/CG 125 FAN ES	AZUL	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$450,00
52	53	043	MWL7673	TO	9C2KC1680CR432921	KC16E8C432921	HONDA/CG150 FAN ESDI	PRETA	2012	2012	CIRCULAÇÃO	R\$500,00
53	54	315	MWG9091	TO	9C2KC15209R102532	KC15E29102532	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	2009	2009	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$250,00
54	55	298	NER2615	GO	9C2HA07103R056751	HA07E13056751	HONDA/C100 BIZ ES	PRETA	2003	2003	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$150,00
55	56	193	MWT2306	TO	9C2KC08508R120699	KC08E58120699	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	2008	2008	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$250,00
56	57	024	MWE3604	TO	9C2JA04106R828469	JA04E16828469	HONDA/BIZ 125 KS	PRETA	2006	2006	CIRCULAÇÃO	R\$350,00
57	59	350	OFL6447	PA	9C2JC4820BR094776	JC48E2B094776	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2011	2011	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$450,00
58	60	118	MXG4296	TO	9C6KE122090030390	E3D1E-029999	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	PRETA	2008	2009	CIRCULAÇÃO	R\$350,00
59	62	033	OLM8695	TO	9C6KE1550E0022259	E3F8E-044251	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	LANANJA	2013	2014	CIRCULAÇÃO	R\$350,00
60	64	034	MXA1316	TO	9C2JC4810BR004791	JC48E1B004791	HONDA/BIZ 125 KS	VERDE	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$500,00
61	65	345	MWF0030	TO	9C2JC3020R105143	JC30E22105143	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERMELHA	2001	2002	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$150,00
62	66	244	MWC6863	TO	9C2JA04206R871920	JA04E26871920	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2006	2006	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$250,00

63	67	115	NGA9612	GO	9C2JA04106R822271	JA04E16822271	HONDA/BIZ 125 KS	VERMELHA	2006	2006	CIRCULAÇÃO	R\$250,00
64	68	237	NKJ8081	GO	9C2JC30708R511862	JC30E78511862	HONDA/CG 125 FAN	CINZA	2008	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$200,00
65	69	137	MWE2173	TO	9C2KC1660BR509834	KC16E6B509834	HONDA/CG 150 TITAN EX	VERMELHA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$400,00
66	70	132	NIH1098	PI	9C6KE122090070731	E3D1E-070748	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	PRETA	2009	2009	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$250,00
67	71	031	MVT1908	TO	9C2HA0700XR056026	HA07E-X056026	HONDA/C100 BIZ	AZUL	1999	1999	CIRCULAÇÃO	R\$150,00
68	72	288	CNJ6031	GO	9C2JC250XWR098535	JC25E-X098535	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1999	1998	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$100,00
69	73	105	MWQ5510	TO	9C2KC08105R019052	KC08E15019052	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2004	2005	CIRCULAÇÃO	R\$350,00
70	74	245	JVQ0073	PA	9C2HB02108R040411	HB02E18040411	HONDA/POP100	PRETA	2008	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
71	75	123	MWW7434	TO	9C2HB02108R057305	HB02E18057305	HONDA/POP100	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$400,00
72	76	304	NLN9911	GO	9C2JC41209R102057	JC41E29102057	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2009	2009	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$350,00
73	77	138	MWB1847	TO	9C2KC0860R000612	KC08E66000612	HONDA/CG 150 SPORT	PRETA	2006	2006	CIRCULAÇÃO	R\$350,00
74	78	117	NLL4444	GO	9C2NC4310AR017113	NC43E1A017113	HONDA/CB 300R	VERMELHA	2010	2009	CIRCULAÇÃO	R\$500,00
75	79	116	KEH1842	TO	9C2HA07001R014216	HA07E-1014216	HONDA/C100 BIZ	AZUL	2001	2001	CIRCULAÇÃO	R\$250,00
76	81	106	JUV1079	PA	9C2KC08505R000391	KC08E55000391	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	2005	2004	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$200,00
77	82	085	MWT8779	TO	9C2HB02108R058627	HB02E18058627	HONDA/POP100	VERMELHA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$400,00
78	83	155	QKQ0573	TO	9C2KD0810GR447965	KD08E1G447970	HONDA/NXR160 BROS ESDD	PRETA	2016	2016	CIRCULAÇÃO	R\$700,00
79	84	226	JVO8739	PA	9C2JC30705R075491	JC30E75075491	HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	2005	2005	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$150,00
80	85	090	MXV4404	TO	9C2KC08205R006297	KC08E25006297	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VERMELHA	2004	2005	CIRCULAÇÃO	R\$350,00
81	86	089	OYB3912	TO	9C2HB0210ER443073	HB02E1E443073	HONDA/POP100	VERMELHA	2014	2014	CIRCULAÇÃO	R\$550,00
82	87	025	QKE5592	TO	9C2JB0100GR052530	JB01E0G052559	HONDA/POP 110I	BRANCA	2016	2016	CIRCULAÇÃO	R\$600,00
83	88	148	MVR6183	TO	9C2JC30101R112423	JC30E11112423	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2001	2001	CIRCULAÇÃO	R\$300,00
84	89	088	MVU4075	TO	9C2JD20103R007065	JC30E83007065	HONDA/NXR125 BROS KS	VERMELHA	2003	2003	CIRCULAÇÃO	R\$500,00
85	90	379	MWZ4857	TO	LAAAACJ7A0028994	JL158FMI-210A338567	IJIALING TRAXX JH125F	VERMELHA	2010	2010	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$50,00
86	91	149	MWV3141	TO	9C2KC15209R107749	KC15E29107749	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$500,00
87	92	091	MVW8919	TO	9C2JD20103R018452	JC30E83018452	HONDA/NXR125 BROS KS	AZUL	2003	2003	CIRCULAÇÃO	R\$500,00
88	93	092	MWN3859	TO	9C6KE1510B0006088	E3G8E-006098	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	VERMELHA	2010	2011	CIRCULAÇÃO	R\$350,00
89	94	087	MWZ2839	TO	9C2KD03107R016639	KD03E17016639	HONDA/NXR150 BROS ESD	PRETA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$400,00
90	95	203	JUR6384	PA	9C2JD20205R026997	JC30E95026997	HONDA/NXR125 BROS ES	AZUL	2005	2005	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$350,00
91	97	299	MVP1295	TO	9C2HA0700XR052350	HA07E-X052350	HONDA/C100 BIZ	AZUL	1999	1999	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$100,00
92	98	086	JUM9416	PA	9C2KC08306R0805936	KC08E36805936	HONDA/CG 150 JOB	BRANCA	2006	2006	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$250,00
93	99	220	JVC0786	PA	9C2JC30707R223018	JC30E77223018	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007	2007	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$200,00
94	100	161	NGQ5569	GO	9C6KE090080026351	E381E-076676	YAMAHA/YBR 125ED	VERMELHA	2008	2007	CIRCULAÇÃO	R\$350,00
95	101	247	JTN6042	PA	9C2JC250VVR073620	JC25E-V073620	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1997	1997	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$50,00
96	102	124	MWW7240	TO	9C2KC08508R029329	KC08E58029329	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	2007	2008	CIRCULAÇÃO	R\$350,00
97	103	101	MWB0067	TO	9C2JA04206R826210	JA04E26826210	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2006	2006	CIRCULAÇÃO	R\$600,00
98	104	188	JVW3886	PA	9C2JC41209R070398	JC41E29070398	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2009	2009	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
99	105	187	JTW6602	PA	9C2JC30102R171312	JC30E12171312	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	2002	2002	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
100	106	235	MVQ6440	TO	9C2JC250VVR065130	JC25E-W065130	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1997	1998	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$100,00
101	107	023	MWQ4735	TO	9C2KD0550BR023617	KD05E58023617	HONDA/NXR150 BROS ES	PRETA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$500,00
102	108	377	MXG1016	TO	9C2KC15309R014780	KC15E39014780	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	2009	2009	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$350,00
103	109	130	NKQ8986	GO	9C2KC16309R027657	KC16E39027657	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	PRETA	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$500,00
104	110	239	MXX3995	TO	LAAAACJT480001049	803057	IJIALING TRAXXJH125 35A	AZUL	2008	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$50,00
105	111	318	MVM2334	TO	9C2JC250VVR121080	JC25E-V121080	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1997	1997	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$50,00
106	112	321	KDJ4699	GO	9C2JC2500YR025023	JC25E-Y025023	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	2000	1999	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$100,00
107	113	344	MVR5495	TO	9C2JC30201R057444	JC30E21057444	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERMELHA	2001	2001	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$200,00
108	114	103	JRX3200	BA	94J2XDCJ88M034238	JCJ8092514	SUNDOWNMAX 125 SE	PRETA	2008	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$50,00
109	115	020	HGN8501	MG	9C2KC08108R082008	KC08E18082008	HONDA/CG 150 TITAN KS	CINZA	2008	2007	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$200,00
110	116	272	KEC9912	GO	9C2JC30101R016951	JC30E11016951	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2001	2000	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$250,00
111	117	032	QES0721	PA	9C2JB0100GR045007	JB01E0G045007	HONDA/POP 110I	BRANCA	2016	2015	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$350,00
112	119	046	MVW4254	TO	9C2HA07104R041784	HA07E14041784	HONDA/C100 BIZ ES	AZUL	2004	2004	CIRCULAÇÃO	R\$250,00
113	121	347	MVU4771	TO	9C2JC30214R627980	JC30E24627980	HONDA/CG 125 TITAN KSE	AZUL	2004	2004	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$150,00
114	122	348	KDI4228	GO	9C2HA0700VWR016989	HA07E-W016989	HONDA/C100 BIZ	AZUL	1998	1998	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$100,00
115	123	026	MWS1658	TO	9C2JC41109R511105	JC41E19511105	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$450,00
116	124	233	NLH7398	TO	9C2JC4110AR631628	JC41E1A631628	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2010	2010	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$350,00
117	125	108	MWH9516	TO	9C2JC30707R213760	JC30E77213760	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$250,00
118	126	102	QKB2299	TO	9C2JC4120FR103331	JC41E2F103331	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	2014	2015	CIRCULAÇÃO	R\$500,00
119	127	107	MWJ8435	TO	9C2JA04107R028833	JA04E17028833	HONDA/BIZ 125 KS	VERMELHA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$400,00
120	128	162	MWK6110	TO	9C2HA07001R047091	HA07E-1047091	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	2001	2001	CIRCULAÇÃO	R\$200,00
121	129	375	MVN2651	TO	9C2JC250VVR070465	JC25E-W070465	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1997	1998	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$100,00
122	130	163	MXV5097	TO	9C2KC08104R082362	KC08E14082362	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2004	2004	CIRCULAÇÃO	R\$500,00
123	131	204	KDS0611	GO	9C2JC2500XR114334	JC25E-X114334	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1999	1999	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$100,00
124	132	070	QWD2D72	TO	9C2KC2210LR033775	KC22E1L033775	HONDA/CG 160 TITAN	AZUL	2020	2020	CIRCULAÇÃO	R\$800,00
125	133	311	KED1350	GO	9C2JC30101R000480	JC30E11000480	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2001	2000	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$150,00
126	135	376	MVU4552	TO	9C2JC30214R633127	JC30E24633127	HONDA/CG 125 TITAN KSE	VERMELHA	2004	2004	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$150,00
127	136	185	OFU7439	PA	9C2KC08206R001030	KC08E26001030	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	2006	2005	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$400,00
128	137	147	MWW8251	TO	9C6KE122090058228	E3D1E-058262	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	PRATA	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$300,00

129	138	156	NGO2055	GO	9C2JA04206R876604	JA04E26876604	HONDA/BIZ 125 ES	AZUL	2006	2006	CIRCULAÇÃO	R\$350,00
130	139	382	OLJ393	TO	9C2KC1660DR539402	KC16E6D539402	HONDA/CG 150 TITAN EX	PRETA	2013	2013	CIRCULAÇÃO	R\$500,00
131	140	157	MWG3397	TO	9C2JC30707R068730	JC30E77068730	HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	2006	2007	CIRCULAÇÃO	R\$350,00
132	141	158	OYC8230	TO	9C6KE1550E0033235	E3F6E-055241	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	VERMELHA	2014	2014	CIRCULAÇÃO	R\$400,00
133	142	146	MWX4919	TO	9C6KE121090019292	E3C9E-019270	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	PRETA	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$350,00
134	143	205	MVP8289	TO	9C2JC2500XR227545	JC25E-X227545	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1999	1999	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$100,00
135	144	104	JSA3458	BA	9C2KC15109R010602	KC15E19010602	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2009	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$450,00
136	145	082	NFJ4522	GO	9C2KC08105R092650	KC08E15092650	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2005	2005	CIRCULAÇÃO	R\$400,00
137	146	096	MWG6270	TO	9C2JC30213R513464	JC30E23513464	HONDA/CG 125 TITAN KSE	VERDE	2002	2003	CIRCULAÇÃO	R\$350,00
138	147	080	MVU1702	TO	9C2JC30104R105324	JC30E14105324	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	2004	2004	CIRCULAÇÃO	R\$100,00
139	148	077	NTB0126	PA	9C2JC4120BR723379	JC41E2B723379	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2011	2011	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$400,00
140	149	334	MVO4890	TO	9C2JD0801SRT00697		HONDA/XL 125 S	VERMELHA	1995	1996	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$250,00
141	150	333	MW0500	TO	9C2JC30203R113114	JC30E23113114	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERMELHA	2002	2003	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$100,00
142	151	153	MWS3197	TO	9C2KC08108R122848	KC08E18122848	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$500,00
143	152	151	MWU7113	TO	9C2KC1550AR007398	KC15E5A007398	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	2009	2010	CIRCULAÇÃO	R\$550,00
144	153	308	NKJ6765	GO	9C6KE121090000638	E3C9E-000643	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	VERMELHA	2009	2008	CIRCULAÇÃO	R\$350,00
145	154	374	MVY2143	TO	9C2MC35004R034825	MC35E-4034825	HONDA/CBX 250 TWISTER	VERMELHA	2004	2004	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$200,00
146	155	094	MVU8480	TO	9C2JC250XWR087448	JC25E-X087448	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1998	1999	CIRCULAÇÃO	R\$200,00
147	156	339	KAS5699	MT	9C2KC08106R011716	KC08E16011716	HONDA/CG 150 TITAN KS	AZUL	2006	2005	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$350,00
148	157	075	QKB7534	TO	9C2HB0210FR453977	HB02E1F453977	HONDA/POP100	PRETA	2015	2015	CIRCULAÇÃO	R\$550,00
149	158	018	OCY8660	ES	9C2JC4110BR766213	JC41E1B766213	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2011	2011	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$350,00
150	159	067	NGJ4521	GO	9C2KC08107R086534	KC08E17086534	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2007	2006	CIRCULAÇÃO	R\$400,00
151	160	297	KDV1797	GO	9C2JC1801HR118295	0	HONDA/CG 125	VERMELHA	1987	1987	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$50,00
152	161	069	OYB8J40	TO	9C2KC1670DR470818	KC16E7D470818	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2013	2013	CIRCULAÇÃO	R\$350,00
153	162	231	MWR5H55	TO	9C2KC15209R101110	KC15E29101110	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	2009	2009	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$250,00
154	165	133	MWG7131	TO	9C6KE092070130089	E382E-128776	YAMAHA/YBR 125K	VERDE	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$150,00
155	166	194	MWW3815	TO	9C2KC1660BR528527	KC16E6B528527	HONDA/CG 150 TITAN EX	VERMELHA	2011	2011	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$350,00
156	167	054	MWX3370	TO	9C2JA04108R019341	JA04E18019341	HONDA/BIZ 125 KS	VERMELHA	2007	2008	CIRCULAÇÃO	R\$450,00
157	168	135	MVR1083	TO	9C2JC30101R116491	JC30E11116491	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2001	2001	CIRCULAÇÃO	R\$250,00
158	169	128	NKM3032	GO	9C9DNF41LJ8M145330	F466BR246488	JTA/SUZUKI EN125 YES	PRETA	2008	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$50,00
159	170	317	MWV0843	TO	9C2KC1660CR534640	KC16E6C534640	HONDA/CG 150 TITAN EX	VERMELHA	2012	2012	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$250,00
160	171	227	JJU9748	PA	9C2KC08506R002364	KC08E56002364	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	2006	2005	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$250,00
161	172	068	KXC3095	TO	9C6KE1550C0002400	E3F6E-024360	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	PRATA	2011	2012	CIRCULAÇÃO	R\$250,00
162	173	202	MWU8993	TO	9C2JC4820CR312925	JC48E2C312925	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2012	2012	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$100,00
163	174	022	MWJ0723	TO	9C2KC1670BR522990	KC16E7B522990	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$400,00
164	175	180	JUZ8554	PA	9C2KC08607R012651	KC08E67012651	HONDA/CG 150 SPORT	VERMELHA	2007	2007	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$250,00
165	176	003	NHA5337	MA	9C2JC30707R017335	JC30E77017335	HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	2007	2006	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$100,00
166	177	074	MWA4564	TO	9C2JC30705R108502	JC30E75108502	HONDA/CG 125 FAN	LARANJA	2005	2005	CIRCULAÇÃO	R\$250,00
167	178	177	KCL4631	GO	9C62MW000H0003479		YAMAHA/RD 135	VERMELHA	1988	1987	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$50,00
168	179	150	HOZ5654	MA	9C2HA050VVR014012	HA05E-V014012	HONDA/C100 DREAM	VERMELHA	1997	1997	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$50,00
169	180	095	QKFD076	TO	9C2KC2500GR023311	KC25E0G023352	HONDA/CG 160 START	PRETA	2016	2016	CIRCULAÇÃO	R\$700,00
170	181	159	QKQ6020	TO	9C2KC2200KR061452	KC22E0K061455	HONDA/CG 160 FAN	VERMELHA	2019	2019	CIRCULAÇÃO	R\$800,00
171	182	007	DLZ0739	SP	9C2KC08105R805628	KC08E15805628	HONDA/CG 150 TITAN KS	AZUL	2005	2004	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$200,00
172	184	306	NGB3107	GO	9C2JC30707R021271	JC30E77021271	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007	2006	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$150,00
173	185	154	MWQ4122	TO	9C2JC30708R647356	JC30E78647356	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$250,00
174	186	178	HQA2120	MA	9C2JC30706R101235	JC30E75101235	HONDA/CG 125 FAN	AZUL	2005	2005	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$150,00
175	187	097	NGJ7D24	BA	9C2KC08206R833011	KC08E26833011	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRATA	2006	2006	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$100,00
176	188	296	NVS2247	GO	9C2JC4110AR094824	JC41E1A094824	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$500,00
177	189	081	MV06882	TO	9C2JC2500XR125532	JC25E-X125532	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1999	1999	CIRCULAÇÃO	R\$250,00
178	190	083	MXB5096	TO	9C6KE1400A005095	E3F6E-005097	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	VERMELHA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$250,00
179	191	301	JGY0698	DF	9C2KC08607R019994	KC08E67019994	HONDA/CG 150 SPORT	VERMELHA	2007	2007	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$150,00
180	192	079	HEK7767	MG	LE6XCHLWX71202046	152FMH87100269	ICTM GREEN EASY	VERMELHA	2007	2007	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$30,00
181	193	217	JVK2666	PA	9C6KE122090002255	E3D1E-002134	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	AZUL	2009	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$250,00
182	194	364	MWN1788	TO	9C2JC30708R103561	JC30E78103561	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007	2008	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$150,00
183	195	014	DNC1454	SP	9C2KC08205R804398	KC08E25804398	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	2005	2004	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
184	196	368	MWV9920	TO	9C2JC30708R110004	JC30E78110004	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007	2008	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$250,00
185	197	290	MV00183	TO	9C2JC250WWR136661	JC25E-W136661	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1998	1998	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$150,00
186	198	289	MVS4007	TO	9C2HA07101R238213	HA07E-1238213	HONDA/C100 BIZ ES	VERMELHA	2001	2001	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$250,00
187	199	365	MVY8198	TO	9C2JC30705R007841	JC30E75007841	HONDA/CG 125 FAN	AZUL	2005	2005	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$350,00
188	200	017	KQT0361	RJ	9C2HA07104R019838	HA07E14019838	HONDA/C100 BIZ ES	VERDE	2004	2003	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
189	201	169	MV05627	TO	9C2JC250WWR233024	JC25E-W233024	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1998	1998	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$200,00
190	202	293	MXG7062	TO	9C2KC1550AR098281	KC15E5A098281	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2010	2010	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$400,00
191	203	184	JVM8239	PA	9C2JA04206R808316	JA04E26808316	HONDA/BIZ 125 ES	PRATA	2006	2005	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$350,00
192	206	366	MWT3413	TO	9C2JA04108R035792	JA04E18035792	HONDA/BIZ 125 KS	VERMELHA	2008	2008	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$400,00
193	208	292	MVY3218	TO	9C2KC08105R088110	KC08E15088110	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2005	2005	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$400,00
194	210	370	MWG1530	TO	9C2JC30103R100250	JC30E13100250	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL	2002	2003	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$300,00

195	211	327	KDO1723	TO	9CAHA0501PRP00793		HTA/HONDA C100	PRETA	1993	1993	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$50.00
196	212	060	MWM8852	TO	9C2JA04108R000133	JA04E18000133	HONDA/BIZ 125 KS	PRETA	2007	2008	CIRCULAÇÃO	R\$500.00
197	213	357	MXB9880	TO	9C2JC30102R121243	JC30E12121243	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2001	2002	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$300.00
198	214	325	MXC9330	TO	9C2HA07004R007639	HA07E-4007639	HONDA/C100 BIZ	VERDE	2003	2004	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$300.00
199	215	286	MWV8897	TO	9C2KC15309R100164	KC15E39100164	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	2009	2009	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$400.00
200	216	175	MVP6456	TO	9C2HA0700XR054171	HA07E-X054171	HONDA/C100 BIZ	AZUL	1999	1999	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$350.00
201	217	176	MVV1010	TO	9C2HA0700XR025173	HA07E-X025173	HONDA/C100 BIZ	AZUL	1998	1999	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300.00
202	218	279	MW04790	TO	9C2HA07004R036886	HA07E-4036886	HONDA/C100 BIZ	PRETA	2004	2004	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300.00
203	219	280	MVV7371	TO	9C2KC08104R090230	KC08E14090230	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2004	2004	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$400.00
204	220	281	MW01642	TO	9AJZXSBA88M007269	JBBA8006364	SUNDOWN/HUNTER 100	VERMELHA	2008	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$50.00
205	221	284	MVO5586	TO	9C2JC250WWR196249	JC25E-W196249	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1998	1998	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$150.00
206	223	183	NSE2239	PA	9C2KC15209R110312	KC15E29110312	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	2009	2009	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$350.00
207	224	363	MV06116	TO	9C2JC250WWR206591	JC25E-W206591	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1998	1998	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$300.00
208	225	285	MWN3800	TO	9C2KC08204R016823	KC08E24016823	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VERDE	2004	2004	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$400.00
209	226	277	JVW0280	PA	9C2HA0710YR259417	HA07E-Y259417	HONDA/C100 BIZ ES	PRETA	2000	2000	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$250.00
210	228	324	MWZ9057	TO	LAAXKB580002327	2008002109	I/TRAXX JL50Q 2	PRETA	2008	2008	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$50.00
211	229	058	MWX6013	TO	9C2JC4220AR332900	JC42E2A332900	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$500.00
212	230	329	OGM4631	GO	9C2KC1650CR523048	KC16E5C523048	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VERMELHA	2012	2011	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$400.00
213	231	063	MVS5718	TO	9C2HA07101R243475	HA07E-1243475	HONDA/C100 BIZ ES	AZUL	2001	2001	CIRCULAÇÃO	R\$300.00
214	232	198	MVN6577	TO	CG125BR1417761		HONDA/CG 125	BRANCA	1985	1985	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$150.00
215	233	392	S/1 EMPLAC		9C2JB0100GR020042	JB01E0G020042	HONDA/POP 110I	PRETA	2015	2016	CIRCULAÇÃO	R\$400.00
216	234	199	KBJ0311	GO	9C2JC1801LR505836		HONDA/CG 125 TODAY	VERMELHA	1990	1989	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$150.00
217	235	064	JUJY7103	PA	9C2JD20204R031801	JC30E94031801	HONDA/NXR125 BROS ES	BRANCA	2004	2004	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$350.00
218	236	181	JUT4392	PA	9C2KC08105R090690	KC08E15090690	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERDE	2005	2005	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300.00
219	239	391	S/1 EMPLAC		9C2JB0100GR210316	JB01E0G210332	HONDA/POP 110I	VERMELHA	2016	2016	CIRCULAÇÃO	R\$400.00
220	240	269	JGV4342	DF	9C2KC08508R051218	KC08E58051218	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	2008	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$350.00
221	242	390	S/1 EMPLAC		9C2KD0810FR470074	KD08E1F470074	HONDA/NXR160 BROS ESDD	PRETA	2015	2015	CIRCULAÇÃO	R\$500.00
222	243	182	JUG3891	PA	9C2HA07101R255416	HA07E-1255416	HONDA/C100 BIZ ES	VERMELHA	2001	2001	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$200.00
223	245	360	MVN1981	TO	9C2JC250WVR086248	JC25E-W086248	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1997	1998	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$250.00
224	246	229	JVP8098	PA	9C6KE091080047206	E381E-071191	YAMAHA/YBR 125E	AZUL	2008	2007	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$250.00
225	247	065	MVP5597	TO	9C2JC2500XR210864	JC25E-X210864	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1999	1999	CIRCULAÇÃO	R\$300.00
226	248	388	JUN3942	PA	9C2MD28001R003430	MD28E-1003430	HONDA/XR 200R	BRANCA	2001	2000	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$200.00
227	249	330	NFX8572	GO	9C6KE04050110147	E338E-105410	YAMAHA/YBR 125K	AZUL	2005	2005	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$200.00
228	250	057	QLN9107	TO	9C6KE1950E0016060	E3L2E-022955	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	PRETA	2013	2014	CIRCULAÇÃO	R\$450.00
229	251	323	MVP2317	TO	9C2HA0700WVR016094	HA07E-W016094	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	1998	1998	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$300.00
230	252	276	MWD5571	TO	9AJZXMJ67M004659	ZS147FMF26302705	SUNDOWN/HUNTER 90	PRETA	2006	2007	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$50.00
231	253	362	MWR5359	TO	9C2KD03308R045623	KD03E38045623	HONDA/NXR150 BROS ES	PRETA	2008	2008	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$350.00
232	254	278	MVS9450	TO	9C2HA070XWR011779	HA07E-X011779	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	1998	1999	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$200.00
233	255	283	MVY7901	TO	9C2JC30705R086583	JC30E75086583	HONDA/CG 125 FAN	AZUL	2005	2005	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$350.00
234	256	282	MWG7992	TO	9C2HBO2107R039616	HB02E17039616	HONDA/POP100	PRETA	2007	2007	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300.00
235	258	259	MWE7224	TO	9C6KE1520B0032234	E3G9E-032239	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	VERMELHA	2011	2011	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$200.00
236	259	142	MXC7524	TO	9C6KE120090021086	E3C8E-021085	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	VERMELHA	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$350.00
237	260	059	MWA8661	TO	9C6KE094050012641	E367E-012820	YAMAHA/NEO AT115	PRATA	2005	2005	CIRCULAÇÃO	R\$300.00
238	261	356	KCX3686	GO	9C2HA0507TR006301	C100KSE-T04468	HONDA/C100 DREAM	VERMELHA	1996	1996	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$50.00
239	262	260	MVV1643	TO	9C2HA07103R041080	HA07E13041080	HONDA/C100 BIZ ES	VERMELHA	2003	2003	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300.00
240	263	061	NFH7773	GO	9C2JA04207R082057	JA04E27082057	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2007	2007	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$350.00
241	264	355	MVM1885	TO	9C2JC1801LR534824		HONDA/CG 125 TODAY	VERMELHA	1990	1990	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$100.00
242	265	166	HON3293	MA	9C2JC1801RRR35377	JC18ERR35377	HONDA/CG 125 TODAY	AZUL	1994	1994	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$250.00
243	266	051	MWN6727	TO	9C2JC4110AR02029	JC41E1A702029	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$500.00
244	267	271	JTU5233	GO	9C2JC250XWR084682	JC25E-X084682	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1999	1998	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$250.00
245	268	287	MVP4019	TO	9C2JC250YR028194	JC25E-Y028194	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1999	2000	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$150.00
246	269	303	NFP7067	GO	9C6KE047040014396	E339E-014659	YAMAHA/CRYPTON T105E	PRETA	2004	2004	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$250.00
247	273	294	MWK0679	TO	9C2JC30708R030112	JC30E78030112	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$350.00
248	274	223	MWE7670	PA	9C2JC2500XR221704	JC25E-X221704	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1999	1999	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$150.00
249	275	143	MVY7688	TO	9C6KE1520B004623	E3G9E-004627	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	VERMELHA	2010	2011	CIRCULAÇÃO	R\$350.00
250	276	295	MVS3266	TO	9C2JC30101R193815	JC30E11193815	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL	2001	2001	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$250.00
251	277	262	OMR4053	GO	9C2KC1680DR313932	KC16E8D313932	HONDA/CG150 FAN ESDI	VERMELHA	2013	2013	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$400.00
252	278	145	MVT7886	TO	9C2JC30103R250292	JC30E13250292	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL	2003	2003	CIRCULAÇÃO	R\$400.00
253	279	320	KBN5755	GO	9C2JC1801LR518860	2065897	HONDA/CG 125 TODAY	VERMELHA	1990	1990	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$150.00
254	280	291	MVO7981	TO	9C2JC250XWR016118	JC25E-X016118	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1998	1999	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$200.00
255	281	050	MWH5878	TO	9C2JC30706R883705	JC30E76883705	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2006	2006	CIRCULAÇÃO	R\$400.00
256	283	013	BRX3918	SP	9C2JC1801KR427322		HONDA/CG 125 TODAY	PRETA	1989	1989	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$250.00
257	284	062	MWN7458	TO	LAAXKB970004807	2007006095	I/TRAXX JL50Q 2	PRETA	2007	2007	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$50.00
258	285	328	MVM9823	TO	9C2HA050VVR014378	HA05E-V014378	HONDA/C100 DREAM	VERMELHA	1997	1997	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$150.00
259	286	232	JUI9079	PA	9C2HA07101R248011	HA07E-1248011	HONDA/C100 BIZ ES	AZUL	2001	2001	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300.00
260	289	358	BFS1765	TO	9C2KC0501MR212242		HONDA/CBX 150 AERO	VERMELHA	1991	1991	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$300.00

261	290	056	JIS7825	TO	9C2JC4110AR713795	JC41E1A713795	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2010	2010	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$350,00
262	291	354	MVP7450	TO	9C2JC2501RRS06373		HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1994	1995	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$150,00
263	292	257	NVT8332	GO	9C2JC4110AR043667	JC41E1A043667	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2010	2010	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$400,00
264	293	170	MXE9453	TO	LAAXJKJG690000098	09A002191	ITRAXX JH125 L	PRETA	2008	2009	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$200,00
265	294	049	NGP1437	GO	9C2KC08208R010427	KC08E28010427	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VERMELHA	2008	2007	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$200,00
266	295	011	BZZ5363	SP	9C2MC35008R053892	MC35E-8053892	HONDA/CBX 250 TWISTER	PRETA	2008	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$200,00
267	296	369	JTP6892	TO	9C2JC250VVR086297	JC25E-W086297	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1997	1998	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$200,00
268	297	378	MWC5631	TO	9C2JA04206R882716	JA04E26882716	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2006	2006	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$350,00
269	298	167	MWN5383	TO	9C2HB0210CR447187	HB02E1C447187	HONDA/POP100	VERMELHA	2012	2012	CIRCULAÇÃO	R\$450,00
270	299	372	MVM8075	TO	9C2JC250TR057865		HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1996	1996	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$200,00
271	300	371	MVY0898	TO	9C2KC08105R035218	KC08E15035218	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2004	2005	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$350,00
272	301	048	GZY3724	MG	9C6KE044030013636	E338E-013725	YAMAHA/YBR 125K	VERMELHA	2003	2003	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$150,00
273	302	263	MWN5258	TO	9C2KC08508R400966	KC08E58400966	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	2007	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
274	303	300	MWH5351	TO	9C2JC30708R074614	JC30E78074614	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
275	304	314	JUP1857	TO	9C2JC30103R281091	JC30E13281091	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL	2003	2003	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$250,00
276	307	261	MVQ9345	TO	9C2HA0700XR047067	HA07E-X047067	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	1999	1999	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$50,00
277	309	258	MVU3363	TO	9C2HA07002R014775	HA07E-2014775	HONDA/C100 BIZ	AZUL	2002	2002	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$100,00
278	310	256	MWT1402	TO	9C2KC1660DR523134	KC16E6D523134	HONDA/CG 150 TITAN EX	PRETA	2013	2013	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$350,00
279	311	111	KHW4776	PE	95VCA1C288M005407	C3C8005542	DAFRA/SPEED 150	PRATA	2008	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$150,00
280	312	224	JVX7871	PA	9C2JC30708R532417	JC30E78532417	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008	2008	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$350,00
281	313	307	NFM2086	GO	9C2HA07005R007171	HA07E-5007171	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	2005	2004	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$250,00
282	314	004	HPD4927	MA	9C2HA0700YR001013		HONDA/C100 BIZ	VERDE	2000	1999	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$250,00
283	315	361	JV18780	TO	9C2JC30101R191707	JC30E11191707	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2001	2001	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$350,00
284	316	195	OGX9381	GO	9C2KC1680CR413880	KC16E8C413880	HONDA/CG150 FAN ESDI	CINZA	2012	2011	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$400,00
285	317	225	JUK2315	PA	9C2KD03306R002654	KD03E36002654	HONDA/NXR150 BROS ES	VERMELHA	2006	2005	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$400,00
286	318	131	HUC0183	CE	CG125BR1331094		HONDA/CG 125	VERMELHA	1983	1983	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$150,00
287	319	008	DBR5517	SP	9C2JD1700YR024716		HONDA/XLR 125	AZUL	2000	2000	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$250,00
288	320	171	KBW0003	GO	9C2JC2501SR517218	JC25E-SS17218	HONDA/CG 125 TITAN	CINZA	1995	1995	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$350,00
289	322	254	MWN1830	TO	9C2MD34004R000639	MD34E-4000639	HONDA/XR 250 TORNADO	VERMELHA	2003	2004	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$350,00
290	323	253	MVZ5774	TO	9C2HA07105R056953	HA07E15056953	HONDA/C100 BIZ ES	VERMELHA	2005	2005	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
291	324	053	MWU2242	TO	9C2JC30708R252762	JC30E78252762	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$300,00
292	325	216	JVH5634	PA	9C2KD03308R059997	KD03E38059997	HONDA/NXR150 BROS ES	PRETA	2008	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$350,00
293	326	265	MW12826	TO	9C2MD34007R022740	MD34E-7022740	HONDA/XR 250 TORNADO	VERMELHA	2007	2007	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$450,00
294	327	015	DPZ6498	SP	9C2KC08106R958453	KC08E16958453	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRATA	2006	2006	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$350,00
295	329	326	MVR1576	TO	9C2HA0710YR243493	HA07E-Y243493	HONDA/C100 BIZ ES	AZUL	2000	2000	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$300,00
296	330	275	MWR2668	TO	9C2KC08608R032363	KC08E68032363	HONDA/CG 150 SPORT	CINZA	2008	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$250,00
297	331	268	MVY2981	TO	9C6KE043050057042	E337E-097626	YAMAHA/YBR 125E	PRETA	2005	2005	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$250,00
298	334	196	MWW4780	TO	94J2XSBM78M002704	JBBM7002082	SUNDOWN/HUNTER 100	PRETA	2007	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$50,00
299	336	219	JUX2760	PA	9C2JC250WWR156959	JC25E-W156959	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1998	1998	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$250,00
300	337	255	MWH9536	TO	9CNDNF41JL8M084444	F466BR185541	JTA/SUZUKI EN125 YES	PRETA	2007	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$100,00
301	338	353	KDP8461	GO	9C2JC250XWR053085	JC25E-X053085	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1999	1998	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$250,00
302	339	172	MVQ8630	TO	9C2JC250VVR052568	JC25E-W052568	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1997	1998	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
303	341	165	MVR4830	TO	9C2JC250VTR022207		HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1996	1997	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$350,00
304	342	052	KCD6176	GO	9C2MC2701SR501490	MC27E-SS01490	HONDA/CBX 200 STRADA	VERMELHA	1995	1995	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$150,00
305	343	234	JUA9137	PA	9C2JC3010YR029955	JC30E1Y029955	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	2000	2000	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$250,00
306	344	267	MWZ5210	TO	9C2JC30708R107780	JC30E78107780	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$250,00
307	345	393	S/1 EEMPLAC		9C2JB0100JR014686	JB01E0J014686	HONDA/POP 110I	PRETA	2017	2018	CIRCULAÇÃO	R\$400,00
308	346	252	MVQ7646	TO	9C2HA0710YR238924	HA07E-Y238924	HONDA/C100 BIZ ES	VERDE	2000	2000	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$100,00
309	347	140	MVW4286	TO	9C2KC1620AR052170	KC16E2A052170	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	VERMELHA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$500,00
310	348	012	CKR2531	SP	9C2JD0801JR114634	6162318	HONDA/XL 125 S	VERMELHA	1988	1988	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$50,00
311	349	266	MWD8646	TO	9C2HA07102R048514	HA07E12048514	HONDA/C100 BIZ ES	VERMELHA	2002	2002	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$50,00
312	351	310	JZT7522	GO	9C2KC08205R002257	KC08E25002257	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VERMELHA	2005	2004	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$100,00
313	352	331	MVN2974	TO	9C2JC250VVR109267	JC25E-V109267	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1997	1997	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$50,00
314	354	152	OYA7240	TO	9C2JC4160ER030449	JC41E6E030449	HONDA/CG 125 FAN ESD	VERMELHA	2014	2014	CIRCULAÇÃO	R\$450,00
315	355	346	JUE5428	GO	9C2JC30201R046526	JC30E21046526	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERMELHA	2001	2001	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$150,00
316	356	270	MVW3010	GO	94J2XDC78M024433	JCK7067949	SUNDOWN/MAX 125 SE	PRATA	2008	2007	CIRCULAÇÃO	R\$250,00
317	357	236	KDT3807	GO	9C2JC250WWR219772	JC25E-W219772	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1998	1998	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$50,00
318	358	002	NMY0821	MA	9C6KE1220A0104461	E3D1E-104274	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	PRETA	2010	2009	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$100,00
319	360	264	MVW4404	TO	9C2KC08504R014582	KC08E54014582	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	2004	2004	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$150,00
320	361	273	MWJ1782	TO	9C6KE093080029887	E385E-030776	YAMAHA/XTZ 125E	PRETA	2008	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$150,00
321	362	042	HKS7092	MG	9C2KD04109R014806	KD04E19014806	HONDA/NXR 150 BROS ESD	VERMELHA	2009	2009	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$350,00
322	363	373	KDL0611	TO	9C2MC270WWR024066	MC27E-W024066	HONDA/CBX 200 STRADA	ROXA	1998	1998	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$50,00
323	364	341	MVM8183	TO	9C2HA050VVR014764	HA05E-V014764	HONDA/C100 DREAM	VERMELHA	1997	1997	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$50,00
324	365	016	LPU0875	RJ	9C2KC08505R014198	KC08E55014198	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERDE	2005	2004	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$200,00
325	366	302	OGN5271	GO	9C2KC1670CR465492	KC16E7C465492	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2012	2011	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$200,00
326	367	173	MWQ4894	TO	9C2JC30708R247698	JC30E78247698	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$150,00

327	368	028	JWD1630	PA	9C2HA070XR006499	HA07E-X006499	HONDA/C100 BIZ	AZUL	1999	1998	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$100,00
328	369	335	MWC7149	TO	9C2JC30706R848540	JC30E76848540	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2006	2006	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$150,00
329	370	112	MWN6277	TO	9C2JC4140AR002264	JC41E4A002264	HONDA/CG 125 CARGO ES	BRANCA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$400,00
330	371	389	S/1 EMLPAC		9C2KC1680FR212787	KC16E8F212787	HONDA/CG150 FAN ESDI	VERMELHA	2015	2015	CIRCULAÇÃO	R\$500,00
331	373	127	JGD6481	DF	9C2JC30708R131317	JC30E78131317	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$150,00
332	374	027	MWG0297	TO	9C2JA04207R012616	JA04E27012616	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2006	2007	CIRCULAÇÃO	R\$350,00
333	375	113	MWX0468	TO	9C2JC30708R574013	JC30E78574013	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$350,00
334	376	274	KAYS398	GO	9C2JC1801NR247216	4038634	HONDA/CG 125 TODAY	VERMELHA	1992	1992	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$30,00
335	377	381	MVW0468	TO	9C2JC30213R660539	JC30E23660539	HONDA/CG 125 TITAN KSE	VERMELHA	2003	2003	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$250,00
336	378	380	MWC9933	TO	9C2JA04206R871854	JA04E26871854	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2006	2006	CIRCULAÇÃO	R\$500,00
337	379	071	QKE1851	TO	9C2KC1670FR550076	KC16E7F550076	HONDA/CG150 START	VERMELHA	2015	2015	CIRCULAÇÃO	R\$400,00
338	380	093	QKM4G72	TO	9C2KC2210JR021939	KC22E1J021948	HONDA/CG 160 TITAN	VERMELHA	2017	2018	CIRCULAÇÃO	R\$700,00
339	381	190	MVM0319	TO	9C2JC250VVR215369	JC25E-V215369	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1997	1997	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$100,00
340	382	186	OBV7615	PA	9C2JC4820BR256511	JC48E2B256511	HONDA/BIZ 125 ES	ROSA	2011	2011	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$500,00
341	383	322	KBQ9014	GO	9C2KD0101MR113135		HONDA/NX 150	AZUL	1991	1991	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$100,00
342	384	189	JUV2970	PA	9C2JC250VVR156450	JC25E-V156450	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1997	1997	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$100,00
343	385	160	OLJ7422	TO	9C6KE1500D0074328	E3G7E-074324	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	AZUL	2012	2013	CIRCULAÇÃO	R\$350,00
344	386	047	MWJ4915	TO	9C2JC30708R020439	JC30E78020439	HONDA/CG 125 FAN	CINZA	2007	2008	CIRCULAÇÃO	R\$350,00
345	387	114	OYCE6D34	TO	9C2KC1670FR519551	KC16E7F519551	HONDA/CG150 START	PRETA	2015	2015	CIRCULAÇÃO	R\$450,00
346	389	045	MVL0614	TO	9C2JC250TTR041360	JC25E-T041360	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1996	1996	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$50,00
347	390	073	OLK0384	TO	9C6KG060E0021152	G3B9E-031569	YAMAHA/Y150 FAZER ED	VERMELHA	2014	2014	CIRCULAÇÃO	R\$550,00
348	391	385	MWO8629	TO	9C2HB0210BR401330	HB02E1B401330	HONDA/POP100	PRETA	2010	2011	CIRCULAÇÃO	R\$400,00
349	395	383	MWT7697	TO	9C2MD34008R014782	MD34E-8014782	HONDA/XR 250 TORNADO	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$500,00
350	400	394	S/1 EMLPAC		9C2JB0100JR006472	JB01E0J006472	HONDA/POP 110I	VERMELHA	2017	2018	CIRCULAÇÃO	R\$400,00
351	401	387	HPJ5779	TO	9C64MMW00010015868	4MW-023241	YAMAHA/XT 600 E	AZUL	2001	2001	CIRCULAÇÃO	R\$500,00
352	402	386	QKA9758	TO	9C2KD0810GR420764	KD08E1G420764	HONDA/NXR160 BROS ESDD	VERMELHA	2015	2016	CIRCULAÇÃO	R\$400,00
353	403	246	QKI3947	TO	9C6RH0910G0002255	H403E-005840	YAMAHA/YZF R3	VERMELHA	2016	2016	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$500,00
354	404	078	QWA1812	TO	9C2KC2200KR081550	KC22E0K081582	HONDA/CG 160 FAN	VERMELHA	2019	2019	CIRCULAÇÃO	R\$800,00
355	405	207	KBA7134	TO	9BD146000R5193751	3924759	FIAT/UNO ELECTRONIC	CINZA	1994	1994	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
356	406	179	NMV5655	MA	9BD15844AA6375388	146E1011*9166483*	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	PRETA	2010	2009	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$800,00
357	407	228	HVJ7017	TO	9BGKZ088VVB431297		GM/KADETT GL	PRETA	1997	1997	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$150,00
358	408	218	GSE8086	TO	9BWZZ230ZPT183416	1617607	VW/GOL 1000	VERDE	1993	1994	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$200,00
359	409	340	KCN0379	GO	9BWZZ230ZLP236589	UD114163	VW/PARATI GL	VERMELHA	1990	1990	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$250,00
360	410	098	KCR9695	GO	9BGSE19NTTC736835	B16NE31014478	GM/CORSA GL 1.6	BRANCA	1996	1996	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$250,00
361	411	209	KET8614	GO	9BGXF19X03C185771	4D0051125	GM/CORSA SEDAN	PRATA	2003	2003	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
362	412	206	MVO0950	TO	9BD178226V0426116	5243518	FIAT/PALIO EDX	CINZA	1997	1997	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$350,00
363	413	099	QEJ1502	PA	9BD19713MG3290545	327A0112755362*	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	BRANCA	2016	2015	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$700,00
364	415	208	NKR2536	TO	9BD27805MA7197093	310A2011*9113782*	FIAT/STRADA WORKING	PRETA	2009	2010	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$800,00
365	417	338	MVL8256	TO	9BWZZ230ZTP027561	242232	VW/GOL 1000	VERMELHA	1996	1996	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$250,00
366	419	332	COL3834	GO	9BFCXXLB2CFU31267	441796	FORD/DEL REY GHIA	AZUL	1985	1985	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$150,00
367	420	336	MVL2427	TO	9BWZZ230ZNT093607		VW/GOL CL	BEGE	1992	1992	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$150,00
368	421	337	NGH9294	TO	9BWC05W66T182517	BNW111418	VW/GOL 1.0	BRANCA	2006	2006	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$300,00
369	423	214	NGG2538	GO	9BGA89W07B185905	F60022802	GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE	PRETA	2007	2006	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$800,00
370	424	212	JGD2615	DF	9BD11995821005183	5443215	FIAT/DOBLO EX	CINZA	2002	2002	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$650,00
371	425	213	HOV3905	TO	9BWZZ2377TP513554	UNC158049	VW/GOL CLI	VERMELHA	1996	1996	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$350,00
372	426	211	BUQ1773	TO	YBWC81H0SB000725		IMP/VW GOLF GL	VERDE	1995	1995	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$500,00
373	427	313	LKP6454	GO	9BWC05W78T202602	BNW436763	VW/GOL 1.0	PRETA	2008	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
374	428	215	JGC4334	DF	9BD17146232299370	178D9011*5685285*	FIAT/PALIO FIRE	PRATA	2003	2003	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$350,00
375	429	309	NFQ4652	GO	9BD15822564679274	178D9011*6359129*	FIAT/UNO MILLE FIRE	BRANCA	2006	2005	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$400,00
376	430	010	AJP6379	SP	9BGS068201B144820	NL0041470	GM/CORSA WIND	PRATA	2001	2000	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$250,00
377	432	222	KBT3967	GO	9BD146000R5360526	4130565	FIAT/UNO ELECTRONIC	CINZA	1995	1994	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
378	433	305	JEZ0284	GO	9BGSE19NWWC648310	JD0024915	GM/CORSA GL 1.6	CINZA	1998	1997	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$300,00
379	435	221	JWB8866	PA	9BWEB05X13P015937	UNF192947	VW/SAVEIRO 1.6	BRANCA	2003	2002	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$700,00
380	436	141	NXF3484	MA	9BGRP48FOCG239294	NAB279544	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	VERMELHA	2012	2011	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$750,00
381	438	001	BPL3437	SP	9BWZZ255ZRB595531	USC026027	VW/LOGUS CLI 1.8	PRETA	1994	1994	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$500,00
382	439	121	MOS0787	PB	KMHJM81BP8U743379	G4GC7974369	IHYUNDAI TUCSON GL 20L	PRATA	2008	2007	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$700,00
383	440	210	MVM2080	TO	9BGSC08ZVTB604939	JB0004567	GM/CORSA WIND	PRATA	1996	1997	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$400,00
384	442	359	JWD9443	PA	9BGRZ48909G142904	Q40062709	GM/CELTA 4P LIFE	PRETA	2009	2008	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$700,00
385	443	066	MWN8620	TO	9C2HA0700R4R037359	HA07E-4037359	HONDA/C100 BIZ	VERDE	2004	2004	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$200,00
386	444	351	JZS1848	MT	9C2HA07102R041030	HA07E12041030	HONDA/C100 BIZ ES	VERDE	2002	2002	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$150,00
TOTAL												R\$ 115.760,00

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001422/2025**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 05/03/2025 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento; Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
QK11212/TO	AGETO	FL00067451	24/12/2023	09:49	7463-0
RNW6B59/TO	DETRAN	MB00028793	26/12/2024	09:07	6920-1
PAW0115/TO	DETRAN	MB00028794	26/12/2024	09:08	6920-1
RF17128/TO	DETRAN	MB00028795	26/12/2024	09:13	6920-1
RSA3F23/TO	DETRAN	MB00028796	26/12/2024	09:13	6920-1
FUS6H13/TO	DETRAN	MB00028797	26/12/2024	09:16	6920-1
OFQ6D95/TO	DETRAN	MB00028798	26/12/2024	09:16	6920-1
NGZ0E08/TO	DETRAN	MB00028799	26/12/2024	09:18	6920-1
OTV4G80/TO	DETRAN	MB00028800	26/12/2024	09:18	6920-1
JW2H277/TO	DETRAN	MB00028801	26/12/2024	09:18	6920-1
MXA9H82/TO	DETRAN	MB00028802	26/12/2024	09:19	6920-1
HPZ6A21/TO	DETRAN	MB00028803	26/12/2024	09:23	6920-1
PHZ1E30/TO	DETRAN	MB00028804	26/12/2024	09:24	6920-1
GJG6B54/TO	DETRAN	MB00028805	26/12/2024	09:28	6920-1
QXC4H41/TO	DETRAN	MB00028806	26/12/2024	09:29	6920-1
OLJ7185/TO	DETRAN	MB00028807	26/12/2024	09:31	6920-1
PBP2J59/TO	DETRAN	MB00028808	26/12/2024	09:32	6920-1
MXF1F53/TO	DETRAN	MB00028809	26/12/2024	09:32	6920-1
MXB1131/TO	DETRAN	MB00028812	26/12/2024	09:33	6920-1
DWC9E62/TO	DETRAN	MB00028813	26/12/2024	09:35	6920-1
JVD8117/TO	DETRAN	MB00028814	26/12/2024	09:37	6920-1
NFX0A27/TO	DETRAN	MB00028815	26/12/2024	09:38	6920-1
QWB0415/TO	DETRAN	MB00028816	26/12/2024	09:38	6920-1
QWN4C54/TO	DETRAN	MB00028817	26/12/2024	09:39	6920-1
OLN7C24/TO	DETRAN	MB00028818	26/12/2024	09:40	6920-1
QWE9H15/TO	DETRAN	MB00028819	26/12/2024	09:40	6920-1
QKX2792/TO	DETRAN	MB00028820	26/12/2024	09:41	6920-1
QKL7E19/TO	DETRAN	MB00028821	26/12/2024	09:45	6920-1
QKH4J47/TO	DETRAN	MB00028822	26/12/2024	09:46	6920-1
OLJ2H87/TO	DETRAN	MB00028823	26/12/2024	09:46	6920-1
DFP5E72/TO	DETRAN	MB00028824	26/12/2024	09:46	6920-1
JHF0J70/TO	DETRAN	MB00028825	26/12/2024	09:48	6920-1
MVTS5A19/TO	DETRAN	MB00028826	26/12/2024	09:48	6920-1
QKB1L43/TO	DETRAN	MB00028827	26/12/2024	09:48	6920-1
QKJ8C84/TO	DETRAN	MB00028828	26/12/2024	09:52	6920-1
HOG6J50/TO	DETRAN	MB00028829	26/12/2024	09:54	6920-1
OCZ4H78/TO	DETRAN	MB00028830	26/12/2024	09:54	6920-1
MWZ2B63/TO	DETRAN	MB00028831	26/12/2024	09:55	6920-1
RX1Z3H5/TO	DETRAN	MB00028832	26/12/2024	09:58	6920-1
ONK3G38/TO	DETRAN	MB00028833	26/12/2024	10:00	6920-1
POD5F00/TO	DETRAN	MB00028834	26/12/2024	10:01	6920-1
QKJ2D78/TO	DETRAN	MB00028835	26/12/2024	10:01	6920-1
OOD9D74/TO	DETRAN	MB00028836	26/12/2024	10:04	6920-1
RIN9I59/TO	DETRAN	MB00028837	26/12/2024	10:04	6920-1
OFF1C86/TO	DETRAN	MB00028838	26/12/2024	10:05	6920-1
QWF5I23/TO	DETRAN	MB00028839	26/12/2024	10:08	6920-1
PLT2E14/TO	DETRAN	MB00028840	26/12/2024	10:09	6920-1
OL14F32/TO	DETRAN	MB00028841	26/12/2024	10:09	6920-1
MVW4H30/TO	DETRAN	MB00028842	26/12/2024	10:11	6920-1
OMV3053/TO	DETRAN	MB00028843	26/12/2024	10:19	6920-1
NTV8D63/TO	DETRAN	MB00028844	26/12/2024	10:19	6920-1
NGK9J79/TO	DETRAN	MB00028845	26/12/2024	10:20	6920-1
RIN3H95/TO	DETRAN	MB00028846	26/12/2024	10:25	6920-1
MWK3G31/TO	DETRAN	MB00028847	26/12/2024	10:31	6920-1
JY0A111/TO	DETRAN	MB00028848	26/12/2024	10:35	6920-1
ALD0A23/TO	DETRAN	MB00028849	26/12/2024	10:35	6920-1
SVF4B90/TO	DETRAN	MB00028850	26/12/2024	10:37	6920-1
NEJ7522/TO	DETRAN	MB00028851	26/12/2024	10:37	6920-1
MWV5B69/TO	DETRAN	MB00028852	26/12/2024	10:37	6920-1
NF09J51/TO	DETRAN	MB00028853	26/12/2024	10:38	6920-1
POX6D06/TO	DETRAN	MB00028854	26/12/2024	10:38	6920-1
OTY5I08/TO	DETRAN	MB00028855	26/12/2024	10:38	6920-1
RVL4H83/TO	DETRAN	MB00028899	26/12/2024	13:42	6920-1
RSA1E36/TO	DETRAN	MB00029000	26/12/2024	13:44	6920-1
QKC3A50/TO	DETRAN	MB00029001	26/12/2024	13:45	6920-1

QKB2548/TO	DETRAN	MB00029002	26/12/2024	13:45	6920-1
NF05F02/TO	DETRAN	MB00029003	26/12/2024	13:48	6920-1
QKK7E96/TO	DETRAN	MB00029004	26/12/2024	13:49	6920-1
MWC0J09/TO	DETRAN	MB00029005	26/12/2024	13:50	6920-1
PVY2E66/TO	DETRAN	MB00029006	26/12/2024	13:52	6920-1
MVP7E56/TO	DETRAN	MB00029007	26/12/2024	13:55	6920-1
KYN2E34/TO	DETRAN	MB00029008	26/12/2024	13:55	6920-1
HLY8A50/TO	DETRAN	MB00029009	26/12/2024	13:56	6920-1
EMV5H02/TO	DETRAN	MB00029010	26/12/2024	13:56	6920-1
MWN4I05/TO	DETRAN	MB00029011	26/12/2024	13:57	6920-1
RSC2D16/TO	DETRAN	MB00029012	26/12/2024	13:57	6920-1
MXC5B42/TO	DETRAN	MB00029013	26/12/2024	13:57	6920-1
QK6G684/TO	DETRAN	MB00029014	26/12/2024	13:59	6920-1
RUH6F99/TO	DETRAN	MB00029015	26/12/2024	14:00	6920-1
RS40G88/TO	DETRAN	MB00029016	26/12/2024	14:04	6920-1
QDR7I85/TO	DETRAN	MB00029017	26/12/2024	14:05	6920-1
QKD9E54/TO	DETRAN	MB00029018	26/12/2024	14:06	6920-1
OLL6E89/TO	DETRAN	MB00029019	26/12/2024	14:09	6920-1
OYB8F81/TO	DETRAN	MB00029020	26/12/2024	14:11	6920-1
SID4B04/TO	DETRAN	MB00029021	26/12/2024	14:11	6920-1
MWN2B97/TO	DETRAN	MB00029022	26/12/2024	14:12	6920-1
RSB0H13/TO	DETRAN	MB00029023	26/12/2024	14:12	6920-1
OLJ4482/TO	DETRAN	MB00029024	26/12/2024	14:12	6920-1
QKB0B90/TO	DETRAN	MB00029025	26/12/2024	14:14	6920-1
QWC2I74/TO	DETRAN	MB00029026	26/12/2024	14:15	6920-1
RCC5B95/TO	DETRAN	MB00029027	26/12/2024	14:17	6920-1
MWG1J11/TO	DETRAN	MB00029028	26/12/2024	14:25	6920-1
KBV6D50/TO	DETRAN	MB00029029	26/12/2024	14:28	6920-1
DBL3J85/TO	DETRAN	MB00029030	26/12/2024	14:30	6920-1
QXZ2G12/TO	DETRAN	MB00029031	26/12/2024	14:33	6920-1
ONW5E16/TO	DETRAN	MB00029032	26/12/2024	14:37	6920-1
OOG4F36/TO	DETRAN	MB00029033	26/12/2024	14:37	6920-1
QKJ9011/TO	DETRAN	MB00029034	26/12/2024	14:37	6920-1
QWC2I72/TO	DETRAN	MB00029035	26/12/2024	14:40	6920-1
SIN5D70/TO	DETRAN	MB00029036	26/12/2024	14:41	6920-1
OB16B89/TO	DETRAN	MB00029037	26/12/2024	14:42	6920-1
PTS0H55/TO	DETRAN	MB00029038	26/12/2024	14:44	6920-1
RSF2G10/TO	DETRAN	MB00029039	26/12/2024	14:45	6920-1
QBV6I74/TO	DETRAN	MB00029040	26/12/2024	14:45	6920-1
FTW9D84/TO	DETRAN	MB00029041	26/12/2024	14:46	6920-1
MXD1927/TO	DETRAN	MB00029042	26/12/2024	14:46	6920-1
OLJ3G51/TO	DETRAN	MB00029043	26/12/2024	14:47	6920-1
MWS9F55/TO	DETRAN	MB00029044	26/12/2024	14:48	6920-1
OUT5F19/TO	DETRAN	MB00029045	26/12/2024	14:50	6920-1
MWQ0E51/TO	DETRAN	MB00029046	26/12/2024	14:50	6920-1
QXZ2G27/TO	DETRAN	MB00029047	26/12/2024	14:51	6920-1
SIC6B99/TO	DETRAN	MB00029048	26/12/2024	14:51	6920-1
OLL0E77/TO	DETRAN	MB00029049	26/12/2024	14:52	6920-1
MWH9F81/TO	DETRAN	MB00029050	26/12/2024	14:52	6920-1
KYS6H72/TO	DETRAN	MB00029051	26/12/2024	14:55	6920-1
NW03E92/TO	DETRAN	MB00029052	26/12/2024	14:55	6920-1
ONC9E45/TO	DETRAN	MB00029053	26/12/2024	14:55	6920-1
NWC6D45/TO	DETRAN	MB00029054	26/12/2024	14:56	6920-1
RAO6A13/TO	DETRAN	MB00029055	26/12/2024	15:01	6920-1
NGR6H56/TO	DETRAN	MB00029056	26/12/2024	15:06	6920-1
KEF5G94/TO	DETRAN	MB00029057	26/12/2024	15:10	6920-1
RCB7G10/TO	DETRAN	MB00029058	26/12/2024	15:11	6920-1
RAS3F79/TO	DETRAN	MB00029059	26/12/2024	15:12	6920-1
RSF4G53/TO	DETRAN	MB00029060	26/12/2024	15:12	6920-1
JKD3B47/TO	DETRAN	MB00029061	26/12/2024	15:12	6920-1
QK17711/TO	DETRAN	MB00029062	26/12/2024	15:13	6920-1
PWB4B48/TO	DETRAN	MB00029063	26/12/2024	15:16	6920-1
RSA3C31/TO	DETRAN	MB00029064	26/12/2024	15:16	6920-1
NWQ5E30/TO	DETRAN	MB00029065	26/12/2024	15:21	6920-1
RWH6G78/TO	DETRAN	MB00029066	26/12/2024	15:22	6920-1
OLN7I29/TO	DETRAN	MB00029067	26/12/2024	15:23	6920-1
PR21A96/TO	DETRAN	MB00029068	26/12/2024	15:23	6920-1
QKZ4G09/TO	DETRAN	MB00029069	26/12/2024	15:28	6920-1
JVH2J03/TO	DETRAN	MB00029070	26/12/2024	15:30	6920-1
OKZ9F35/TO	DETRAN	MB00029071	26/12/2024	15:31	6920-1
QKL5H07/TO	DETRAN	MB00029072	26/12/2024	15:33	6920-1
PVP6A64/TO	DETRAN	MB00029073	26/12/2024	15:34	6920-1
RMA0J41/TO	DETRAN	MB00029074	26/12/2024	15:34	6920-1
RS08C49/TO	DETRAN	MB00029075	26/12/2024	15:34	6920-1
OC05D31/TO	DETRAN	MB00029076	26/12/2024	15:34	6920-1
QKF4521/TO	DETRAN	MB00029077	26/12/2024	15:35	6920-1
PRQ1E06/TO	DETRAN	MB00029078	26/12/2024	15:36	6920-1
OYA2H92/TO	DETRAN	MB00029079	26/12/2024	15:38	6920-1
QKJ6E80/TO	DETRAN	MB00029080	26/12/2024	15:38	6920-1
QDE8C17/TO	DETRAN	MB00029081	26/12/2024	15:43	6920-1
RCS6I34/TO	DETRAN	MB00029082	26/12/2024	15:46	6920-1

RSE3F01/TO	DETRAN	MB00029083	26/12/2024	15:53	6920-1
QCW9E95/TO	DETRAN	MB00029084	26/12/2024	15:54	6920-1
JL8034/TO	DETRAN	MB00029085	26/12/2024	15:55	6920-1
OMS9G99/TO	DETRAN	MB00029086	26/12/2024	15:55	6920-1
QKE7364/TO	DETRAN	MB00029087	26/12/2024	15:56	6920-1
QKF0596/TO	DETRAN	MB00029088	26/12/2024	15:57	6920-1
QDD4B80/TO	DETRAN	MB00029089	26/12/2024	15:57	6920-1
QKM9C08/TO	DETRAN	MB00029090	26/12/2024	15:57	6920-1
QKL6578/TO	DETRAN	MB00029091	26/12/2024	16:00	6920-1
QTO6G23/TO	DETRAN	MB00029092	26/12/2024	16:03	6920-1
EKH0G56/TO	DETRAN	MB00029093	26/12/2024	16:04	6920-1
CIW7B36/TO	DETRAN	MB00029094	26/12/2024	16:04	6920-1
RVM4G30/TO	DETRAN	MB00029095	26/12/2024	16:06	6920-1
RSE9E71/TO	DETRAN	MB00029096	26/12/2024	16:07	6920-1
JFD1924/TO	DETRAN	MB00029097	26/12/2024	16:07	6920-1
JK0865/TO	DETRAN	MB00029098	26/12/2024	16:09	6920-1
QXJ6G99/TO	DETRAN	MB00029099	26/12/2024	16:18	6920-1
JHE6B92/TO	DETRAN	MB00029100	26/12/2024	16:19	6920-1
MXG8H78/TO	DETRAN	MB00029101	26/12/2024	16:21	6920-1
RV1IH95/TO	DETRAN	MB00029102	26/12/2024	16:22	6920-1
SCT8I48/TO	DETRAN	MB00029103	26/12/2024	16:23	6920-1
OLM4A02/TO	DETRAN	MB00029104	26/12/2024	16:25	6920-1
RAK4D39/TO	DETRAN	MB00029105	26/12/2024	16:26	6920-1
KCU5D11/TO	DETRAN	MB00029106	26/12/2024	16:26	6920-1
OMI1J48/TO	DETRAN	MB00029107	26/12/2024	16:29	6920-1
SCE9E82/TO	DETRAN	MB00029108	26/12/2024	16:30	6920-1
FST0C73/TO	DETRAN	MB00029109	26/12/2024	16:31	6920-1
OHA9336/TO	DETRAN	MB00029110	26/12/2024	16:38	6920-1
PTM7D37/TO	DETRAN	MB00029111	26/12/2024	16:39	6920-1
PQU7F20/TO	DETRAN	MB00029112	26/12/2024	16:41	6920-1
SHP1H23/TO	DETRAN	MB00029113	26/12/2024	16:41	6920-1
RT01C24/TO	DETRAN	MB00029114	26/12/2024	16:41	6920-1
SHR8B90/TO	DETRAN	MB00029115	26/12/2024	16:42	6920-1
RBL6J23/TO	DETRAN	MB00029116	26/12/2024	16:43	6920-1
PRU1D73/TO	DETRAN	MB00029117	26/12/2024	16:43	6920-1
QWJ5J23/TO	DETRAN	MB00029118	26/12/2024	16:43	6920-1
RUU4D25/TO	DETRAN	MB00029119	26/12/2024	16:43	6920-1
PYL6A89/TO	DETRAN	MB00029120	26/12/2024	16:46	6920-1
FMO8E20/TO	DETRAN	MB00029121	26/12/2024	16:50	6920-1
BRY7I88/TO	DETRAN	MB00029122	26/12/2024	16:51	6920-1
ERH7C34/TO	DETRAN	MB00029123	26/12/2024	16:56	6920-1
QK7A91/TO	DETRAN	MB00029124	26/12/2024	16:58	6920-1
PSP0F83/TO	DETRAN	MB00029125	26/12/2024	16:58	6920-1
QWF5B21/TO	DETRAN	MB00029126	26/12/2024	17:00	6920-1
QYCOG72/TO	DETRAN	MB00029127	26/12/2024	17:07	6920-1
RCH3B37/TO	DETRAN	MB00029128	26/12/2024	17:07	6920-1
PXS9A93/TO	DETRAN	MB00029129	26/12/2024	17:08	6920-1
QWBOA12/TO	DETRAN	MB00029131	26/12/2024	17:10	6920-1
APJ3J25/TO	DETRAN	MB00029132	26/12/2024	17:12	6920-1
BBA2G99/TO	DETRAN	MB00029133	26/12/2024	18:26	6920-1
NWZ7I02/TO	DETRAN	TO01582552	30/11/2024	14:17	7633-1
QWF3C73/TO	DETRAN	TO01582264	14/12/2024	09:24	6599-2
MWU9I56/TO	DETRAN	TO01582272	14/12/2024	09:37	5185-1
PJ6F61/TO	DETRAN	TO01582969	20/12/2024	09:52	5185-1
QWF3C73/TO	DETRAN	TO01582263	14/12/2024	09:24	5010-0
OGZ5C89/TO	DETRAN	TO01582262	13/12/2024	10:42	6610-2
MWP6563/TO	DETRAN	TO01582260	13/12/2024	10:12	5010-0
QYCF622/TO	DETRAN	TO01583050	14/12/2024	15:09	5185-1
MWP6781/TO	DETRAN	SJ00KU100A	26/12/2024	20:55	7030-1
QKGS04/TO	DETRAN	SJ00L0202P	26/12/2024	21:08	5274-1
QKGS04/TO	DETRAN	SJ00L0202Q	26/12/2024	21:18	5835-0
QKGS04/TO	DETRAN	SJ00L0202R	26/12/2024	21:22	6726-1
QKGS04/TO	DETRAN	SJ00L0202S	26/12/2024	21:26	7340-0
QKGS04/TO	DETRAN	SJ00L0202T	26/12/2024	21:29	6653-1
QKGS04/TO	DETRAN	SJ00L0202U	26/12/2024	21:31	6599-2
QKGS04/TO	DETRAN	SJ00L0202V	26/12/2024	21:35	6637-1
QKGS04/TO	DETRAN	SJ00L0202W	26/12/2024	21:38	6580-0
MWF1052/TO	DETRAN	SJ007B201X	26/12/2024	21:37	6548-0
QKGS04/TO	DETRAN	SJ00L0202X	26/12/2024	21:41	6912-0
RMA2G17/TO	DETRAN	SJ00HR1048	26/12/2024	21:40	6050-1
QKGS04/TO	DETRAN	SJ00L0202Y	26/12/2024	21:45	6670-0
QKGS04/TO	DETRAN	SJ00L0202Z	26/12/2024	21:46	6610-2
RSF8A89/TO	DETRAN	SJ00LB1018	26/12/2024	21:51	5410-0
MVW4172/TO	DETRAN	SJ00JB102M	26/12/2024	17:45	6599-2
RNA9I70/TO	DETRAN	SJ00BR107F	26/12/2024	22:33	6530-0
MXA4A21/TO	DETRAN	SJ00BW208R	26/12/2024	23:18	6530-0
MW8D24/TO	DETRAN	SJ00M3100B	26/12/2024	23:45	6548-0
RSE3J62/TO	DETRAN	SJ00AK300K	27/12/2024	00:28	6637-1
RSB7A98/TO	DETRAN	SJ00AK300L	27/12/2024	00:35	6599-2
MW9C39/TO	DETRAN	SJ00L3103O	27/12/2024	04:32	6599-2
MW9C39/TO	DETRAN	SJ00L3103P	27/12/2024	04:35	6653-1

MW9C39/TO	DETRAN	SJ00L3103Q	27/12/2024	04:36	6637-2
MW9C39/TO	DETRAN	SJ00L3103R	27/12/2024	04:43	5010-0
MW9C39/TO	DETRAN	SJ00L3103S	27/12/2024	04:44	6408-0
QWB5J07/TO	DETRAN	SJ00HW109N	26/12/2024	09:53	7048-1
QWB5J07/TO	DETRAN	SJ00HW109O	26/12/2024	10:00	6580-0
QWB5J07/TO	DETRAN	SJ00HW109P	26/12/2024	10:06	5738-0
QWB5J07/TO	DETRAN	SJ00HW109Q	26/12/2024	10:15	5274-1
RSA5A44/TO	DETRAN	SJ00HD209H	27/12/2024	08:41	5010-0
RSA5A44/TO	DETRAN	SJ00HD209I	27/12/2024	08:45	5061-0
FHB5J60/TO	DETRAN	SJ00EC3087	27/12/2024	08:50	5525-0
RSA5A44/TO	DETRAN	SJ00HD209J	27/12/2024	08:51	6599-2
RSF4F10/TO	DETRAN	SJ00LZ2002	27/12/2024	09:08	5819-4
MWM4706/TO	DETRAN	SJ00IV200R	27/12/2024	09:15	6580-0
MWM4706/TO	DETRAN	SJ00IV200S	27/12/2024	09:19	5010-0
JEF0H33/TO	DETRAN	SJ00IS2037	27/12/2024	09:45	5525-0
OLH3856/TO	DETRAN	SJ00BD208Q	27/12/2024	09:47	6653-2
OYA4153/TO	DETRAN	SJ006T300Q	26/12/2024	11:00	5010-0
OYA4153/TO	DETRAN	SJ006T300P	26/12/2024	11:00	6637-1
MWJ7351/TO	DETRAN	SJ006T300Q	27/12/2024	00:30	5010-0
QK42G72/TO	DETRAN	SJ00GG200L	27/12/2024	10:53	7048-1
MWE4767/TO	DETRAN	SJ00G3109D	27/12/2024	10:54	7048-1
JRF7B43/TO	DETRAN	SJ00GY600H	27/12/2024	11:03	5010-0
JRF7B43/TO	DETRAN	SJ00GY600I	27/12/2024	11:12	6599-2
OLM6J95/TO	DETRAN	SJ00GG200M	27/12/2024	11:03	7048-1
JRF7B43/TO	DETRAN	SJ00GY600K	27/12/2024	11:22	6637-2
JRF7B43/TO	DETRAN	SJ00GY600L	27/12/2024	11:26	6408-0
JRF7B43/TO	DETRAN	SJ00GY600M	27/12/2024	11:32	6912-0
QK18G83/TO	DETRAN	SJ006G403H	27/12/2024	11:18	5274-1
QK18G83/TO	DETRAN	SJ006G403I	27/12/2024	10:20	5010-0
QK18G83/TO	DETRAN	SJ006G403J	27/12/2024	10:20	6602-0
RS02D98/TO	DETRAN	SJ004W208Q	27/12/2024	11:52	6599-2
RSD2D98/TO	DETRAN	SJ004W208R	27/12/2024	11:56	6637-1
RSD2D98/TO	DETRAN	SJ004W208S	27/12/2024	12:03	5010-0
QKD4E82/TO	DETRAN	SJ00LZ2003	27/12/2024	12:21	5452-1
PQF5D45/TO	DETRAN	SJ00IN10AH	27/12/2024	12:40	6602-0
QK18G83/TO	DETRAN	SJ006G403K	27/12/2024	10:20	6637-2
QK18G83/TO	DETRAN	SJ006G403L	27/12/2024	10:20	6653-1
JU08G33/TO	DETRAN	SJ0076402K	27/12/2024	15:51	5010-0
JU08G33/TO	DETRAN	SJ0076402L	27/12/2024	15:54	6610-2
JU08G33/TO	DETRAN	SJ0076402M	27/12/2024	16:09	6637-1
JU08G33/TO	DETRAN	SJ0076402N	27/12/2024	16:11	7340-0
JU08G33/TO	DETRAN	SJ0076402O	27/12/2024	16:14	6726-1
JU08G33/TO	DETRAN	SJ0076402P	27/12/2024	16:16	6599-2
OYB9F89/TO	DETRAN	SJ00IN10AJ	27/12/2024	16:30	6637-1
RSB2E38/TO	DETRAN	SJ006T300R	27/12/2024	12:00	5010-0
RSB2E38/TO	DETRAN	SJ006T300S	27/12/2024	12:00	6637-1
QKC9F14/TO	DETRAN	SJ006G500X	27/12/2024	16:49	5010-0
MWP3368/TO	DETRAN	SJ006G500Y	27/12/2024	17:01	5010-0
NRR1J04/TO	DETRAN	TO01583049	14/12/2024	14:30	6599-2
NRR1J04/TO	DETRAN	TO01583048	14/12/2024	14:30	5193-0
QWB8491/TO	DETRAN	TO01583047	14/12/2024	12:46	6599-2
RSF0D19/TO	DETRAN	TO01583045	14/12/2024	12:45	6599-2
QWB8491/TO	DETRAN	TO01583046	14/12/2024	12:46	7048-1
KDA2905/TO	DETRAN	TO01582516	13/12/2024	14:07	5185-1
NL08G88/TO	DETRAN	TO01582515	13/12/2024	14:06	5185-1
OSRD079/TO	DETRAN	TO01582514	13/12/2024	14:04	5185-1
QWE2B45/TO	DETRAN	TO01582513	13/12/2024	13:59	7633-2
QKD7103/TO	DETRAN	TO01582511	13/12/2024	13:59	5185-1
MTE1504/TO	DETRAN	TO01582510	13/12/2024	13:58	5185-1
RMA4D20/TO	DETRAN	TO01582509	13/12/2024	13:57	5185-1
MVS6312/TO	DETRAN	SJ006E302A	25/12/2024	23:30	6599-2
JMT2J76/TO	DETRAN	TO01582508	13/12/2024	13:56	6599-2
JMT2J76/TO	DETRAN	TO01582507	13/12/2024	13:56	5185-1
NKL1151/TO	DETRAN	SJ00IS2036	25/12/2024	23:38	6599-2
QKL6922/TO	DETRAN	TO01582506	13/12/2024	14:33	5452-2
MWZ9E88/TO	DETRAN	TO01582503	13/12/2024	14:29	5185-1
QWX7D14/TO	DETRAN	TO01582501	13/12/2024	14:25	7633-2
RSA6C52/TO	DETRAN	TO01582968	14/12/2024	14:10	6050-2
QKE1526/TO	DETRAN	TO01582967	14/12/2024	14:10	6408-0
PUC5G83/TO	DETRAN	TO01582965	14/12/2024	10:45	5185-1
MWE8380/TO	DETRAN	TO01582961	14/12/2024	09:24	5010-0
MWE8320/TO	DETRAN	TO01582959	14/12/2024	09:24	6599-2
MXC9I88/TO	DETRAN	TO01582958	14/12/2024	09:15	5010-0
RMA5A12/TO	DETRAN	TO01582957	13/12/2024	10:02	6858-0
RMA5A12/TO	DETRAN	TO01582956	13/12/2024	10:02	7030-1
OLM9C41/TO	DETRAN	TO01582955	13/12/2024	08:48	6726-1
RSF0D19/TO	DETRAN	TO01582300	14/12/2024	12:45	7633-2
MWS6H23/TO	DETRAN	TO01582299	14/12/2024	12:14	7030-1
QWC4C27/TO	DETRAN	SJ00I1203T	25/12/2024	22:43	6580-0
QWC4C27/TO	DETRAN	SJ00I1203U	25/12/2024	22:43	6653-1
QWC4C27/TO	DETRAN	SJ00I1203V	25/12/2024	22:43	6637-1

QXC6J26/TO	DETRAN	SJ00L3103J	26/12/2024	00:20	6050-1
QXC6J26/TO	DETRAN	SJ00L3103L	26/12/2024	00:20	5185-1
RSA6F09/TO	DETRAN	SJ00LQ200W	26/12/2024	08:06	5878-0
RSA1H41/TO	DETRAN	TO01404450	05/12/2024	07:01	6858-0
RSA1H41/TO	DETRAN	TO01404448	05/12/2024	07:01	7048-1
RSA1H41/TO	DETRAN	TO01404447	05/12/2024	07:01	6599-2
MWZ5552/TO	DETRAN	TO01789407	05/12/2024	07:57	7633-2
QKL4618/TO	DETRAN	TO01789406	05/12/2024	10:03	5509-0
QKQ2267/TO	DETRAN	TO01789405	05/12/2024	10:09	5568-0
NFQ2F62/TO	DETRAN	TO01789403	05/12/2024	10:12	7633-2
NFQ2F62/TO	DETRAN	TO01789402	05/12/2024	10:12	5185-1
NFQ2F62/TO	DETRAN	TO01789401	05/12/2024	10:11	5568-0
MWID991/TO	DETRAN	TO01789456	06/12/2024	20:45	6017-4
QKA9223/TO	DETRAN	TO01443997	07/12/2024	13:43	6050-1
MWC2106/TO	DETRAN	TO01444222	07/12/2024	11:24	6670-0
FTI7740/TO	DETRAN	TO01444220	07/12/2024	10:19	5185-1
JHP8073/TO	DETRAN	TO01444226	07/12/2024	11:29	5185-1
RSE6G61/TO	DETRAN	TO01444221	07/12/2024	11:20	6408-0
RSC1A06/TO	DETRAN	TO01444224	07/12/2024	11:25	7633-2
QKB5H12/TO	DETRAN	TO01444228	07/12/2024	11:41	7633-1
MWY6533/TO	DETRAN	TO01444218	07/12/2024	10:03	6599-2
MWC2106/TO	DETRAN	TO01444223	07/12/2024	11:24	6599-2
RSC1A06/TO	DETRAN	TO01444225	07/12/2024	11:25	6599-2
JHP8073/TO	DETRAN	TO01444227	07/12/2024	11:29	6599-2
RSF7H04/TO	DETRAN	TO01444229	07/12/2024	16:48	6599-2
MWD5I84/TO	DETRAN	TO01444230	07/12/2024	17:02	6610-2
MWY6533/TO	DETRAN	TO01444219	07/12/2024	10:03	6637-1
OYB7891/TO	DETRAN	TO01790113	07/12/2024	10:15	5185-1
OYA1175/TO	DETRAN	TO01790110	06/12/2024	14:56	6637-1
RBX9D53/TO	DETRAN	TO01789453	06/12/2024	17:15	5452-2
NXH9181/TO	DETRAN	TO01790111	07/12/2024	10:29	6599-2
MXE7482/TO	DETRAN	TO01790114	07/12/2024	10:16	5185-1
ICO5740/TO	DETRAN	TO01443301	09/12/2024	16:50	6726-1
POK7039/TO	DETRAN	TO01443303	09/12/2024	17:10	6408-0
MVZ9461/TO	DETRAN	TO01443304	09/12/2024	17:31	6599-2
QWB9946/TO	DETRAN	TO01443865	09/12/2024	16:42	5010-0
MWT1939/TO	DETRAN	TO01443270	09/12/2024	17:20	6599-2
HR01188/TO	DETRAN	TO01443870	09/12/2024	09:58	5738-0
MWS0B32/TO	DETRAN	TO01443872	09/12/2024	16:10	5487-0
RIM9B89/TO	DETRAN	TO01443801	09/12/2024	09:03	6599-2
QKL5938/TO	DETRAN	TO01443802	09/12/2024	09:02	6599-2
MWN9238/TO	DETRAN	SJ00LA102K	26/12/2024	09:02	7030-1
RSE5D60/TO	DETRAN	SJ00I1203X	26/12/2024	08:50	6599-2
RSE5D60/TO	DETRAN	SJ00I1203Y	26/12/2024	08:50	6653-1
QWF2C33/TO	DETRAN	SJ00EO101H	26/12/2024	09:25	7048-1
OJQ1051/TO	DETRAN	SJ00EC3083	26/12/2024	09:20	5010-0
OLN6H16/TO	DETRAN	SJ00HT1087	26/12/2024	09:46	5010-0
RSB9H31/TO	DETRAN	SJ00IP100S	26/12/2024	09:43	7072-1
QKF2H12/TO	DETRAN	SJ00AS403C	26/12/2024	09:54	6599-2
RIN9B78/TO	DETRAN	SJ00LB1014	26/12/2024	09:25	7030-1
RIN9B78/TO	DETRAN	SJ00LB1015	26/12/2024	10:05	5274-1
RIN9B78/TO	DETRAN	SJ00LB1016	26/12/2024	10:07	6637-1
MWU4I88/TO	DETRAN	TO01443942	05/12/2024	04:43	5487-0
OYA4884/TO	DETRAN	TO01443941	05/12/2024	09:43	5541-1
QKE2834/TO	DETRAN	TO01443940	05/12/2024	09:40	5541-1
RSB9H31/TO	DETRAN	SJ00IP100T	26/12/2024	09:58	6599-2
RSB9H31/TO	DETRAN	SJ00IP100U	26/12/2024	10:11	6637-1
QKF2H12/TO	DETRAN	SJ00AS403D	26/12/2024	10:17	5010-0
KEK2863/TO	DETRAN	TO01443939	05/12/2024	09:39	6599-2
RSAS528/TO	DETRAN	SJ00S800V	26/12/2024	10:28	5010-0
MWS6426/TO	DETRAN	TO01404533	09/12/2024	11:18	5118-0
KEK2863/TO	DETRAN	TO01443938	05/12/2024	09:39	5541-1
MWR9H63/TO	DETRAN	TO01443937	05/12/2024	09:39	6599-2
MWR9H63/TO	DETRAN	TO01443936	05/12/2024	09:39	5541-1
MWS6426/TO	DETRAN	TO01404513	09/12/2024	11:18	6599-2
OEU3A80/TO	DETRAN	SJ00BR107E	26/12/2024	10:49	5738-0
MWS6426/TO	DETRAN	TO01404512	09/12/2024	11:18	6556-1
OYB0B05/TO	DETRAN	TO01443943	05/12/2024	09:44	5452-2
QKJ6B57/TO	DETRAN	TO01404506	09/12/2024	08:18	5010-0
OLK4581/TO	DETRAN	TO01404505	09/12/2024	07:06	6599-2
MWS6426/TO	DETRAN	TO01404511	09/12/2024	11:18	5010-0
MWS2B39/TO	DETRAN	TO01404510	09/12/2024	10:25	5193-0
MWS2B39/TO	DETRAN	TO01404509	09/12/2024	10:25	5738-0
RSE3A97/TO	DETRAN	TO01404508	09/12/2024	07:57	5525-0
QKJ6B57/TO	DETRAN	TO01404507	09/12/2024	08:18	5118-0
OLK5G27/TO	DETRAN	SJ00EC3084	26/12/2024	10:48	5010-0
OLK4581/TO	DETRAN	TO01404504	09/12/2024	07:06	7048-1
OLK4581/TO	DETRAN	TO01404503	09/12/2024	07:06	6653-1
OLK4581/TO	DETRAN	TO01404502	09/12/2024	07:06	5010-0
OLQ1155/TO	DETRAN	TO01789452	09/12/2024	18:44	5550-0
MXA8B62/TO	DETRAN	TO01947121	09/12/2024	10:55	6599-2

OLK5G27/TO	DETRAN	SJ00EC3085	26/12/2024	10:55	6637-1
LTV2C89/TO	DETRAN	TO01443279	09/12/2024	16:11	5487-0
OMZ6H96/TO	DETRAN	TO01443280	09/12/2024	16:09	5487-0
OMZ6H96/TO	DETRAN	TO01443281	09/12/2024	16:11	6599-2
OML8824/TO	DETRAN	TO01443945	05/12/2024	09:45	5452-2
RSD5E86/TO	DETRAN	TO01443263	09/12/2024	09:58	6599-2
RSD5E86/TO	DETRAN	TO01443262	09/12/2024	09:58	5541-1
QKC4B61/TO	DETRAN	TO01443946	05/12/2024	09:47	6050-1
NKZ4749/TO	DETRAN	TO01443257	09/12/2024	08:50	5541-1
QKC4B61/TO	DETRAN	TO01443948	05/12/2024	09:47	5991-0
QWB9012/TO	DETRAN	TO01443950	05/12/2024	09:49	5541-1
QWB9012/TO	DETRAN	TO01443852	05/12/2024	09:49	6599-2
PDT0G08/TO	DETRAN	TO01443260	09/12/2024	08:51	5525-0
NNF5F12/TO	DETRAN	SJ00CC200Q	26/12/2024	11:06	6599-2
BFD7B62/TO	DETRAN	TO01443254	09/12/2024	08:44	5541-1
MWY0075/TO	DETRAN	TO01443998	09/12/2024	09:09	5010-0
MWY0075/TO	DETRAN	TO01443999	09/12/2024	09:09	6599-2
QKH2998/TO	DETRAN	TO01443275	09/12/2024	09:02	5010-0
MWX6552/TO	DETRAN	TO01443252	09/12/2024	09:42	5010-0
MWX6552/TO	DETRAN	TO01443251	09/12/2024	09:42	6599-2
MVR7419/TO	DETRAN	TO01443987	05/12/2024	07:26	6599-2
QKJ2147/TO	DETRAN	TO01443253	09/12/2024	08:49	5541-1
JTX0991/TO	DETRAN	TO01443995	05/12/2024	09:25	5452-5
OYA5690/TO	DETRAN	TO01443256	09/12/2024	08:50	6599-2
OYA5690/TO	DETRAN	TO01443255	09/12/2024	08:50	5541-1
QKL8A88/TO	DETRAN	TO01443266	09/12/2024	07:50	6050-1
OLN7E58/TO	DETRAN	TO01734612	10/12/2024	18:50	6637-1
OGX1F17/TO	DETRAN	TO01734631	10/12/2024	20:18	5185-1
QKB1292/TO	DETRAN	TO01734630	10/12/2024	20:15	5185-1
NFF4B00/TO	DETRAN	TO01790095	10/12/2024	08:47	5010-0
QKJ3C59/TO	DETRAN	TO01790094	10/12/2024	08:41	5185-1
RSC7114/TO	DETRAN	TO01734614	10/12/2024	19:27	5185-1
OYB9C39/TO	DETRAN	TO01444233	10/12/2024	17:56	6602-0
HOM8D02/TO	DETRAN	TO01790118	10/12/2024	10:12	5185-1
NEO9584/TO	DETRAN	TO01790119	10/12/2024	10:25	5185-1
OIN5942/TO	DETRAN	TO01444243	10/12/2024	11:21	5185-1
NEO9584/TO	DETRAN	TO01790120	10/12/2024	10:25	6599-2
MXC3946/TO	DETRAN	TO01443935	05/12/2024	09:37	5487-0
RSF2E91/TO	DETRAN	TO02516404	06/12/2024	10:59	5967-0
MWM3D38/TO	DETRAN	SJ004W208K	26/12/2024	11:36	5010-0
MWM3D38/TO	DETRAN	SJ004W208L	26/12/2024	12:32	6653-1
JEU2530/TO	DETRAN	TO02516351	03/12/2024	09:39	5525-0
OYA3I59/TO	DETRAN	SJ00K4004	26/12/2024	06:55	6653-1
OYA3I59/TO	DETRAN	SJ00K4005	26/12/2024	06:55	6637-1
MW20315/TO	DETRAN	TO02516707	13/12/2024	14:50	5185-1
OYA3I59/TO	DETRAN	SJ00K4006	26/12/2024	06:55	7030-1
MWM3D38/TO	DETRAN	SJ004W208M	26/12/2024	12:39	7340-0
NVX5504/TO	DETRAN	TO02516712	14/12/2024	10:14	5185-1
JEU5610/TO	DETRAN	TO02516714	14/12/2024	10:18	5185-1
KDI5951/TO	DETRAN	TO02516716	14/12/2024	10:21	5185-1
QXK4A17/TO	DETRAN	TO02516719	15/12/2024	08:59	5185-1
ONL6231/TO	DETRAN	TO02516709	14/12/2024	09:48	5185-1
NVX5504/TO	DETRAN	TO02516713	14/12/2024	10:14	6599-2
JEU5610/TO	DETRAN	TO02516715	14/12/2024	10:18	6599-2
JIP2398/TO	DETRAN	TO02516722	15/12/2024	08:45	5525-0
OZV2859/TO	DETRAN	TO02516415	13/12/2024	16:30	5525-0
JHJ2847/TO	DETRAN	TO02516319	13/12/2024	14:53	7722-0
JGR4597/TO	DETRAN	TO02516322	13/12/2024	15:00	5185-2
JYP4H98/TO	DETRAN	TO02516324	14/12/2024	09:49	7722-0
RSB1C20/TO	DETRAN	SJ00KU1008	26/12/2024	13:29	7030-1
RSE4H55/TO	DETRAN	SJ00HS105G	26/12/2024	13:38	5452-1
JOV6533/TO	DETRAN	TO01946352	21/12/2024	17:16	6858-0
RIN7B58/TO	DETRAN	TO01946353	21/12/2024	17:27	7633-2
MWM3D38/TO	DETRAN	SJ004W208N	26/12/2024	15:35	6726-1
NXQ1163/TO	DETRAN	TO00231066	15/12/2024	15:52	6599-2
QKB3I60/TO	DETRAN	SJ00LB1017	26/12/2024	16:55	5452-2
RSF7I69/TO	DETRAN	TO01946862	15/12/2024	10:24	6580-0
MVT1682/TO	DETRAN	SJ00LG300S	26/12/2024	17:00	5010-0
RSF7I69/TO	DETRAN	TO01946861	15/12/2024	10:18	7633-1
NMV1C50/TO	DETRAN	TO01946860	15/12/2024	09:55	5193-0
QKE8B91/TO	DETRAN	SJ00LA503D	26/12/2024	16:42	5010-0
QWC5F41/TO	DETRAN	SJ0089107L	26/12/2024	10:15	5924-1
RMA2J23/TO	DETRAN	SJ00IN10A9	26/12/2024	17:34	6637-1
MVT1682/TO	DETRAN	SJ00LG300T	26/12/2024	17:29	6769-0
MXD0F08/TO	DETRAN	SJ00H1202X	26/12/2024	17:49	5010-0
MXD0F08/TO	DETRAN	SJ00H1202X	26/12/2024	17:53	6653-1
QWA9I44/TO	DETRAN	SJ00JB102L	26/12/2024	17:56	5010-0
PLO9I37/TO	DETRAN	SJ00IN10AA	26/12/2024	18:12	5010-0
PLO9I37/TO	DETRAN	SJ00IN10AB	26/12/2024	18:15	6653-1
PLO9I37/TO	DETRAN	SJ00IN10AC	26/12/2024	18:18	7340-0
RSA8F78/TO	DETRAN	SJ00HZ101O	26/12/2024	18:47	7048-1

MWO2I58/TO	DETRAN	SJ00HX107L	26/12/2024	18:56	7048-1
QWD3J97/TO	DETRAN	SJ00IN10AD	26/12/2024	19:15	6599-2
QWD3J97/TO	DETRAN	SJ00IN10AE	26/12/2024	19:20	6637-1
QWD3J97/TO	DETRAN	SJ00IN10AF	26/12/2024	19:22	5010-0
QWB5J07/TO	DETRAN	SJ00HX107M	26/12/2024	09:15	7048-1
EUI7199/TO	DETRAN	SJ00CC200R	26/12/2024	19:22	6599-2
QK6B37/TO	DETRAN	SJ00LF600J	26/12/2024	20:32	6637-1
QK6B37/TO	DETRAN	SJ00LF600K	26/12/2024	20:36	5010-0
MWF0203/TO	DETRAN	SJ006Q700I	27/12/2024	17:04	6653-1
QK6I47/TO	DETRAN	SJ00IN10AN	27/12/2024	18:20	6637-1
QKE4E68/TO	DETRAN	SJ00G7100Y	27/12/2024	18:30	6637-1
QKE4E68/TO	DETRAN	SJ00G7100Z	27/12/2024	18:37	5010-0
QKE4E68/TO	DETRAN	SJ00G71010	27/12/2024	18:39	6912-0
QKE4E68/TO	DETRAN	SJ00G71011	27/12/2024	18:41	6637-2
MWQ7209/TO	DETRAN	SJ00AT401M	27/12/2024	18:39	6556-4
MWQ7209/TO	DETRAN	SJ00AT401N	27/12/2024	18:54	6637-1
MVS2607/TO	DETRAN	SJ00CC200S	27/12/2024	19:03	6599-2
QKD2B40/TO	DETRAN	SJ00HR104B	27/12/2024	19:16	5010-0
RMABA14/TO	DETRAN	SJ00HR104C	27/12/2024	19:24	5010-0
CGY9614/TO	DETRAN	SJ005V300N	27/12/2024	10:45	6599-2
MVST421/TO	DETRAN	SJ00LP100V	27/12/2024	20:02	5010-0
MMY2B56/TO	DETRAN	SJ00GV700K	27/12/2024	19:36	6610-2
CGY9614/TO	DETRAN	SJ005V300O	27/12/2024	10:45	6637-1
QKE9J68/TO	DETRAN	SJ00LP100W	27/12/2024	20:07	5010-0
CGY9614/TO	DETRAN	SJ005V300P	27/12/2024	10:45	7340-0
RMA2B69/TO	DETRAN	SJ00HR104D	27/12/2024	20:17	5010-0
CGY9614/TO	DETRAN	SJ005V300Q	27/12/2024	10:45	6580-0
MXD5901/TO	DETRAN	SJ004W208W	27/12/2024	20:27	5010-0
MXD5901/TO	DETRAN	SJ004W208X	27/12/2024	20:33	6610-2
JKK9F66/TO	DETRAN	SJ00IS2038	27/12/2024	20:30	6530-0
OL14D78/TO	DETRAN	SJ00GV700L	27/12/2024	20:37	6637-2
OL14D78/TO	DETRAN	SJ00GV700M	27/12/2024	20:58	5010-0
OL14D78/TO	DETRAN	SJ00GV700N	27/12/2024	21:01	6610-2
OL14D78/TO	DETRAN	SJ00GV700O	27/12/2024	21:02	7340-0
QKE0J76/TO	DETRAN	SJ00EL8001	27/12/2024	20:59	5061-0
KE8B96/TO	DETRAN	SJ00HS105I	27/12/2024	21:28	5010-0
RMABA14/TO	DETRAN	SJ00HR104E	27/12/2024	19:30	6637-1
RMABA14/TO	DETRAN	SJ00HR104F	27/12/2024	19:30	6653-1
RMABA14/TO	DETRAN	SJ00HR104G	27/12/2024	19:30	7340-0
QKD2B40/TO	DETRAN	SJ00HR104H	27/12/2024	19:35	6637-1
QKD2B40/TO	DETRAN	SJ00HR104I	27/12/2024	19:35	6653-1
QKD2B40/TO	DETRAN	SJ00HR104J	27/12/2024	19:35	7340-0
MWJ9A92/TO	DETRAN	SJ00GY600Q	27/12/2024	22:04	5010-0
RMA2B69/TO	DETRAN	SJ00HR104L	27/12/2024	20:25	6637-1
RMA2B69/TO	DETRAN	SJ00HR104M	27/12/2024	20:25	6653-1
MWJ9A92/TO	DETRAN	SJ00GY600R	27/12/2024	22:07	6912-0
RMA2B69/TO	DETRAN	SJ00HR104N	27/12/2024	20:25	6912-0
MWJ9A92/TO	DETRAN	SJ00GY600S	27/12/2024	22:12	7340-0
QKH7B23/TO	DETRAN	SJ00G71012	27/12/2024	20:45	5010-0
QKH7B23/TO	DETRAN	SJ00G71013	27/12/2024	22:33	6912-0
MWZ9577/TO	DETRAN	SJ00H0200M	27/12/2024	22:38	5010-0
MWZ9577/TO	DETRAN	SJ00H0200N	27/12/2024	22:45	5738-0
MWF7C92/TO	DETRAN	SJ00K2200N	27/12/2024	13:55	7056-1
KDV3E71/TO	DETRAN	SJ00LW1003	27/12/2024	23:17	5010-0
QKJ1F35/TO	DETRAN	SJ007L3058	27/12/2024	23:24	6653-1
KDV3E71/TO	DETRAN	SJ00LW1004	27/12/2024	23:25	6653-1
KDV3E71/TO	DETRAN	SJ00LW1005	27/12/2024	23:31	6637-1
KDV3E71/TO	DETRAN	SJ00LW1006	27/12/2024	23:36	7340-0
MWV6G56/TO	DETRAN	SJ00LP100X	28/12/2024	00:18	5010-0
MWD2957/TO	DETRAN	SJ00GV700P	28/12/2024	00:22	6637-2
MWD2957/TO	DETRAN	SJ00GV700Q	28/12/2024	00:26	5010-0
MWD2957/TO	DETRAN	SJ00GV700R	28/12/2024	00:27	7056-1
MVP2637/TO	DETRAN	SJ006G403M	28/12/2024	00:24	6637-2
OLM7D84/TO	DETRAN	SJ00GV700S	28/12/2024	00:29	5010-0
OLM7D84/TO	DETRAN	SJ00GV700T	28/12/2024	00:31	7056-1
MVP2637/TO	DETRAN	SJ006G403N	28/12/2024	00:31	6653-1
QKJ7347/TO	DETRAN	SJ0064302N	28/12/2024	00:27	6599-2
MVP2637/TO	DETRAN	SJ006G403O	28/12/2024	00:35	6670-0
QK13H06/TO	DETRAN	SJ00GV700U	28/12/2024	00:35	6610-2
MVP2637/TO	DETRAN	SJ006G403P	28/12/2024	00:38	5010-0
OLJ4E09/TO	DETRAN	SJ00K2201T	28/12/2024	01:00	6599-2
NEX4178/TO	DETRAN	SJ00D0201Y	28/12/2024	01:08	6599-2
HOE4I68/TO	DETRAN	SJ00GV700V	28/12/2024	01:19	6548-0
OLH3031/TO	DETRAN	SJ00K2201U	28/12/2024	02:00	6599-2
MWA3145/TO	DETRAN	SJ00LW1007	28/12/2024	03:22	5169-1
OCA7E41/TO	DETRAN	SJ00E0101O	28/12/2024	04:00	5410-0
OCA7E41/TO	DETRAN	SJ00E0101P	28/12/2024	03:40	6548-0
OCA7E41/TO	DETRAN	SJ00E0101Q	28/12/2024	03:40	6599-2
OCA7E41/TO	DETRAN	SJ00E0101R	28/12/2024	04:21	5525-0
BDB8J94/TO	DETRAN	SJ009B1090	28/12/2024	07:38	5541-1
QKC7B39/TO	DETRAN	SJ009H201X	28/12/2024	07:36	6580-0

QKC7B39/TO	DETRAN	SJ009H201Y	28/12/2024	07:55	5010-0
QKC7B39/TO	DETRAN	SJ009H201Z	28/12/2024	08:07	6637-2
QKC7B39/TO	DETRAN	SJ009H2020	28/12/2024	08:15	7340-0
RSA4B53/TO	DETRAN	SJ00I8100P	28/12/2024	08:39	6653-1
QKC7B39/TO	DETRAN	SJ009H2021	28/12/2024	08:32	6769-0
OYC9A70/TO	DETRAN	SJ006I304G	28/12/2024	08:56	5452-2
OYC9A70/TO	DETRAN	SJ006I304H	28/12/2024	09:04	5622-2
OLN2631/TO	DETRAN	SJ00BD208R	28/12/2024	09:10	5010-0
OLN2631/TO	DETRAN	SJ00BD208S	28/12/2024	09:12	7048-1
NVY5D33/TO	DETRAN	SJ006I304I	28/12/2024	09:09	5622-2
QKL9F37/TO	DETRAN	SJ00AK300M	28/12/2024	09:45	6637-1
RSF4I62/TO	DETRAN	SJ00I13001	28/12/2024	10:08	5010-0
RSF4I62/TO	DETRAN	SJ00I13002	28/12/2024	10:12	6637-1
MWB2501/TO	DETRAN	SJ00LF600L	28/12/2024	10:19	6599-2
MVY4F02/TO	DETRAN	SJ00I8100Q	28/12/2024	10:24	5452-1
NGG5012/TO	DETRAN	SJ00AZB02T	28/12/2024	10:28	7366-2
RSE7B94/TO	DETRAN	SJ00L7200H	28/12/2024	10:27	5452-1
NGG5012/TO	DETRAN	SJ00AZB02U	28/12/2024	10:31	7340-0
OLK2J63/TO	DETRAN	SJ00BW208S	28/12/2024	11:06	6602-0
JGW9I17/TO	DETRAN	SJ00AY401E	28/12/2024	11:19	6041-2
QDG4G94/TO	DETRAN	SJ006I304M	28/12/2024	11:21	5452-1
QKB8827/TO	DETRAN	SJ00JH101P	28/12/2024	12:38	5010-0
QKB8827/TO	DETRAN	SJ00JH101Q	28/12/2024	12:43	6637-1
KNM2184/TO	DETRAN	SJ00GU500C	28/12/2024	12:28	6637-2
QKB8827/TO	DETRAN	SJ00JH101R	28/12/2024	12:49	7340-0
OYA9D27/TO	DETRAN	SJ00JH101S	28/12/2024	13:06	7340-0
KNM2184/TO	DETRAN	SJ00GU500D	28/12/2024	13:21	5010-0
OYA9D27/TO	DETRAN	SJ00JH101T	28/12/2024	13:14	5207-0
GJB7H23/TO	DETRAN	SJ00HE400S	28/12/2024	09:50	5487-0
RMA8J81/TO	DETRAN	SJ00I13003	28/12/2024	15:46	5010-0
MWG1C62/TO	DETRAN	SJ00I13004	28/12/2024	16:07	5010-0
RMA9B41/TO	DETRAN	SJ00HT10B8	28/12/2024	16:07	6637-2
MWG1C62/TO	DETRAN	SJ00I13005	28/12/2024	16:12	6637-1
MXC8H37/TO	DETRAN	SJ00GU500E	28/12/2024	16:55	6599-2
MVY5442/TO	DETRAN	SJ007F700J	28/12/2024	16:56	7030-1
MV16D59/TO	DETRAN	SJ00L7200I	28/12/2024	17:02	6637-1
MXC8H37/TO	DETRAN	SJ00GU500F	28/12/2024	17:10	5010-0
MWN2984/TO	DETRAN	SJ00LZ2004	28/12/2024	17:11	6599-2
RIM4H12/TO	DETRAN	SJ00L7200J	28/12/2024	17:22	5274-1
MWN2984/TO	DETRAN	SJ00LZ2005	28/12/2024	17:38	5010-0
QKD5J21/TO	DETRAN	SJ00L7200K	28/12/2024	17:37	5010-0
QKD5J21/TO	DETRAN	SJ00L7200L	28/12/2024	17:46	5274-1
MWN2984/TO	DETRAN	SJ00LZ2006	28/12/2024	17:45	6769-0
QKD5J21/TO	DETRAN	SJ00L7200M	28/12/2024	17:51	7340-0
QKD5J21/TO	DETRAN	SJ00L7200N	28/12/2024	17:55	5835-0
QKF1770/TO	DETRAN	SJ00HE400T	28/12/2024	13:58	5541-1
MXF1253/TO	DETRAN	SJ00HE400V	28/12/2024	14:00	6050-1
MWL3J56/TO	DETRAN	SJ00HE400W	28/12/2024	13:57	5541-1
JJW7E04/TO	DETRAN	SJ00S2039	28/12/2024	10:34	6645-0
JEF0H33/TO	DETRAN	SJ00IS203A	28/12/2024	08:09	5428-2
JEF0H33/TO	DETRAN	SJ00IS203B	28/12/2024	08:09	6459-2
QK8G14/TO	DETRAN	SJ00DM2030	28/12/2024	17:35	7056-1
QLQ6H34/TO	DETRAN	SJ00DM2031	28/12/2024	17:40	7056-1
RS04D88/TO	DETRAN	SJ00I13006	28/12/2024	19:36	5010-0
RS04D88/TO	DETRAN	SJ00I13007	28/12/2024	19:40	6637-1
RS04D88/TO	DETRAN	SJ00I13008	28/12/2024	20:01	6602-0
RS04D88/TO	DETRAN	SJ00I13009	28/12/2024	20:04	6670-0
NWV1H63/TO	DETRAN	SJ00GV700W	28/12/2024	20:22	5010-0
MWV7D01/TO	DETRAN	SJ00IP100V	28/12/2024	19:30	6530-0
NWV1H63/TO	DETRAN	SJ00GV700X	28/12/2024	20:28	7579-0
EEW4593/TO	DETRAN	SJ00IP100W	28/12/2024	19:30	6530-0
EEW4593/TO	DETRAN	SJ00IP100X	28/12/2024	19:30	5010-0
RSB2B56/TO	DETRAN	SJ00GV700Y	28/12/2024	21:31	6610-2
MWA2A33/TO	DETRAN	SJ00KR2001	28/12/2024	21:34	7030-1
RMA5G96/TO	DETRAN	SJ00HQ106G	28/12/2024	22:11	6653-1
NJZ9I23/TO	DETRAN	SJ00AZB02Y	28/12/2024	22:19	6599-2
QKL6B23/TO	DETRAN	SJ00HQ106H	28/12/2024	22:17	5061-0
QK13570/TO	DETRAN	SJ00HQ106J	28/12/2024	22:27	5010-0
MVR1258/TO	DETRAN	SJ00KX100C	28/12/2024	22:39	6599-2
QKH4F84/TO	DETRAN	SJ00HR104O	28/12/2024	23:05	6637-1
QKL9I79/TO	DETRAN	MB00028927	26/12/2024	12:05	6920-1
FNH2C07/TO	DETRAN	MB00028928	26/12/2024	12:05	6920-1
JKL9D09/TO	DETRAN	MB00028929	26/12/2024	12:07	6920-1
NL06A93/TO	DETRAN	MB00028930	26/12/2024	12:09	6920-1
QWC3I32/TO	DETRAN	MB00028931	26/12/2024	12:10	6920-1
FTV3H27/TO	DETRAN	MB00028932	26/12/2024	12:11	6920-1
RSB6A35/TO	DETRAN	MB00028933	26/12/2024	12:11	6920-1
RSB5A87/TO	DETRAN	MB00028934	26/12/2024	12:12	6920-1
ONJ6F11/TO	DETRAN	MB00028935	26/12/2024	12:12	6920-1
MWV5G63/TO	DETRAN	MB00028936	26/12/2024	12:13	6920-1
NEW7A95/TO	DETRAN	MB00028937	26/12/2024	12:13	6920-1

RUT3D43/TO	DETRAN	MB00028938	26/12/2024	12:14	6920-1
RUM2H46/TO	DETRAN	MB00028939	26/12/2024	12:14	6920-1
MVK0C61/TO	DETRAN	MB00028940	26/12/2024	12:15	6920-1
RIN2C23/TO	DETRAN	MB00028941	26/12/2024	12:15	6920-1
OLM4282/TO	DETRAN	MB00028942	26/12/2024	12:20	6920-1
JHG0B60/TO	DETRAN	MB00028943	26/12/2024	12:23	6920-1
QKB7H97/TO	DETRAN	MB00028944	26/12/2024	12:26	6920-1
NGMBD04/TO	DETRAN	MB00028945	26/12/2024	12:27	6920-1
OLK4B98/TO	DETRAN	MB00028946	26/12/2024	12:27	6920-1
QWC1I71/TO	DETRAN	MB00028947	26/12/2024	12:27	6920-1
QWF6E74/TO	DETRAN	MB00028948	26/12/2024	12:29	6920-1
PRR5E85/TO	DETRAN	MB00028949	26/12/2024	12:29	6920-1
QKLOF79/TO	DETRAN	MB00028950	26/12/2024	12:30	6920-1
AYM9I82/TO	DETRAN	MB00028951	26/12/2024	12:31	6920-1
POV2E63/TO	DETRAN	MB00028952	26/12/2024	12:32	6920-1
BWW3E66/TO	DETRAN	MB00028953	26/12/2024	12:34	6920-1
MWM2H21/TO	DETRAN	MB00028954	26/12/2024	12:35	6920-1
QXS5E99/TO	DETRAN	MB00028955	26/12/2024	12:37	6920-1
OLN3F94/TO	DETRAN	MB00028956	26/12/2024	12:38	6920-1
RSB6B28/TO	DETRAN	MB00028957	26/12/2024	12:38	6920-1
MWW7A93/TO	DETRAN	MB00028958	26/12/2024	12:40	6920-1
MWF1I62/TO	DETRAN	MB00028959	26/12/2024	12:43	6920-1
OA07C44/TO	DETRAN	MB00028960	26/12/2024	12:50	6920-1
MWQSD03/TO	DETRAN	MB00028961	26/12/2024	12:51	6920-1
RS9A966/TO	DETRAN	MB00028962	26/12/2024	12:52	6920-1
QKCOA78/TO	DETRAN	MB00028963	26/12/2024	12:53	6920-1
SHB2D92/TO	DETRAN	MB00028964	26/12/2024	12:55	6920-1
QEK1I99/TO	DETRAN	MB00028965	26/12/2024	12:55	6920-1
MVQ5F73/TO	DETRAN	MB00028966	26/12/2024	12:59	6920-1
MVR5H93/TO	DETRAN	MB00028967	26/12/2024	12:59	6920-1
RBO5F94/TO	DETRAN	MB00028968	26/12/2024	13:00	6920-1
FVC9H98/TO	DETRAN	MB00028969	26/12/2024	13:01	6920-1
KCW5F07/TO	DETRAN	MB00028970	26/12/2024	13:01	6920-1
QWF3G85/TO	DETRAN	MB00028971	26/12/2024	13:02	6920-1
QWA1C48/TO	DETRAN	MB00028972	26/12/2024	13:03	6920-1
SBW6G51/TO	DETRAN	MB00028973	26/12/2024	13:04	6920-1
RTT3F16/TO	DETRAN	MB00028974	26/12/2024	13:05	6920-1
NTB1E19/TO	DETRAN	MB00028975	26/12/2024	13:08	6920-1
QKD1F86/TO	DETRAN	MB00028977	26/12/2024	13:10	6920-1
QCV3C07/TO	DETRAN	MB00028978	26/12/2024	13:14	6920-1
QCV3B87/TO	DETRAN	MB00028979	26/12/2024	13:14	6920-1
QCV3C17/TO	DETRAN	MB00028980	26/12/2024	13:15	6920-1
JNYS40/TO	DETRAN	MB00028981	26/12/2024	13:17	6920-1
LVF8G57/TO	DETRAN	MB00028982	26/12/2024	13:18	6920-1
QDB8D01/TO	DETRAN	MB00028983	26/12/2024	13:20	6920-1
QTOC89/TO	DETRAN	MB00028984	26/12/2024	13:24	6920-1
RNY0I98/TO	DETRAN	MB00028985	26/12/2024	13:24	6920-1
NLI8J27/TO	DETRAN	MB00028986	26/12/2024	13:25	6920-1
RBCTD15/TO	DETRAN	MB00028987	26/12/2024	13:26	6920-1
QWC4086/TO	DETRAN	MB00028988	26/12/2024	13:27	6920-1
JZS6E17/TO	DETRAN	MB00028989	26/12/2024	13:27	6920-1
RSB2D54/TO	DETRAN	MB00028990	26/12/2024	13:28	6920-1
NVX2F03/TO	DETRAN	MB00028991	26/12/2024	13:28	6920-1
OVV3D71/TO	DETRAN	MB00028992	26/12/2024	13:33	6920-1
QXY3B89/TO	DETRAN	MB00028993	26/12/2024	13:33	6920-1
NXP1F35/TO	DETRAN	MB00028994	26/12/2024	13:34	6920-1
RSC2H23/TO	DETRAN	MB00028995	26/12/2024	13:35	6920-1
NLY9663/TO	DETRAN	MB00028996	26/12/2024	13:36	6920-1
OBUIJ88/TO	DETRAN	MB00028997	26/12/2024	13:40	6920-1
OYB6G71/TO	DETRAN	MB00028998	26/12/2024	13:41	6920-1
NSO7F20/TO	DETRAN	MB00028999	26/12/2024	10:40	6920-1
JFX5C31/TO	DETRAN	MB00028857	26/12/2024	10:41	6920-1
RCY4D44/TO	DETRAN	MB00028858	26/12/2024	10:42	6920-1
MXF1H40/TO	DETRAN	MB00028859	26/12/2024	10:42	6920-1
QVM2F74/TO	DETRAN	MB00028860	26/12/2024	10:42	6920-1
PQH0J51/TO	DETRAN	MB00028861	26/12/2024	10:43	6920-1
JVT7561/TO	DETRAN	MB00028862	26/12/2024	10:43	6920-1
MWPOI35/TO	DETRAN	MB00028863	26/12/2024	10:44	6920-1
NNP3F19/TO	DETRAN	MB00028864	26/12/2024	10:44	6920-1
KDZ7D54/TO	DETRAN	MB00028865	26/12/2024	10:44	6920-1
QDV0A63/TO	DETRAN	MB00028866	26/12/2024	10:44	6920-1
SEL3I30/TO	DETRAN	MB00028867	26/12/2024	10:45	6920-1
REA8I00/TO	DETRAN	MB00028868	26/12/2024	10:46	6920-1
MXE7C17/TO	DETRAN	MB00028869	26/12/2024	10:47	6920-1
OTB2G34/TO	DETRAN	MB00028870	26/12/2024	10:47	6920-1
QEK5E62/TO	DETRAN	MB00028871	26/12/2024	10:55	6920-1
QEK5E32/TO	DETRAN	MB00028872	26/12/2024	10:56	6920-1
JHJ2928/TO	DETRAN	MB00028873	26/12/2024	10:56	6920-1
QKC8G33/TO	DETRAN	MB00028874	26/12/2024	10:58	6920-1
PCB9175/TO	DETRAN	MB00028875	26/12/2024	10:59	6920-1
QK9D85/TO	DETRAN	MB00028876	26/12/2024	11:02	6920-1

MVV9E99/TO	DETRAN	MB00028877	26/12/2024	11:05	6920-1
OTQ2A15/TO	DETRAN	MB00028878	26/12/2024	11:06	6920-1
RP7E91/TO	DETRAN	MB00028879	26/12/2024	11:06	6920-1
QWA4D49/TO	DETRAN	MB00028880	26/12/2024	11:07	6920-1
MVY4G78/TO	DETRAN	MB00028881	26/12/2024	11:11	6920-1
MWD6G04/TO	DETRAN	MB00028882	26/12/2024	11:12	6920-1
OB76H99/TO	DETRAN	MB00028883	26/12/2024	11:12	6920-1
QKB5A82/TO	DETRAN	MB00028884	26/12/2024	11:12	6920-1
MVT4B49/TO	DETRAN	MB00028885	26/12/2024	11:13	6920-1
OTQ7B26/TO	DETRAN	MB00028886	26/12/2024	11:14	6920-1
QTN2F14/TO	DETRAN	MB00028887	26/12/2024	11:18	6920-1
FP16I48/TO	DETRAN	MB00028888	26/12/2024	11:18	6920-1
RNI0A48/TO	DETRAN	MB00028889	26/12/2024	11:20	6920-1
QKI1556/TO	DETRAN	MB00028890	26/12/2024	11:21	6920-1
KES6C68/TO	DETRAN	MB00028891	26/12/2024	11:22	6920-1
QXN0A47/TO	DETRAN	MB00028892	26/12/2024	11:23	6920-1
MWZ6I73/TO	DETRAN	MB00028893	26/12/2024	11:24	6920-1
QKH6C61/TO	DETRAN	MB00028894	26/12/2024	11:24	6920-1
NGZ8J71/TO	DETRAN	MB00028895	26/12/2024	11:26	6920-1
NST4I77/TO	DETRAN	MB00028896	26/12/2024	11:26	6920-1
JWJ7G52/TO	DETRAN	MB00028897	26/12/2024	11:28	6920-1
ROI3E43/TO	DETRAN	MB00028898	26/12/2024	11:28	6920-1
OGL2B99/TO	DETRAN	MB00028899	26/12/2024	11:29	6920-1
OGY2A17/TO	DETRAN	MB00028900	26/12/2024	11:32	6920-1
JXK9E36/TO	DETRAN	MB00028901	26/12/2024	11:32	6920-1
RSC9D03/TO	DETRAN	MB00028902	26/12/2024	11:34	6920-1
MWY9H81/TO	DETRAN	MB00028903	26/12/2024	11:39	6920-1
MWV1I12/TO	DETRAN	MB00028904	26/12/2024	11:41	6920-1
NX5G11/TO	DETRAN	MB00028905	26/12/2024	11:42	6920-1
QWC6D99/TO	DETRAN	MB00028906	26/12/2024	11:43	6920-1
PTJ9F54/TO	DETRAN	MB00028907	26/12/2024	11:43	6920-1
QQP0C28/TO	DETRAN	MB00028908	26/12/2024	11:44	6920-1
PSE3G80/TO	DETRAN	MB00028909	26/12/2024	11:44	6920-1
QWF7H27/TO	DETRAN	MB00028910	26/12/2024	11:45	6920-1
QDH7A79/TO	DETRAN	MB00028911	26/12/2024	11:45	6920-1
PXL1D64/TO	DETRAN	MB00028912	26/12/2024	11:46	6920-1
QKE6B14/TO	DETRAN	MB00028913	26/12/2024	11:48	6920-1
OLJ4F47/TO	DETRAN	MB00028914	26/12/2024	11:48	6920-1
RME6F11/TO	DETRAN	MB00028915	26/12/2024	11:49	6920-1
PBB7J18/TO	DETRAN	MB00028916	26/12/2024	11:49	6920-1
RVY8A56/TO	DETRAN	MB00028917	26/12/2024	11:49	6920-1
SIO3F48/TO	DETRAN	MB00028918	26/12/2024	11:51	6920-1
OCA4J92/TO	DETRAN	MB00028919	26/12/2024	11:51	6920-1
NCN6C92/TO	DETRAN	MB00028920	26/12/2024	11:54	6920-1
SHJ8H24/TO	DETRAN	MB00028921	26/12/2024	11:55	6920-1
PAB1F99/TO	DETRAN	MB00028922	26/12/2024	11:57	6920-1
QKF3D77/TO	DETRAN	MB00028923	26/12/2024	11:59	6920-1
MGT3H26/TO	DETRAN	MB00028924	26/12/2024	12:00	6920-1
RSB3J55/TO	DETRAN	MB00028925	26/12/2024	12:03	6920-1
FCJ2J66/TO	DETRAN	MB00028926	26/12/2024	12:04	6920-1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001933/2025

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
ONG0B38/TO	DETRAN	MB00030440	29/01/2025	08:11	6920-1
ONG0C38/TO	DETRAN	MB00030442	29/01/2025	08:14	6920-1
OND8H79/TO	DETRAN	MB00030443	29/01/2025	08:15	6920-1
QKL0J45/TO	DETRAN	MB00030444	29/01/2025	08:16	6920-1
BTB1D07/TO	DETRAN	MB00030445	29/01/2025	08:16	6920-1
MVT7A61/TO	DETRAN	MB00030446	29/01/2025	08:18	6920-1
QVO6A65/TO	DETRAN	MB00030447	29/01/2025	08:19	6920-1
MWH2G02/TO	DETRAN	MB00030448	29/01/2025	08:19	6920-1
ONG0B68/TO	DETRAN	MB00030449	29/01/2025	08:35	6920-1
MWB4249/TO	DETRAN	MB00030450	29/01/2025	08:57	6920-1

OAW8J47/TO	DETRAN	MB00030451	29/01/2025	09:06	6920-1
PS1B28/TO	DETRAN	MB00030452	29/01/2025	09:09	6920-1
PQX8I81/TO	DETRAN	MB00030453	29/01/2025	09:12	6920-1
FDO1C69/TO	DETRAN	MB00030454	29/01/2025	09:17	6920-1
JZNIJ36/TO	DETRAN	MB00030455	29/01/2025	09:20	6920-1
RLI2I46/TO	DETRAN	MB00030456	29/01/2025	09:25	6920-1
OPF4H62/TO	DETRAN	MB00030457	29/01/2025	09:32	6920-1
OYA9J93/TO	DETRAN	MB00030458	29/01/2025	09:40	6920-1
OGM4E59/TO	DETRAN	MB00030459	29/01/2025	09:50	6920-1
REH5H69/TO	DETRAN	MB00030460	29/01/2025	09:52	6920-1
QKF3F18/TO	DETRAN	MB00030461	29/01/2025	09:55	6920-1
MWC4I36/TO	DETRAN	MB00030462	29/01/2025	10:00	6920-1
GVN4H95/TO	DETRAN	MB00030463	29/01/2025	10:04	6920-1
JGC5F31/TO	DETRAN	MB00030464	29/01/2025	10:21	6920-1
QVQ0I08/TO	DETRAN	MB00030465	29/01/2025	10:28	6920-1
EJZ5E16/TO	DETRAN	MB00030466	29/01/2025	10:29	6920-1
POV7B65/TO	DETRAN	MB00030467	29/01/2025	10:32	6920-1
QKF6I14/TO	DETRAN	MB00030468	29/01/2025	10:36	6920-1
PQM2F67/TO	DETRAN	MB00030469	29/01/2025	10:38	6920-1
OMY5A40/TO	DETRAN	MB00030470	29/01/2025	10:39	6920-1
MWU7I56/TO	DETRAN	MB00030471	29/01/2025	10:40	6920-1
FLA0G52/TO	DETRAN	MB00030472	29/01/2025	10:43	6920-1
RVI5G27/TO	DETRAN	MB00030473	29/01/2025	10:43	6920-1
MWQ3B83/TO	DETRAN	MB00030474	29/01/2025	10:43	6920-1
NHB1B02/TO	DETRAN	MB00030475	29/01/2025	10:43	6920-1
REQQA12/TO	DETRAN	MB00030476	29/01/2025	10:50	6920-1
OIU8J19/TO	DETRAN	MB00030477	29/01/2025	10:54	6920-1
JKK1C44/TO	DETRAN	MB00030478	29/01/2025	10:54	6920-1
PLK7C53/TO	DETRAN	MB00030479	29/01/2025	11:00	6920-1
JHQ6648/TO	DETRAN	MB00030480	29/01/2025	11:02	6920-1
MWM8B10/TO	DETRAN	MB00030481	29/01/2025	11:02	6920-1
BHK9I78/TO	DETRAN	MB00030482	29/01/2025	11:07	6920-1
QWC1J26/TO	DETRAN	MB00030483	29/01/2025	11:09	6920-1
NKQ1I70/TO	DETRAN	MB00030484	29/01/2025	11:11	6920-1
PBL6I54/TO	DETRAN	MB00030485	29/01/2025	11:11	6920-1
OYB2E41/TO	DETRAN	MB00030486	29/01/2025	11:18	6920-1
MWM2711/TO	DETRAN	MB00030487	29/01/2025	11:18	6920-1
OLK3A66/TO	DETRAN	MB00030488	29/01/2025	11:20	6920-1
RIN7C22/TO	DETRAN	MB00030489	29/01/2025	11:25	6920-1
JUV6F66/TO	DETRAN	MB00030490	29/01/2025	11:43	6920-1
MWZ4E89/TO	DETRAN	MB00030491	29/01/2025	11:49	6920-1
RIM7H42/TO	DETRAN	MB00030492	29/01/2025	11:50	6920-1
MWF8H07/TO	DETRAN	MB00030493	29/01/2025	11:57	6920-1
PRG8F57/TO	DETRAN	MB00030494	29/01/2025	12:00	6920-1
OYC8638/TO	DETRAN	MB00030495	29/01/2025	12:04	6920-1
FOM2G50/TO	DETRAN	MB00030496	29/01/2025	12:05	6920-1
AYA5F35/TO	DETRAN	MB00030497	29/01/2025	12:07	6920-1
AYA5F38/TO	DETRAN	MB00030498	29/01/2025	12:08	6920-1
HLQ9D21/TO	DETRAN	MB00030499	29/01/2025	12:16	6920-1
MWZ9A66/TO	DETRAN	MB00030500	29/01/2025	12:17	6920-1
QWF7F21/TO	DETRAN	MB00030501	29/01/2025	12:18	6920-1
BWB9B93/TO	DETRAN	MB00030502	29/01/2025	12:24	6920-1
BUW2676/TO	DETRAN	MB00030503	29/01/2025	12:27	6920-1
RTL3H64/TO	DETRAN	MB00030504	29/01/2025	12:28	6920-1
QKC4I31/TO	DETRAN	MB00030505	29/01/2025	12:34	6920-1
OLM7A56/TO	DETRAN	MB00030506	29/01/2025	12:36	6920-1
DOP8G29/TO	DETRAN	MB00030507	29/01/2025	12:39	6920-1
QDS2B09/TO	DETRAN	MB00030508	29/01/2025	12:41	6920-1
MXE7G87/TO	DETRAN	MB00030509	29/01/2025	12:43	6920-1
ROG8G77/TO	DETRAN	MB00030510	29/01/2025	12:47	6920-1
QKJOC52/TO	DETRAN	MB00030511	29/01/2025	12:54	6920-1
NKX5469/TO	DETRAN	MB00030512	29/01/2025	12:54	6920-1
RSAAJ57/TO	DETRAN	MB00030513	29/01/2025	13:05	6920-1
DCZ7B62/TO	DETRAN	MB00030514	29/01/2025	13:05	6920-1
OLM0I98/TO	DETRAN	MB00030515	29/01/2025	13:09	6920-1
OYA8B49/TO	DETRAN	MB00030516	29/01/2025	13:15	6920-1

OXZ3D66/TO	DETRAN	MB00030517	29/01/2025	13:27	6920-1
RIM2C80/TO	DETRAN	MB00030518	29/01/2025	13:32	6920-1
NRS5I13/TO	DETRAN	MB00030519	29/01/2025	13:33	6920-1
MTM4J30/TO	DETRAN	MB00030520	29/01/2025	13:37	6920-1
PRK5A10/TO	DETRAN	MB00030521	29/01/2025	13:43	6920-1
RSE0F56/TO	DETRAN	MB00030522	29/01/2025	13:52	6920-1
OLN9G13/TO	DETRAN	MB00030523	29/01/2025	13:52	6920-1
QKE1H81/TO	DETRAN	MB00030524	29/01/2025	13:54	6920-1
QWB7B21/TO	DETRAN	MB00030525	29/01/2025	14:04	6920-1
GJA7G39/TO	DETRAN	MB00030526	29/01/2025	14:05	6920-1
MXE0F14/TO	DETRAN	MB00030527	29/01/2025	15:12	6920-1
MWA0H02/TO	DETRAN	MB00030528	29/01/2025	15:12	6920-1
JHD2C19/TO	DETRAN	MB00030529	29/01/2025	15:14	6920-1
MWP8H07/TO	DETRAN	MB00030530	29/01/2025	16:46	6920-1
PQN9B99/TO	DETRAN	MB00030531	29/01/2025	17:18	6920-1
QK5F17/TO	DETRAN	MB00030532	29/01/2025	17:22	6920-1
QWE3I77/TO	DETRAN	SJ00DM2045	28/01/2025	15:32	5541-1
PRG5A22/TO	DETRAN	SJ006D601R	29/01/2025	01:24	6637-1
MWF3J56/TO	DETRAN	SJ00KZ203A	29/01/2025	01:23	7340-0
OEB5F04/TO	DETRAN	SJ006B606T	29/01/2025	06:40	6599-2
NLL5E77/TO	DETRAN	SJ005Y305N	29/01/2025	07:42	5738-0
NLL5E77/TO	DETRAN	SJ005Y305O	29/01/2025	07:47	5010-0
MWT4D37/TO	DETRAN	SJ00K400L	29/01/2025	07:58	7030-1
RSE3H47/TO	DETRAN	SJ0094001	29/01/2025	08:29	6050-1
RSE3H47/TO	DETRAN	SJ0094002	29/01/2025	08:34	7340-0
RSE3H47/TO	DETRAN	SJ0094003	29/01/2025	08:35	5045-0
MWF6424/TO	DETRAN	SJ00IF604X	29/01/2025	08:44	5010-0
MWF6424/TO	DETRAN	SJ00IF604Y	29/01/2025	08:48	6599-2
QKJ1I52/TO	DETRAN	SJ005Z2072	29/01/2025	09:10	5010-0
MVS9B59/TO	DETRAN	SJ00IA1040	29/01/2025	12:12	5835-0
MVS9B59/TO	DETRAN	SJ00IA1041	29/01/2025	12:22	6637-1
RMA8H23/TO	DETRAN	SJ00L31055	29/01/2025	12:33	6610-2
MVU6086/TO	DETRAN	SJ00KH502B	29/01/2025	14:23	6599-2
MVU0614/TO	DETRAN	SJ00KH502C	29/01/2025	14:28	6599-2
OGN0143/GO	DETRAN	SJ00KH502D	29/01/2025	15:29	6580-0
QKC7923/TO	DETRAN	SJ00LY2003	29/01/2025	15:57	7633-2
OLJ4A23/TO	DETRAN	SJ00AX3070	29/01/2025	16:29	5010-0
OLJ4A23/TO	DETRAN	SJ00AX3071	29/01/2025	16:32	6653-1
RIN1G08/TO	DETRAN	SJ00HI100B	29/01/2025	16:36	5266-3
OLJ4A23/TO	DETRAN	SJ00AX3072	29/01/2025	16:35	7340-0
RIN1G08/TO	DETRAN	SJ00HI100C	29/01/2025	16:38	5010-0
OLJ4A23/TO	DETRAN	SJ00AX3073	29/01/2025	16:39	6637-2
RIN1G08/TO	DETRAN	SJ00HI100D	29/01/2025	16:41	6912-0
RIN1G08/TO	DETRAN	SJ00HI100E	29/01/2025	16:46	6599-2
OLJ4A23/TO	DETRAN	SJ00AX3074	29/01/2025	16:48	5452-1
RIN1G08/TO	DETRAN	SJ00HI100F	29/01/2025	16:49	6637-2
QWD3I42/TO	DETRAN	TO00231079	07/01/2025	16:29	5193-0
MWR9456/TO	DETRAN	TO00231078	07/01/2025	16:50	7030-1
MWR9456/TO	DETRAN	TO00231077	07/01/2025	16:50	7633-2
RIN1G08/TO	DETRAN	SJ00HI100G	29/01/2025	16:53	7340-0
SEM9I29/PR	DETRAN	TO00231076	16/01/2025	16:44	7633-2
OF08380/PA	DETRAN	TO00231080	16/01/2025	16:20	7633-2
QKK9015/TO	DETRAN	TO00231081	16/01/2025	17:29	7030-1
QWF2F50/TO	DETRAN	TO00231088	23/01/2025	17:09	5380-0
SZQ6A19/PA	DETRAN	TO00231087	23/01/2025	16:40	6564-0
OLM2J91/TO	DETRAN	SJ007B203Y	29/01/2025	17:29	5010-0
PRP7410/GO	DETRAN	TO00231086	23/01/2025	12:21	7633-2
PTU6I91/TO	DETRAN	TO00231085	23/01/2025	12:20	7633-2
MWS8B54/TO	DETRAN	TO00231084	23/01/2025	11:45	5525-0
QKC6A57/TO	DETRAN	TO00231083	23/01/2025	09:28	7633-2
RMA4H50/TO	DETRAN	TO00231082	23/01/2025	08:33	7633-2
SNL7D45/PE	DETRAN	TO00231089	24/01/2025	10:26	5525-0
FIP3J56/TO	DETRAN	TO00230871	29/01/2025	17:27	5193-0
QKK2J77/TO	DETRAN	SJ00BB104T	29/01/2025	17:44	7030-1
QKF8775/TO	DETRAN	TO00230872	29/01/2025	17:00	5045-0
RSC5G06/TO	DETRAN	TO00230874	29/01/2025	16:53	6670-0

MXB4E55/TO	DETRAN	TO00230875	29/01/2025	17:04	7633-1
OIZ8453/TO	DETRAN	TO00231008	29/01/2025	17:10	5010-0
QKE9721/TO	DETRAN	TO00230865	29/01/2025	16:31	5010-0
QKMAA32/TO	DETRAN	TO00230868	29/01/2025	16:35	5045-0
OYB7H11/TO	DETRAN	TO00230870	29/01/2025	17:11	5118-0
OYB7H11/TO	DETRAN	TO00230869	29/01/2025	17:11	5010-0
MVP6H52/TO	DETRAN	TO00172183	29/01/2025	16:37	5010-0
OYA8G45/TO	DETRAN	TO00172179	29/01/2025	17:13	5010-0
ROC8I79/MA	DETRAN	TO00172193	30/01/2025	10:25	5185-1
QKA3H92/TO	DETRAN	SJ00BD209Q	29/01/2025	18:29	5010-0
QKA3H92/TO	DETRAN	SJ00BD209R	29/01/2025	18:32	7048-1
QWF2F50/TO	DETRAN	TO00172191	30/01/2025	10:01	5185-1
PTO5C63/TO	DETRAN	TO00172190	30/01/2025	09:50	5185-1
OLM4674/TO	DETRAN	TO00172188	30/01/2025	09:15	5185-1
NNC3465/MA	DETRAN	TO00172185	30/01/2025	09:18	5045-0
NFI5690/GO	DETRAN	SJ00LB101T	29/01/2025	18:41	6912-0
JVM1837/TO	DETRAN	TO00172187	30/01/2025	10:30	5010-0
JVM1837/TO	DETRAN	TO00172186	30/01/2025	10:30	6599-2
OLK8838/TO	DETRAN	TO00231090	30/01/2025	09:47	5010-0
MWIZD22/GO	DETRAN	TO00231092	30/01/2025	10:45	6599-2
OLM4674/TO	DETRAN	TO00172189	30/01/2025	09:15	6599-2
OLK8838/TO	DETRAN	TO00231091	30/01/2025	09:53	6599-2
NNC3465/MA	DETRAN	TO00172184	30/01/2025	09:18	6599-2
RSB2B04/TO	DETRAN	TO00230876	30/01/2025	09:40	6599-2
EVF6408/MA	DETRAN	TO00230877	30/01/2025	09:40	6599-2
MVP6H52/TO	DETRAN	TO00172182	29/01/2025	16:43	6599-2
OYA8G45/TO	DETRAN	TO00172181	29/01/2025	17:14	6599-2
QKMAA32/TO	DETRAN	TO00230867	29/01/2025	16:35	6599-2
RSC5G06/TO	DETRAN	TO00230873	29/01/2025	16:53	6599-2
MXB1J47/TO	DETRAN	TO00231093	30/01/2025	08:58	7633-2
QKJ7430/TO	DETRAN	TO00231094	30/01/2025	11:37	6858-0
OYB0F76/TO	DETRAN	TO00231010	29/01/2025	16:00	7048-1
JDR2A40/TO	DETRAN	TO00172180	29/01/2025	16:28	6564-0
QKD6006/TO	DETRAN	SJ00KK403G	29/01/2025	19:15	5193-0
OYB0F76/TO	DETRAN	TO00231009	29/01/2025	16:00	6858-0
OLK0G27/TO	DETRAN	SJ00IF6050	29/01/2025	19:53	6530-0
MXE4312/TO	DETRAN	SJ00LS300U	29/01/2025	20:04	5568-0
OML3430/TO	DETRAN	SJ00LS300V	29/01/2025	20:08	5568-0
RSE9A96/TO	DETRAN	SJ00IA1042	29/01/2025	20:12	6661-0
AOV6E24/TO	DETRAN	SJ008H10D1	29/01/2025	20:32	6599-2
MWT4D37/TO	DETRAN	SJ00KI400M	29/01/2025	13:36	7030-1
NKW5153/GO	DETRAN	SJ00AX3075	29/01/2025	21:20	6599-2
NKH5153/GO	DETRAN	SJ00AX3076	29/01/2025	21:25	5010-0

S01 - Analista Jurídico

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
437666	FABRIZIO THOMÁZIO GUIMARÃES DA SILVA	2

O nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias, ininterruptos, para apresentar a documentação exigida por esta Agência de Fomento e tomar posse. Ressalte-se, que a posse poderá ser prorrogada por igual período, mediante requerimento do nomeado e deferimento à critério da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

As dúvidas poderão ser esclarecidas na Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, pelo telefone: (63) 3220-9816, pelo site: <https://www.fomento.to.gov.br> ou pessoalmente no endereço: Quadra ACSE-80, Conjunto Q 07, Lote nº 09, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, CEP: 77.023-002, Palmas - TO.

DIRETORIA PRESIDÊNCIA em Palmas - TO, aos 30 dias do mês de janeiro de 2025.

Lyndon Johnson Portilho do Prado
Diretor-Presidente

IGEPREV

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2020

Processo nº: 2019/24830/0002359

Contrato nº: 15/2020

Nº automático do Siafe/TO: 24001166

Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV/TO

Contratada: INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.

CNPJ: 24.756.013/0001-53

Objeto do contrato: Prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses.

Valor Estimado: R\$ 38.471,30 (trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta centavos)

Data da Assinatura: 09/01/2025

Vigência: a partir de 10/01/2025 até 9/01/2026.

Signatários: Ana Cláudia Pereira da Cunha - Presidente Interina do IGEPREV-TO

Matheus da Costa Nóbrega - Representante da INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2020

Republicado para correção

Processo nº: 2019/24830/001653

Contrato nº: 16/2020

Nº automático do Siafe/TO: 20001167

Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV/TO

Contratada: CLARO S.A

CNPJ: 40.432.544/0001-47

Objeto do contrato: Prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses.

Valor Estimado: R\$ 35.670,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e setenta reais)

Natureza da Despesa: 09.126.1100.4240.0000

Elemento de despesa: 33.90.40

Fonte de Recursos: 802

Data da Assinatura: 10/01/2025

Vigência: a partir de 14 de janeiro de 2025 até 13 de janeiro de 2026.

Signatários: Ana Cláudia Pereira da Cunha - Vice-Presidente do IGEPREV-TO
José Antônio Rodrigues Dominices Filho - Representante da Claro S.A.

FOMENTO

ATO DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 14/2025

1º CONCURSO PÚBLICO DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A- EDITAL Nº 01/2023

O Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo art. 20 do Estatuto Social desta companhia,

RESOLVE:

NOMEAR e CONVOCAR o candidato adiante indicado para exercer a função de cargo de provimento efetivo do Quadro dos Profissionais da AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, em virtude de aprovação em concurso público, de provas, a que se submeteu na forma da Lei:

NATURATINS**PORTARIA Nº 011/2025/NATURATINS/GABIN,
DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 169 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6.736, de 15 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o poder da administração pública de organizar o funcionamento de seus órgãos em consonância com o princípio da eficiência, o qual recomenda a adoção de medidas que proporcionam celeridade, exatidão e resultados; Considerando os índices de desmatamento ilegal constatados no Tocantins, e a necessidade de se responsabilizar os infratores, inibindo novas condutas ilícitas, bem como a existência de passivo de áreas a serem fiscalizadas e autuadas referentes a desmates ocorridos entre os anos de 2021 a 2023;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 02, de 6 de setembro de 2023 e com vigência de 03 (três) meses, que Instituiu Grupo de Trabalho para Orientação das Ações de Combate ao Desmatamento Ilegal, vinculado ao Instituto Natureza do Tocantins;

CONSIDERANDO a Portaria nº 25/2024/NATURATINS/GABIN, de 26 de fevereiro de 2024 que prorrogou a vigência do Grupo de Trabalho por um período de 01 (um) ano, contados a partir da data de vencimento estabelecida na Portaria de instituição do referido grupo de trabalho;

CONSIDERANDO o relatório apresentado pelo grupo de trabalho instituído por meio da Portaria Conjunta nº 02, de 06 de setembro de 2023, no ano de 2024 e a necessidade de dar continuidade às ações voltadas ao combate ao desmatamento ilegal no estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a vigência do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Conjunta nº 02, de 06 de setembro de 2023, com o objetivo de elaborar o plano de ação integrado de Combate ao Desmatamento Ilegal, vinculado ao Instituto Natureza do Tocantins.

Art. 2º A prorrogação da vigência do Grupo de Trabalho será por um período de 01 (um) ano, contados a partir da data de vencimento estabelecida na Portaria nº 25/2024/NATURATINS/GABIN, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEDSON DA ROCHA LIMA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

**PORTARIA Nº 13/2025/NATURATINS/GABIN,
DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, através do Ato 169 - NM, de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6736, de 15 de janeiro de 2025, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997;

RESOLVE,

INTERROMPER a fruição das férias legais do servidor WALLACE ANISZEWSKI TAVORA E SILVA, número funcional: 11237490-1, referente ao período aquisitivo 2022/2023, antes prevista para 30/12/2024 a 23/01/2025 (25) dias, a partir de 16/01/2025, restando a 08 (oito) dias para fruí-los em data oportuna.

CLEDSON DA ROCHA LIMA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

**PORTARIA Nº 14/2025/NATURATINS/GABIN,
DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, através do Ato 169 - NM, de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6736, de 15 de janeiro de 2025, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997;

RESOLVE,

RETIFICAR a Portaria Naturatins nº 204, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6480, de 29 de dezembro de 2023. Onde trata das férias do servidor RODRIGO CASADO DE FREITAS.

ONDE-SE LÊ: 30 (trinta).

LEIA-SE: 14 (catorze).

CLEDSON DA ROCHA LIMA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

RURALTINS**PORTARIA Nº 10/2025/GABVICEPRES,
DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

OVICE-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída através do Ato nº 1.269 - NM, de 18 de fevereiro de 2024, publicado no DOE nº 6.591, de 17 de junho de 2024, e consoante o disposto na Lei nº 20/89, e art. 42, inciso III, do Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, e

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as competências administrativas e financeiras no âmbito deste órgão/instituição;

CONSIDERANDO a importância da continuidade das atividades administrativas, bem como a necessidade de formalizar atos já praticados no período referido, garantindo conformidade com os dispositivos legais e normativos aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Luiz Fernando Alves Paixão, matrícula nº 11836873/1, atualmente no cargo de Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, para responder interinamente como Diretor de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2025.

JOAQUIM URCINO FERREIRA
Vice-Presidente Executivo (Respondendo)

**PORTARIA Nº 11/2025/GABVICEPRES,
DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

OVICE-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída através do Ato nº 1.269 - NM, de 18 de fevereiro de 2024, publicado no DOE nº 6.591, de 17 de junho de 2024, e consoante o disposto na Lei nº 20/89, e art. 42, inciso III, do Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, e

CONSIDERANDO a necessidade de operacionalização, coordenação e supervisão dos trabalhos e atividades na Feira Agrotecnologia do Tocantins - AGROTINS;

Resolve:

Art. 1º designar os servidores abaixo relacionados, como Coordenador e Suplente pela supervisão das atividades da Feira da Agrotins-2025 deste Instituto, sem prejuízo das funções das respectivas unidades administrativas em que se encontram lotados.

ORD	SERVIDOR	Coordenador e Suplente	Nº FUNCIONAL	CARGO
01	Edmilson Rodrigues de Sousa	Titular	538143-8	Gerente de Agricultura
02	Thiago Ferreira De Oliveir	Suplente	11836717/1	Gerente de Pecuária

Art. 2º Fica revogada a Portaria 07/2025/GABVICE, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6744, de 27 de janeiro de 2025, fls. 119.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO VICE-PRESIDENTE DO INSTITUTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas - TO, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2025.

JOAQUIM URCINO FERREIRA
Vice-Presidente - respondendo

TOCANTINS PARCERIAS

CONSELHO FISCAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Fiscal da Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias do Estado do Tocantins - TOCANTINS PARCERIAS, no uso de suas atribuições legais, vem convocar os Membros do Conselho Fiscal desta Companhia, para Reunião Ordinária a realizar-se no dia 04 de fevereiro de 2025, às 09:00h, na sede da Companhia, em 1ª chamada com *Quórum* Estatutário, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1) Analisar as Demonstrações Contábeis do exercício de 2024 com emissão do Parecer Conclusivo.

Palmas - TO, 31 de janeiro de 2025.

Mauro Lázaro Cardoso
Presidente do Conselho Fiscal

UNITINS

PORTARIA/UNITINS/Nº 36/2025/GABREITOR/ DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, na conformidade da Lei n. 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 019/2025/GABREITOR,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, LIDIANE DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 830378, a partir de 31 janeiro de 2025, do cargo de provimento em comissão de Assessor V AEU - 5, junto à Coordenação do Curso de Ciências Contábeis Câmpus Paraíso da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data da exoneração.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/Nº 37/2025/GABREITOR/ DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei n. 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/N. 06/2025/DICAMPA,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 03 de fevereiro de 2025, LARYSSA DOLORES CARVALHO OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor V - AEU-5, junto à coordenação do Curso de Direito, Campus Palmas, da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS. Em conformidade com a Lei nº 4.008, de 07 de novembro de 2022, de cargos em comissão desta Instituição, consubstanciada pela Lei nº 4.188, de 18 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeito a partir da data de nomeação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/Nº 38/2025/GABREITOR/ DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, na conformidade da Lei n. 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/10/2025/PROREGRAD,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido MARIANA DA SILVA NETA matrícula nº 830514, a partir de 28 janeiro de 2025, do cargo de provimento em comissão Coordenador de Curso de Graduação - CDAS-5 - lotada na Coordenação do Curso de Pedagogia da Universidade Aberta do Brasil - UAB junto à Diretoria de Ensino da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data da exoneração.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/Nº 39/2025/GABREITOR/ DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO n. 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 03/2025/DIRCAGN,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, interinamente, a partir de 03 de fevereiro de 2025, CÉSAR EDUARDO MOURA SOUSA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor V - AEU-5, junto à Coordenação do Curso de Graduação de Medicina do Câmpus de Augustinópolis da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, em substituição à servidora Deyvilla Cintya Pereira de Sousa Anchieta, matrícula funcional n. 830363, em razão da Licença Maternidade e em conformidade com a Lei nº 4.008, de 07 de novembro de 2022, de cargos em comissão desta Instituição, consubstanciada pela Lei nº 4.188, de 18 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data de designação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 40/2025/GABREITOR/
DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, na conformidade da Lei n. 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/09/2025/PROREGRAD,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido SILVERIA APARECIDA BASNIAK SCHIER matrícula nº 830513, a partir de 28 janeiro de 2025, do cargo de provimento em comissão Coordenador de Curso de Graduação - CDAS-5- lotada na Coordenação do Curso de Letras da Universidade Aberta do Brasil - UAB junto à Diretoria de Ensino da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data da exoneração.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 41/2025/GABREITOR/
DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei n. 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/N. 20/2025/GABREITOR,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 03 de fevereiro de 2025, ANGELA DEMES HONORATO DE CARDOSO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor II - AEU-2, junto à Coordenadoria Geral de Secretaria Acadêmica da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS. Em conformidade com a Lei nº 4.008, de 07 de novembro de 2022, de cargos em comissão desta Instituição, consubstanciada pela Lei nº 4.188, de 18 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeito a partir da data de nomeação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 042/2025/GABREITOR/
DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

O Reitor da Universidade Estadual do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016.

RESOLVE:

AUTORIZAR concessão de Suprimento de Fundos, de acordo com as especificações abaixo:

I - SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Marjory Carvalho Mourão Trajano	CPF: 050.XXX.XXX-50
End. Res.: XXXXXXXXXXXXXXXXX	Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Cidade: Palmas	U.F.: TO
CEP: XX.XXX-XX	Tel. Com.: (63) 3901-4300
Cargo/Função: Diretora de Pesquisa Agropecuária	Mat. Nº: 8XXXX9
Agência: 400053-6	C/C: 3615-3

II - PLANO DE APLICAÇÃO: PROGRAMAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Materiais de Consumo	15.000,00
Serviço de terceiros - Pessoa jurídica	5.000,00
TOTAL	20.000,00

3 - VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

4 - O REMANEJAMENTO DE SALDO DE RUBRICAS ESTA VETADO.

5 - PRAZO DE APLICAÇÃO: 90 dias após o recebimento pelo responsável.

6 - PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a expiração do prazo de aplicação.

7 - Fica designado ao servidor: Anatalio Pinheiro Batista para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento/Suprimento de Fundos.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 01/2025/COREA

Processo nº 6629/2024 - Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Chapada da Natividade-TO - Assunto: Recurso Ordinário referente ao Processo 15834/2023 SICAP - CONTABIL. Nos termos do Despacho nº 399/2025-COREA, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, inciso V, do Regimento Interno do TCE/TO, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 2003 e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa TCE/TO nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, INTIMADO o Senhor Domingos Verjo Barnabé Machado, contador à época, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de janeiro de 2025. Eu, Aldaisa Miranda Castro - Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

JESUS LUIZ DE ASSUNÇÃO
Conselheiro-Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 24/2025-DILIG-RELT2

Processo nº 6553/2024 - Assunto: Auditoria ou Inspeção/Auditoria de Regularidade referente ao período de janeiro a maio de 2024 - Exercício 2024. - Entidade: Prefeitura Municipal de Sucupira-TO. Nos termos do Despacho nº 1148/2024/RELT2 em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, a Citar o Senhor José Pinto da Silva - Secretário de Administração, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de janeiro de 2025, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Aldaisa Miranda Castro, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro - NAPOLEAO DE SOUZA LUZ SOBRINHO
Relator

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**ALIANÇA DO TOCANTINS****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2024-ADM**

Partes: O MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO e a empresa CONSTRUTORA NEIVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.314.176/0001-03. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO do contrato nº 004/2024-ADM. Pretende-se 1º prorrogação do prazo de vigência/execução a partir do dia 05/01/2025, à 31/10/2025. Data de Assinatura do Termo 03 de janeiro de 2025. Elves Moreira Guimaraes - Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025/FME PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025/FME, PROCESSO Nº 049/2024/FME**

OBJETO: Registro de Preço para eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar. Tendo em vista o Relatório de Julgamento, bem como parecer Jurídico da formalização do processo, resolvo ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação as empresas: IDEAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA (46086306000103) vencedora dos itens no valor total de R\$ 13.307,00 (treze mil e trezentos e sete reais). C A LOGISTICA DE ALIMENTOS LTDA (41239461000107) vencedora dos itens no valor total de R\$ 361.798,80 (trezentos e sessenta e um mil e setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). WM COMERCIAL LTDA (26814906000133) vencedora dos itens no valor total de R\$ 84.231,40 (oitenta e quatro mil e duzentos e trinta e um reais e quarenta centavos). Conforme consta na Ata de Registro de Preço. Aliança do Tocantins - TO, 30 de janeiro de 2025. Raimundo Nonato Rodrigues de Souza - Gestor do Fundo Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025/FME PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025/FME, PROCESSO Nº 049/2024-FME

OBJETO: Registro de Preço para eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROMITENTES: CONTRATO Nº 005/2025-FME - IDEALDISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA (46086306000103) vencedora dos itens no valor total de R\$ 13.307,00 (treze mil e trezentos e sete reais). CONTRATO Nº 006/2025-FME - C A LOGISTICA DE ALIMENTOS LTDA (41239461000107) vencedora dos itens no valor total de R\$ 361.798,80 (trezentos e sessenta e um mil e setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). CONTRATO Nº 007/2025-FME - WM COMERCIAL LTDA (26814906000133) vencedora dos itens no valor total de R\$ 84.231,40 (oitenta e quatro mil e duzentos e trinta e um reais e quarenta centavos). Aliança do Tocantins - TO, 30 de janeiro de 2025. Raimundo Nonato Rodrigues de Souza - Gestor do Fundo Municipal de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024/FMS, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024/FMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2024/735-FMS.**

O Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins - TO, através de sua Pregoeira, no uso das atribuições legais, torna público A SUSPENSÃO da Licitação Pregão Eletrônico nº 003/2024/FMS, com abertura prevista para dia 04/02/2025. Considerando que será suspenso para retificação nas especificações dos itens. Objetivando Registro de preço para eventual, futura e parcelada Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente Hospitalar. Informo que será divulgada nova data para realização do certame respeitando todos os prazos legais. INFORMAÇÕES: Telefones: (063) 3377-1262. (41) 3166 6868, WhatsApp: (42) 3026-4550.

Aliança do Tocantins - TO, 30 de janeiro de 2025.

Solange Soares da Silveira
Pregoeira Oficial

CACHOEIRINHA**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRINHA - TO, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal de nº 108, de 12 de março de 2024 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame que realizara a licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, torna público que fará realizar às 08h30min, dia 17/02/2025 no site <https://licitanet.com.br>. Sendo o objeto: Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de urnas funerárias para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Cachoeirinha/TO.

Mais informações na sede da Prefeitura Municipal, na Rua 21 de Abril, Nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000, na cidade de Cachoeirinha - Tocantins. O edital poderá ser retirado através de mídia eletrônica nos seguinte site <https://licitanet.com.br>, e no portal da transparência do município no site: www.cachoeirinha.to.gov.br, mais informações através do e-mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com, ou pelo telefone: 63-3437-1248.

Cachoeirinha/TO, 31 de janeiro de 2025.

Gabriel Jardim de Sousa
Pregoeiro

COLINAS DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025/PMCO/TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024/PMCO/TO
PROTOCOLO Nº 8550/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, através da Secretaria Adjunta de Licitação, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal Nº 07, de 31 de janeiro de 2024, torna público que fará realizar no dia 18 de fevereiro de 2025 às 09:00 (nove horas) horário de Brasília, por meio da INTERNET, através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br> a abertura do Pregão Eletrônico Nº 002/2025/PMCO/TO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento em micro revestimento de vias urbanas do município de Colinas do Tocantins/TO, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Colinas do Tocantins/TO, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência, Projeto de Recapeamento (MICRO), na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro, na Planilha de Composição, na Planilha de Mobilização/Desmobilização, na Memória de Cálculo, no Memorial Descritivo, e nos demais anexos deste Edital, os quais integram o Edital, independente de transcrição. Tipo: Menor Preço Global - Modo de Disputa: Aberto. UASG: 989311. Data da abertura: 18/02/2025, às 09:00 horas.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, junto à Secretaria Adjunta de Licitação, no Anexo 01 da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 23, Nº 1445, Setor Aeroporto, Colinas do Tocantins/TO, ou através do site oficial do município: <https://colinas.to.gov.br/editais> ou do Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/>), ou solicitação formal através do e-mail: licitacao@colinas.to.gov.br. Maiores informações: Fone: (63) 99272-7557.

Colinas do Tocantins/TO, aos trinta e um (31) dias do mês de janeiro de 2025.

José Soares Bastos Júnior
Secretário Adjunta de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025/PMCO/TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024/PMCO/TO
PROTOCOLO Nº 7909/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, através da Secretaria Adjunta de Licitação, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal Nº 07, de 31 de janeiro de 2024, torna público que fará realizar no dia 14 de fevereiro de 2025 às 09:00 (nove horas) horário de Brasília, por meio da INTERNET, através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br> a abertura do Pregão Eletrônico Nº 007/2025/PMCO/TO, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamento de construção e veículo de carga - do tipo: 01 (uma) retroescavadeira de médio porte - equipamento novo e zero hora de funcionamento, com potência mínima de 80 cv e 01 (um) veículo do tipo - caminhão a diesel com carroceria basculante de 10m3, tração 6x2 - zero quilômetro, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Colinas do Tocantins/TO, referente ao Convênio Transferegov.br Nº 957804/2024, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Colinas do Tocantins/TO, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos, os quais integram o Edital, independente de transcrição. Tipo: Menor Preço Por Item - Modo de Disputa: Aberto. UASG: 989311. Data da abertura: 14/02/2025, às 09:00 horas.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, junto à Secretaria Adjunta de Licitação, no Anexo 01 da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 23, Nº 1445, Setor Aeroporto, Colinas do Tocantins/TO, ou através do site oficial do município: <https://colinas.to.gov.br/editais> ou do Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/>), ou solicitação formal através do e-mail: licitacao@colinas.to.gov.br. Maiores informações: Fone: (63) 99272-7557.

Colinas do Tocantins/TO, aos trinta (30) dias do mês de janeiro de 2025.

José Soares Bastos Júnior
Secretário Adjunta de Licitação

ITAGUATINS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008.2025
ADESÃO DE CONTRATO Nº 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS/TO, CNPJ nº 01395458/0001-50, representado por seu gestor o senhor JOSEMBERG VITOR BARROS SILVA, denominada CONTRATANTE: CONTRATADO: A empresa POSTO PANTANAL LTDA-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 07.111.045/0001-82, OBJETO: A Contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustíveis Carburantes, para atender a demanda da Frota Municipal de Itaguatins-TO, nas condições estabelecidas no Termo referência. PRAZO DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº 14.133/2021; VALOR TOTAL: R\$ 461.950,00 (quatrocentos e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de janeiro de 2025; FONTE DO RECURSO: Unidade Orçamentária 03.02.04.122.0002.2.003 - MANUT. Do Gabinete Prefeito; Unidade Orçamentária:03.18.15.122.0005.2.102 - Manut. da Sec.Mun. de Infraestrutura; Unidade Orçamentária:03.01.04.122.0004.2.097- Man.da Sec. de Admin; Unidade Orçamentária: 03.01.04.243.0026.2.015 - Manut. Conselho Tutelar; Unidade Orçamentária:03.04.04.123.0004.2.098 - Manut. Sec. Finanças; Unidade Orçamentária: 03.11.27.122.0015.2.108 - Manut. Sec. Mun. Esporte e Juventude; Unidade Orçamentária: 03.20.20.122.0004.2.054 - Man. da Sec. de Agricultura, Pesca e Pecuária; Unidade Orçamentaria: 03.21.13.122.0020.2.111 - Manut. Sec. Mun. Cultura e Turismo; Natureza da despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Itaguatins - TO, 29 de janeiro de 2025. JOSEMBERG VITOR BARROS SILVA. Prefeito Municipal de Itaguatins/TO.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.2025
ADESÃO DE CONTRATO Nº 01/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUATINS/TO, CNPJ nº 19.907.306/0001.54, representado por seu gestor o senhor FRANCISCO DAS CHAGAS FRANCALINO SOUSA, denominada CONTRATANTE: CONTRATADO: A empresa POSTO PANTANAL LTDA-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 07.111.045/0001-82, OBJETO: A Contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustíveis Carburantes, para atender a demanda da Frota Municipal do Fundo Municipal de Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo referência. PRAZO DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº 14.133/2021; VALOR TOTAL: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de janeiro de 2025; FONTE DO RECURSO: Unidade Orçamentária 05.12.08.122.0011.2.019 - Manut. Fundo; Unidade Orçamentária:05.12.08.243.2093.2.065 - Programa Primeira Infância SUAS; Natureza da despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Itaguatins - TO, 29 de janeiro de 2025. FRANCISCO DAS CHAGAS FRANCALINO SOUSA. Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Juventude e Habitação.

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010.2025
ADESÃO DE CONTRATO Nº 01/2025

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ITAGUATINS/TO, CNPJ nº 21.889.534/0001-90, representado por sua gestora a senhora MÁRCIA NEY RODRIGUES DOS SANTOS MATOS, denominada CONTRATANTE: CONTRATADO: A empresa POSTO PANTANAL LTDA-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 07.111.045/0001-82, OBJETO: A Contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustíveis Carburantes, para atender a demanda da Frota Municipal do Fundo Municipal de Educação de Itaguatins-TO, nas condições estabelecidas no Termo referência. PRAZO DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº 14.133/2021; VALOR TOTAL: R\$ 334.800,00 (trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de janeiro de 2025; FONTE DO RECURSO: Unidade Orçamentária 06.13.12.122.0018.2.032 - MANUT. Do Fundo Mun. de Educação; Unidade Orçamentária:06.13.12.361.0018.2.031 - Manut. Transporte Escolar; Natureza da despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Itaguatins - TO, 29 de janeiro de 2025. MÁRCIA NEY RODRIGUES DOS SANTOS MATOS. Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009.2025
ADESÃO DE CONTRATO Nº 01/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUATINS/TO, CNPJ nº 11.489.909/0001-71, representado por sua gestora a senhora KARLEN JOSIE DE SOUSA GUERRA NORTE, denominada CONTRATANTE: CONTRATADO: A empresa POSTO PANTANAL LTDA-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 07.111.045/0001-82, OBJETO: A Contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustíveis Carburantes, para atender a demanda da Frota Municipal do Fundo Municipal de Saúde de Itaguatins-TO, nas condições estabelecidas no Termo referência. PRAZO DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº 14.133/2021; VALOR TOTAL: R\$ 301.350,00 (trezentos e um mil, trezentos e cinquenta reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de janeiro de 2025; FONTE DO RECURSO: Unidade Orçamentária 04.11.10.122.0010.3.005 - MANUT. do Fundo Mun. de Saúde; Unidade Orçamentária: 04.11.10.301.0010.2.112 - Manut. Da Atenção Primária em Saúde; Unidade Orçamentária: 04.11.10.301.0010.2.114 - Manut. Do Bloco do SUS; Unidade Orçamentária: 04.11.10.301.2094.3.013 - Manut. Primeira Infância; Unidade Orçamentária: 04.11.10.304.0010.2.026 - Manut. Vigilância Sanitária; Unidade Orçamentária: 04.11.10.305.0010.2.113 - Manut. Vigilância Epidemiológica; Natureza da despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Itaguatins - TO, 29 de janeiro de 2025. KARLEN JOSIE DE SOUSA GUERRA NORTE. Secretária Municipal Saúde e Saneamento.

EXTRATO

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024/SRP/PMCM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - "ADESÃO" Nº 002/2025; A Prefeitura Municipal de Itaguatins/TO por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, Srª Karlen Josie de Sousa Guerra Norte Martins, tona público que aderiu como "CARONA/ADESÃO" a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024/SRP/PMCM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - "ADESÃO" Nº 002/2025; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM E MATERIAL DE USO HOSPITALAR, MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATÓRIO E OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO a AUTORIZAÇÃO enviada pelo Órgão gerenciador conforme condições estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024/SRP/PMCM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA. Responsável pelo gerenciamento da ATA, com sua Válida de 1 (um) ano, publicada no Diário Oficial do Município no dia 30 de abril de 2024. CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa detentora dos preços registrados: MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 28.863.972/0001-29, sediada em João Lisboa João Lisboa/MA CEP: 65.922-000, representada pela Srª Lucas Milazzo de Castro e Silva, CPF: 672.XXX.XXX-34. Cujo objeto consiste no fornecimento dos medicamentos no valor total: R\$ 1.094.225,11 (um milhão noventa e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e onze centavos). Itaguatins/TO, 29 de janeiro de 2025. Srª: Karlen Josie de Sousa Guerra Norte Martins - Secretária Municipal de Saúde.

NAZARÉ**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025/PMN**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025/PMN. Contratante: Prefeitura Municipal de Nazaré. Objeto: Contratação de serviços contábeis especializados para suporte à administração municipal, incluindo atendimento às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), ao Tribunal de Contas do Estado (TCE). Contratado: ASSESSORAR CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ: 10.580.996/0001-05 no valor total de R\$ 152,000,00. Data assinatura: 06/01/2025. Vigência 12 meses.

Nazaré/TO, 06 de janeiro de 2025.

Clayton Paulo Rodrigues
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025/PMN

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2025/PMN. Contratante: Prefeitura Municipal de Nazaré. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de AUTO ESCOLA PARA FORNECIMENTO DE 1ª HABILITAÇÃO CATEGORIAS "AB" - CONJUGADA - INCLUINDO MONTAGEM DE PROCESSO JUNTO AO DETRAN, EXAME DE VISTA, EXAME PSICOTÉCNICO, CURSO TEÓRICO E CURSO PRÁTICO OFERECIDOS NA CIDADE DE NAZARÉ para atendimento do Programa "TÔ HABILITADO" CNPJ: 43.602.464.0001/80 no valor total de R\$ 120.000,00. Data assinatura: 28/01/2025. Vigência 12 meses.

Nazaré/TO, 28 de janeiro de 2025.

Clayton Paulo Rodrigues
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025. Contratante: Fundo Municipal de Educação de Nazaré. Objeto: Contratação de serviços contábeis especializados para suporte à administração municipal, incluindo atendimento às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), ao Tribunal de Contas do Estado (TCE). Contratado: ASSESSORAR CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ: 10.580.996/0001-05 no valor total de R\$ 70.000,00. Data assinatura: 06/01/2025. Vigência 12 meses.

Nazaré/TO, 06 de janeiro de 2025.

João Edvan Vieira de Almeida
Gestor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Nazaré. Objeto: Contratação de serviços contábeis especializados para suporte à administração municipal, incluindo atendimento às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), ao Tribunal de Contas do Estado (TCE). Contratado: ASSESSORAR CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ: 10.580.996/0001-05 no valor total de R\$ 70.000,00. Data assinatura: 06/01/2025. Vigência 12 meses.

Nazaré, 06 de janeiro de 2025.

Helton Luiz Rodrigues da Silva
Gestor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Nazaré. Objeto: Contratação de serviços contábeis especializados para suporte à administração municipal, incluindo atendimento às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), ao Tribunal de Contas do Estado (TCE). Contratado: ASSESSORAR CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ: 10.580.996/0001-05 no valor total de R\$ 56.000,00. Data assinatura: 06/01/2025. Vigência 12 meses.

Nazaré/TO, 06 de janeiro de 2025.

Valdinei Orione da Silva
Gestor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025. Contratante: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nazaré. Objeto: Contratação de serviços contábeis especializados para suporte à administração municipal, incluindo atendimento às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), ao Tribunal de Contas do Estado (TCE). Contratado: ASSESSORAR CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ: 10.580.996/0001-05 no valor total de R\$ 30.000,00. Data assinatura: 06/01/2025. Vigência 12 meses.

Nazaré/TO, 06 de janeiro de 2025.

Valdinei Orione da Silva
Gestor

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO 1562/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS objetivando o eventual fornecimento de recarga de cilindros de oxigênio medicinal para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Nazaré. Vencedor: S P DE SOUZA E CIA LTDA ME, CNPJ: 16.830.414/0001-88, no valor total de R\$ 77.600,00.

Nazaré/TO, 30 de janeiro de 2025.

Heltton Luiz Rodrigues da Silva
Gestor

RIO DOS BOIS**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS - TO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade.

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2025, será realizada no dia 13 de fevereiro de 2025 às 09:00 hs, Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

De acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Licitação exclusiva para empresas ME e EPP, DECRETO DE REGIONALIDADE Nº 017/2024. O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site: www.riodosbois.to.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Rio dos Bois/TO, no endereço Av. Bernardo Sayão, nº 118, Centro - Rio dos Bois - TO, CEP: 77.655-000, das 08:00h às 13:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (63) 3530-1364.

Rio dos Bois, Estado do Tocantins, 31 de janeiro de 2025.

JOEL ALVES RUFINO
Prefeito Municipal

SANTA FÉ DO ARAGUAIA**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Educação de Santa Fé do Araguaia-TO, CNPJ: 20.452.765/0001-70, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra publicado no sistema <https://bnccompras.com/Home/Login>:

Pregão Eletrônico nº 01-2025 - tipo Menor Preço Unitário, abertura: 17/02/2024 às 08:00 horas, contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Santa Fé do Araguaia-TO, para o ano de 2025, incluindo locação de veículos, manutenções, condutores habilitado com categoria compatível a função e veículos vistoriados pelo Detran, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Educação.

Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link <https://www.santafedoaraguaia.to.gov.br/transparencia> e no <https://bnc.org.br/bem> como no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura na Rua A, nº 04, Centro, CEP: 77.848-000.

Santa Fé do Araguaia-TO, 30 de janeiro de 2025.

RONIPEPERSON RIBEIRO DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro

TAGUATINGA**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Taguatinga, estado do Tocantins, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA GUEDES, NO MUNICÍPIO DE TAGUATINGA/TO, COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

Data/Horário de Realização: 19/02/2025 às 09:00hs

Local de Realização: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Airosa de Souza Godinho, s/n, Setor Industrial - Taguatinga-TO
Legislação Aplicável: Parágrafo XLI, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Informações Gerais: O edital e seus anexos encontram-se a disposição no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Taguatinga-TO, através do link: <https://www.taguatinga.to.gov.br/licitacoes/-1/-1/all/all/1>, ou pelo e-mail: licitacoestaguatinga@gmail.com. Maiores informações pelo fone: (63) 3654-1601.

Prefeitura Municipal de Taguatinga - TO, 03/02/2025.

NAYARA GONÇALVES REGINO
Agente Municipal de Contratações

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA, ESTADO DO TOCANTINS, através da pregoeira e equipe de apoio, comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2025, tipo menor preço por item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRADAS A PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAGUATINGA-TO.

Data da Disputa 20/02/2025, às 09:30h. Acolhimento das propostas a partir de 03/02/2025 às 16:29h, até as 09:29h do dia 20/02/2025, horário de Brasília. No site: bnc.org.br

O edital estará disponível no sítio: <https://www.bnc.org.br> e sítio da Prefeitura Municipal de Taguatinga (www.taguatinga.to.gov.br) e pelo e-mail: licitacoestaguatinga@gmail.com

Prefeitura Municipal de Taguatinga - TO, 03/02/2025.

Nayara Gonçalves Regino
Pregoeira Oficial

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. ADENIR FIORI e Sra. FABIANE EGGERS, inscritos nos CPF's nº xxx.389.xxx-91 e xxx.565.xxx-07, tornam público que realizaram os requerimentos junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, a Licença Instalação e Licença Operação para a atividade de AGRICULTURA, situada na Fazenda São José, Zona Rural, no município de Itapiratins/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AGROPECUARIA JATOBA LTDA, CNPJ: 29.581.560/0001-69, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de Obras Civis Não Lineares (Barramentos) Outorga, CAR localizada na FAZENDA JATOBA, Zona Rural do Município de Miracema do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97, e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O empreendimento: ALENCAR & MARTINS LTDA (GSE GRAFICA ONLINE). CNPJ: 05.649.338/0001-92, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas Tocantins, Diretoria de Controle Ambiental Gerencia de Licenciamento Ambiental, a Renovação da Licença Municipal de Operação (LMO), para desenvolver a atividade de Impressão de material para uso publicitário. No endereço: Quadra ASR SE 15 (112 Sul), Rua SR 1, S/N, Conjunto 02, Lote 07, Sala 02, Plano Diretor Sul, Palmas TO. CEP: 77.020-170. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Auto Posto de Combustível Serra do Carmo Ltda, CNPJ 03.438.594/0001-05, torna público que requereu ao NATURATINS, Autorização para Transporte de Cargas Perigosas (ATCP) para atividade de Transporte Rodoviário de Combustível, sito nas Rodovias do Estado do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre licença ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O proprietário, DANIEL CLEMENTE DE OLIVEIRA - CPF xx5.xx7.3xx-6x, residente no município de Porto Nacional, torna público que requereu à Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente de Porto Nacional (ARPN), as Licenças Prévia, Instalação e Operação para a atividade de Agricultura na propriedade rural denominada FAZENDA CAMPO ALEGRE, no município de Porto Nacional/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Divino Cortes de Moura, CPF nº xxx.632.161-xx, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Pecuária na Fazenda Água Branca localizada no município de Cristalândia - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do COEMA - TO nº 007/2005, que dispõem sobre a Legislação ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

G3 COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, nome fantasia AUTO POSTO RIO ARAGUAIA, inscrito no CNPJ nº 01.575.816/0001-06, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação de LO nº 91/2022, para a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizada Avenida Araguaia, Nº 917, Quadra 68, Centro, Pau D'Arco - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 273/2000 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O empreendimento: GRAFICA E EDITORA SANTO EXPEDITO LTDA (GRAFICA SANTO EXPEDITO). CNPJ: 09.015.122/0001-26, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas Tocantins, Diretoria de Controle Ambiental Gerencia de Licenciamento Ambiental, a Renovação da Licença Municipal de Operação (LMO), para desenvolver a atividade de Impressão de material para uso publicitário. No endereço: Quadra ASR SE 15 (112 Sul), Rua SR 1, S/N, Conjunto 02, Lote 07, Sala 01, Plano Diretor Sul, Palmas TO. CEP: 77.020-170. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O proprietário ILSON PAIM TELES, CPF Nº 396.***.***-20, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO); Declaração de Uso Insignificante - DUI; Validação do CAR; e Processo de defesa de multa e desembargo no imóvel rural que desenvolve atividade de Agricultura, denominado FAZENDA SANTA MARIA, o qual está localizado no município de Miracema do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e nº 237/97 e COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental. A Responsabilidade Técnica pelo processo de regularização ambiental é da empresa Agropassos Engenharia.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

LUIZ PAULO DA SILVEIRA, pessoa física, inscrito no CPF nº 340.X4X.086-20, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para exercer a atividade de Agricultura de Sequeiro na Fazenda dos Buritis, localizada na zona rural do município de Cariri do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

LUIZ PAULO DA SILVEIRA, pessoa física, inscrito no CPF nº 340.X4X.086-20, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para exercer a atividade de Pecuária Extensiva na Fazenda dos Buritis, localizada na zona rural do município de Cariri do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

LUIZ PAULO DA SILVEIRA, pessoa física, inscrito no CPF nº 340.X4X.086-20, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer atividade de Obra Civil não Linear (Barragens) na Fazenda dos Buritis, localizada na zona rural do município de Cariri do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Ottmar Reynaldo Elsner, CPF nº 924.***.***-91, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para atividade Agropecuária de Agricultura, localizada no imóvel rural denominado Fazenda Loreto, situada nos municípios de Ponte Alta do Tocantins e Novo Acordo/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 0001/86, 237/97 e COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

PE7 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, portadora do CNPJ nº 14.9XX.27X/0001-4X, RODRIGO CELLA, portador do CPF nº 687.954.670-68, e SERAFINA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, portadora do CNPJ nº 17.017.415/0001-70. São proprietários da Fazenda Serra Fina, município de Itacajá - TO; requereu junto ao Naturatins, as licenças da atividade de Pecuária, e Agricultura de sequeiro. Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO), do imóvel rural Fazenda Serra Fina, município de Itacajá - TO. E que, o empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA Nº 001/86 e 237/97 e COEMA Nº 007/2005, que discorrem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. William Felipe Machado, inscrito no CPF/MF sob nº 132. ***. ***-78, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade Agricultura na Fazenda dos Machados. A propriedade está localizada no Lote nº 05 do Loteamento Água Fria, no município de Guaraí/TO. O empreendimento atende às disposições das Resoluções CONAMA nº 237/1997, CONAMA nº 001/86 e COEMA nº 007/2005, que regulamentam o Licenciamento Ambiental dessas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

R DO N MEDANHA, nome fantasia AUTO POSTO CIDADE inscrito no CNPJ nº 22.533.231/0001-01, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação de LO nº93/2022, para a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizada Avenida Bernardo Sayão, S/N, Quadra. DF, Lote: 01, Centro, Wanderlândia/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 273/2000 e COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Cooperativa de Trabalho e Moradia Ltda - CTM, inscrita no CNPJ: 07.246.096/0001-11, representada neste ato pela Diretora-Geral a Senhora Elba Bruno de Souza, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os seus Cooperados para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada na Rua 07, Quadra 23, LT 21, Residencial Patrocínio, Araguaína - Estado do Tocantins, no dia 16/02/2025, em primeira convocação às 17:00h com 2/3 dos cooperados, em segunda convocação às 18:00h com 50% + 1 dos cooperados e as 21:00h em terceira e última convocação com o número que estiver presente dos cooperados, para deliberar sobre a seguinte pauta:

1º Alteração do Parágrafo 2º, do artigo 1º, do Estatuto da CTM, com o objetivo de atuar em todo o Território Nacional e aprovação do Estatuto Consolidado;

2º Assuntos Gerais.

Araguaína - TO, 30 de janeiro de 2025.

Elba Bruno de Souza
Diretora-Geral/CTM

COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS DE PASSAGEIROS E TURISMO DO ARAGUAIA TOCANTINS - COOTINS
CNPJ: 03.722.130/0001-26 - NIRE: 174.0000.162-9

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os 48 (quarenta e oito) cooperados, para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 15/02/2025, na sede da COOTINS - Rua Quintino Bocaiuva, 1237 - Setor Rodoviário - 77950-000, Araguatins/TO. Em primeira convocação às 06:30h, com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados, em segunda convocação às 07:30h, com a presença de metade mais um dos cooperados e em terceira e última convocação às 08:30h, com a presença mínima de 10 (dez) cooperados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Venda do prédio da cooperativa.

Araguatins/TO, 30 de Janeiro de 2025.

Rubis Peixoto Negreiros
Presidente

SINDICATO DOS ENGENHEIROS E GEÓLOGOS
NO ESTADO DO TOCANTINS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Engenheiros e Geólogos no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os seus filiados adimplentes para uma Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 14 de fevereiro de 2025, em sua sede, sito a Avenida Teotônio Segurado, 602 Sul, Conjunto 01, Lote 16, Sala 03, Palmas-TO, com a 1ª chamada às 19 horas e a 2ª chamada às 19 horas e 30 minutos com qualquer número de presentes para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1 - Formação da Comissão eleitoral;

2 - Discussão e Aprovação do Regimento Eleitoral de 2025.

Palmas, 31 de maio de 2025.

Engenheiro Agrônomo JOÃO ALBERTO RODRIGUES ARAGÃO
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE PALMAS - STICCP, através do seu Presidente no pleno uso e gozo dos poderes que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA todos os trabalhadores da empresa J DE PAIVA IZZA, para uma Assembleia Geral Extraordinária que realizar-se-á em seu canteiro de obras, sito Residencial Polinésia, Alameda Raiatea, Quadra 10 - 04 D - Palmas - TO, no dia 06 de fevereiro de 2025, com início às 07hs30min com a quantidade de trabalhadores presentes. Para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1º Autorizar o Sindicato Laboral para celebrar Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) para o exercício de 2025/2026;

2º Explicar o Benefício Social Familiar (BSF); e

3º Aprovação da Contribuição Assistencial Compulsória de todos os trabalhadores da Empresa, conforme as Leis em vigor.

Publique-se.

Palmas - TO, 30 janeiro de 2025.

Anselmo Linhares Fernandes
Presidente